

Prefeitura de  
**SANTO ANTÔNIO  
DOS LOPES**  
GESTÃO DE VERDADE, FUTURO DE PROSPERIDADE.



## PROCESSO

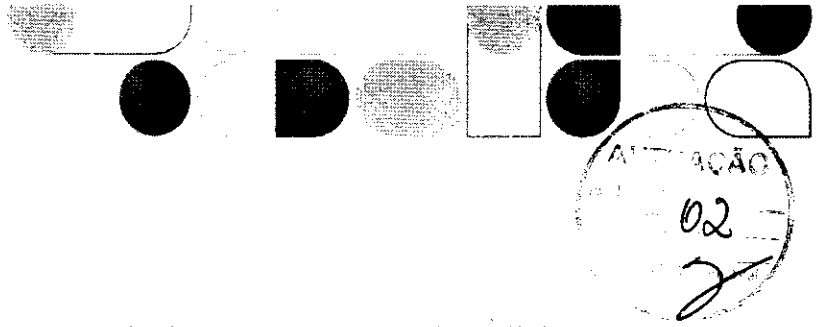
**Nº 1301/2026**

**DATA: 27/04/2026**

**ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Assistência  
Social, Juventude e Trabalho.**

**NOME: LICITAÇÃO**

**ASSUNTO:** Abertura de procedimento licitatório para formação de Registro de Preços tendo por objeto contratação de empresa especializada para o fornecimento de urnas funerárias, bem como a prestação de serviços funerários e de traslado, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho do Município de Santo Antônio dos Lopes – MA.



MEMORANDO Nº 113/2026

Santo Antônio dos Lopes - MA, 22 de abril de 2026

**A Sua Excelência a Senhora.**

**CIBELLE TRABULSI NAPOLEÃO MENDONÇA DA SILVA**

**Prefeita Municipal de Santo Antônio dos Lopes – MA**

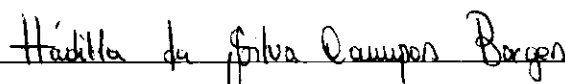
**Assunto:** Abertura de procedimento licitatório para formação de Registro de Preços tendo por objeto contratação de empresa especializada para o fornecimento de urnas funerárias, bem como a prestação de serviços funerários e de traslado, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho do Município de Santo Antônio dos Lopes – MA.

Senhora Prefeita,

Solicitamos a Vossa Excelência que autorize e proceda na forma da Lei em vigor a abertura de processo licitatório tendo por objeto, contratação de empresa especializada para o fornecimento de urnas funerárias, bem como a prestação de serviços funerários e de traslado, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho do Município de Santo Antônio dos Lopes – MA, nos termos e especificações constantes do termo de referência anexo a este processo.

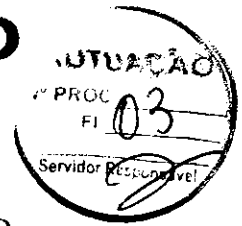
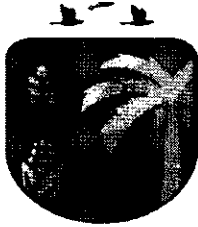
As obrigações assumidas com esta contratação serão pagas com recursos consignados no Orçamento Geral da Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho.

Atenciosamente.



**Hádilla da Silva Campos Borges**

Secretária Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho.



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

**1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELA DEMANDA**

**Área Responsável (Secretaria/Departamento/):**

Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho

**Responsável pela demanda (Titular da Pasta):**

Hádilla da Silva Campos Borges

**Função:**

Secretária Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho

**2. IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE**

**Nome Completo:**

Conceição de Maria Lucena Cruz

**Portaria:**

049/2025 GPSAL

**Cargo:**

Fiscal de Contratos

**Lotação:**

Secretaria Municipal de Assistência Social,  
Juventude e Trabalho

**Telefone:**

(99) 98271-6832

**E-mail:** [social@stoantoniiodoslopes.ma.gov.br](mailto:social@stoantoniiodoslopes.ma.gov.br)

**3. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA**

A presente demanda refere-se à contratação de empresa especializada para o fornecimento de urnas funerárias, bem como a prestação de serviços funerários e de traslado, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho do Município de Santo Antônio dos Lopes – MA.

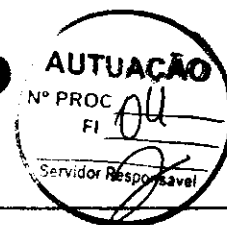
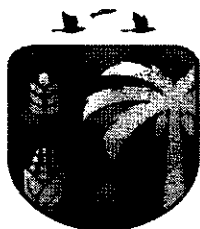
**4. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA**

A presente demanda tem por finalidade garantir o atendimento às necessidades relacionadas à concessão de benefícios eventuais, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho do Município de Santo Antônio dos Lopes – MA, especialmente quanto ao fornecimento de urnas funerárias, prestação de serviços funerários e realização de traslados.

Os serviços funerários possuem natureza essencial, sendo indispensáveis para assegurar dignidade às famílias em situação de vulnerabilidade social que não dispõem de recursos financeiros para arcar com as despesas decorrentes de óbito.

A contratação se faz necessária em razão do caráter imprevisível da demanda, que exige atendimento imediato por parte da Administração Pública, a fim de evitar desassistência às famílias e garantir a continuidade da prestação do serviço.

Destaca-se que a concessão de benefícios eventuais está prevista na legislação vigente, cabendo ao Município

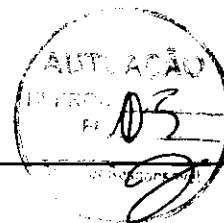
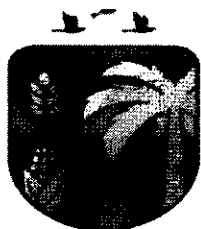


assegurar sua oferta de forma adequada, eficiente e contínua.

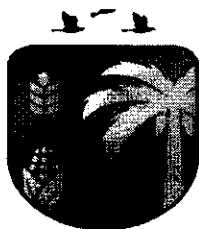
Dessa forma, a contratação de empresa especializada visa assegurar a prestação dos serviços com qualidade, padronização e agilidade, contribuindo para a efetividade das políticas públicas de assistência social.

### 5. QUANTITATIVO DO SERVIÇO/PRODUTO A SER CONTRATADO OU ADQUIRIDO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	<b>URNA FUNERÁRIA POPULAR PADRÃO ADULTA:</b> Urna funerária confeccionada em madeira de pinos, modelo sextavado, com varões e chavetas metálicas para fechamento. Possui acabamento externo perolizado ou em pintura de alto brilho, e revestimento interno com forro em TNT, contendo babado e travesseiro solto. Dimensões aproximadas: 1,90 m de comprimento, 0,60 m de largura e 0,49 m de altura.	UND	120
2	<b>URNA FUNERÁRIA POPULAR PADRÃO – INFANTIL (CRIANÇA):</b> Urna funerária confeccionada em madeira de pinos, destinada ao público infantil, com comprimento variável entre 0,50 m e 1,20 m. Possui 02 (duas) chavetas para fechamento e 02 (dois) suportes em cada lateral. Apresenta acabamento externo em pintura de alto brilho e acabamento interno com forro em TNT, sem babado. Dimensões aproximadas: 0,20 m de altura e 0,28 m de largura.	UND	60
3	<b>SERVIÇO DE PARAMENTAÇÃO DE VELÓRIO:</b> Prestação de serviços de organização e montagem de paramentação para cerimônia fúnebre, compreendendo o fornecimento, transporte, instalação e retirada de itens estruturais e decorativos essenciais, incluindo castiçais, suportes para urna (cavaletes), capela/altar, crucifixo (cristo) e cortinas, garantindo adequada ambientação, respeito e solenidade ao velório.	SERVIÇO	180



4	<b>KIT VESTIÁRIO FUNERÁRIO – ADULTO:</b> Conjunto composto por vestuário masculino (calça, camisa, gravata e meia) ou feminino (vestido e véu), confeccionado em tecido adequado (algodão, poliéster ou similar), com acabamento simples e digno. Fornecido em tamanhos variados, novo, limpo e em perfeitas condições de uso.	UND	120
5	<b>KIT VESTUÁRIO FUNERÁRIO – INFANTIL:</b> Vestimenta (mortalha) infantil confeccionada em tecido cetim ou material similar de boa qualidade, na cor branca, com acabamento simples e digno, costuras resistentes e sem transparência excessiva. Possui sistema de fechamento prático (amarração, velcro ou equivalente). Fornecida em tamanhos compatíveis com a faixa etária, nova, limpa e em perfeitas condições de uso.	UND	60
6	<b>serviço de preparação de corpo +24h,</b> conservação avançada: serviços de preparo de cadáver em situação inicial de decomposição ou após procedimento de autópsia, com produtos químicos próprios e especificados para recuperar as características físicas e retardar o estado de decomposição.	UND	60
7	<b>tanatopraxia - serviço de preparação de corpo,</b> higienização com utilização de produtos químicos, garantindo a preservação temporária do corpo <b>por até 48 horas</b> , proporcionando condições higiênicas, estéticas e sanitárias adequadas para o velório.	UND	60
8	<b>prestação de serviço funerário tanatopraxia</b> (embalsamento) para cadáver – serviço de tanatopraxia, com aplicação de produtos químicos para conservação do corpo de forma menos agressiva e mais eficaz, <b>por até 72 horas.</b>	UND	60
9	<b>Prestação de serviço de traslado cadavérico intermunicipal,</b> realizado em veículo funerário adequado e devidamente licenciado, conforme normas sanitárias vigentes. Inclui remoção, acondicionamento e transporte do corpo com segurança, dignidade e equipe especializada até o destino final.	KM	10.000



10	<p><b>Prestação de serviço de traslado cadavérico interestadual</b>, realizado em veículo funerário devidamente licenciado e em conformidade com as normas sanitárias vigentes. Inclui remoção, acondicionamento e transporte do corpo entre estados, com segurança, dignidade e equipe especializada até o destino final.</p>	KM	10.000
----	--	----	--------

#### 6. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

I - Declaro que a presente demanda, embora não tenha sido alinhada ao planejamento anual da Secretaria, porém estara alinhado ao PPA, LDO e LOA, e conforme decreto 004 de 02 de janeiro de 2025, em seu Art. 6º traz a expressão "poderá" quanto a elaboração do PCA, outrora a Contratação se faz necessária.

#### 7. FONTE DE RECURSOS

Informamos que as despesas orçamentárias decorrentes desta aquisição serão custeadas com recursos vinculados à dotação 2048 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Assistência Social.

#### 8. ENCAMINHAMENTO À UNIDADE COMPETENTE

Encaminha-se a Secretária para providências.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 06 de abril de 2026.

*Conceição de Maria Lucena Cruz*

Conceição de Maria Lucena Cruz

Fiscal de Contrato

Portaria N° 049/2025 – GPSAL

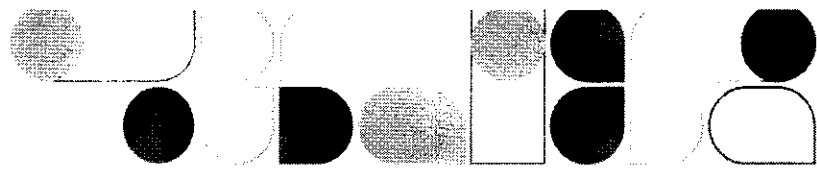
#### DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

*Hádilla da Silva Campos Borges*

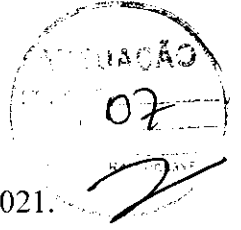
Hádilla da Silva Campos Borges

Secretária Municipal De Assistência Social, Juventude e Trabalho

Portaria N° 004/2025 – GPSAL



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



O presente documento refere-se a lei nº 14.133/2021. O ETP é Documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

### 1 – DO OBJETO:

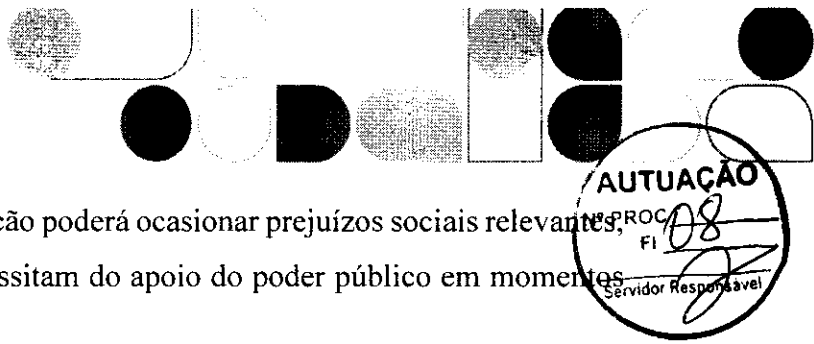
O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo subsidiar a futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de urnas funerárias, bem como a prestação de serviços funerários e de traslado, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho do Município de Santo Antônio dos Lopes – MA.

A contratação visa assegurar o atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social, garantindo a oferta de serviços essenciais com dignidade, conforme as necessidades identificadas pela referida Secretaria.

### 2 – DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Santo Antônio dos Lopes – MA, especialmente nos casos de óbito, em que não possuem condições financeiras de arcar com os custos de serviços funerários.

A Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho tem como atribuição prestar assistência às famílias em situação de risco e vulnerabilidade, assegurando direitos básicos e promovendo a dignidade humana. Nesse contexto, a disponibilização de urnas funerárias, serviços funerários e traslado é essencial para assegurar um atendimento digno e adequado às famílias beneficiárias.



Ressalta-se que a ausência dessa contratação poderá ocasionar prejuízos sociais relevantes, deixando desassistidas famílias que necessitam do apoio do poder público em momentos de extrema fragilidade.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária para garantir a continuidade e a efetividade das ações assistenciais desenvolvidas pelo Município, em conformidade com os princípios da dignidade da pessoa humana e do interesse público.

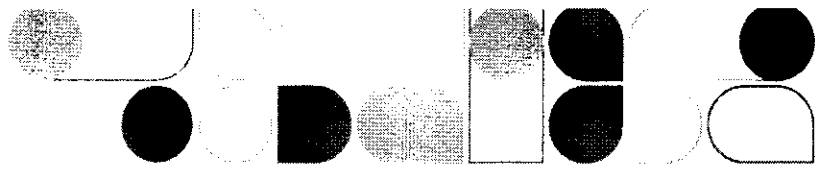
### **3 PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

A presente contratação ainda não está incluída no Plano de Contratações Anual em razão de sua não conclusão, contudo a contratação se faz necessária no atual cenário, haja vista que a contratação de empresa especializada para o fornecimento de urnas funerárias, bem como a prestação de serviços funerários e de traslado, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho do Município de Santo Antônio dos Lopes – MA, é necessária para assegurar o atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social.

### **4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

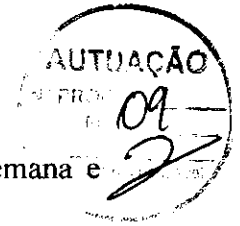
A contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos, visando garantir a adequada execução dos serviços e o atendimento das necessidades da Administração Pública:

- a) A empresa contratada deverá ser especializada no ramo de serviços funerários, devidamente regularizada junto aos órgãos competentes, possuindo alvará de funcionamento e demais licenças exigidas pela legislação vigente;
- b) Disponibilizar urnas funerárias em diferentes tamanhos (infantil, juvenil e adulto), confeccionadas com materiais adequados, resistentes e compatíveis com os padrões mínimos de qualidade exigidos para a finalidade;
- c) Prestar serviços funerários completos, incluindo preparação do corpo (quando necessário), ornamentação básica, fornecimento de vestimentas, velas e demais itens indispensáveis à realização do velório;
- d) Realizar serviços de traslado em veículo funerário devidamente licenciado e adequado para o transporte de cadáveres, em conformidade com as normas da vigilância sanitária e



da legislação aplicável;

- e) Realização de traslado intermunicipal e/ou interestadual, quando necessário;
- f) Garantir atendimento ininterrupto (24 horas por dia, inclusive finais de semana e feriados), considerando a natureza imprevisível da demanda;
- g) Assegurar equipe capacitada e treinada para a execução dos serviços, com postura ética, respeito e sensibilidade no atendimento às famílias; assegurando o respeito aos familiares e às tradições culturais.
- h) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para atendimento das solicitações, de forma a evitar transtornos às famílias beneficiárias;
- i) Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços, incluindo mão de obra, transporte, encargos sociais, tributos e demais despesas;
- j) Atender às normas sanitárias, ambientais e de saúde pública aplicáveis, bem como demais legislações pertinentes à prestação de serviços funerários;
- k) Manter regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a execução contratual.



##### **5- LEVANTAMENTO DE MERCADO;**

O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar soluções disponíveis para atendimento da demanda da Administração Pública, bem como avaliar os preços praticados, condições de execução e a existência de fornecedores aptos no ramo de serviços funerários.

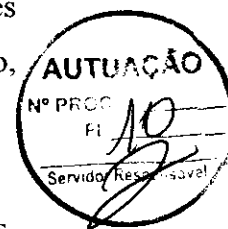
A pesquisa foi realizada por meio da plataforma Banco de Preços, ferramenta especializada na consolidação de valores praticados em contratações públicas em âmbito nacional, utilizando dados provenientes de contratações similares registradas em bases oficiais da Administração Pública.

O relatório de pesquisa pode ser consultado por meio do seguinte certificado de autenticidade:

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=KqsnxCgI53MclBvPbBa6vxldCiAjlHxZppwPfp6p5AMqHU8nPtm6WA%253d%253d>



A análise do referido processo permitiu identificar parâmetros de preços, especificações técnicas e condições de execução compatíveis com as necessidades desta Administração, evidenciando a viabilidade da contratação pretendida.



Verificou-se a existência de empresas especializadas na prestação de serviços funerários, incluindo fornecimento de urnas e realização de traslado, aptas a atender às demandas do Município, oferecendo serviços completos que abrangem desde o fornecimento da urna até o suporte necessário à realização do sepultamento.

Dentre as alternativas analisadas, destacam-se:

- a) Contratação de empresa especializada (solução adotada): proporciona maior eficiência, padronização dos serviços e agilidade no atendimento;
- b) Aquisição isolada de urnas funerárias: não atende integralmente à necessidade, por não contemplar serviços complementares essenciais;
- c) Execução direta pela Administração: mostra-se inviável diante da ausência de estrutura adequada, equipe técnica e logística necessária.

Dessa forma, conclui-se que a contratação de empresa especializada se apresenta como a solução mais vantajosa e adequada, garantindo economicidade, eficiência e atendimento digno às famílias em situação de vulnerabilidade social.

#### 6- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS;

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UND	VALOR TOTAL
1	<b>URNA FUNERÁRIA POPULAR PADRÃO ADULTA:</b> Urna funerária confeccionada em madeira de pinos, modelo sextavado, com varões e chavetas metálicas para fechamento. Possui acabamento externo perolizado ou em pintura de alto brilho, e revestimento interno com forro em TNT, contendo babado e travesseiro solto. Dimensões aproximadas: 1,90 m de comprimento, 0,60 m de largura e 0,49 m de altura.	UND	120	R\$ 966,05	R\$ 115.926,00



2	<b>URNA FUNERÁRIA POPULAR PADRÃO – INFANTIL (CRIANÇA):</b> Urna funerária confeccionada em madeira de pinos, destinada ao público infantil, com comprimento variável entre 0,50 m e 1,20 m. Possui 02 (duas) chavetas para fechamento e 02 (dois) suportes em cada lateral. Apresenta acabamento externo em pintura de alto brilho e acabamento interno com forro em TNT, sem babado. Dimensões aproximadas: 0,20 m de altura e 0,28 m de largura.	UND	60	R\$ 600,00	R\$ 36.000,00
3	<b>SERVIÇO DE PARAMENTAÇÃO DE VELÓRIO:</b> Prestação de serviços de organização e montagem de paramentação para cerimônia fúnebre, compreendendo o fornecimento, transporte, instalação e retirada de itens estruturais e decorativos essenciais, incluindo castiçais, suportes para urna (cavaletes), capela/altar, crucifixo (cristo) e cortinas, garantindo adequada ambientação, respeito e solenidade ao velório.	SERVIÇO	180	R\$ 380,00	R\$ 68.400,00
4	<b>KIT VESTIÁRIO FUNERÁRIO – ADULTO:</b> Conjunto composto por vestuário masculino (calça, camisa, gravata e meia) ou feminino (vestido e véu), confeccionado em tecido adequado (algodão, poliéster ou similar), com acabamento simples e digno. Fornecido em tamanhos variados, novo, limpo e em perfeitas condições de uso.	UND	120	R\$ 249,00	R\$ 29.880,00
5	<b>KIT VESTUÁRIO FUNERÁRIO – INFANTIL:</b> Vestimenta (mortalha) infantil confeccionada em tecido cetim ou material similar de boa qualidade, na cor branca, com acabamento simples e digno, costuras resistentes e sem transparência excessiva. Possui sistema de fechamento prático (amarracão, velcro ou equivalente). Fornecida em tamanhos compatíveis com a faixa etária, nova, limpa e em perfeitas condições de uso.	UND	60	R\$ 199,90	R\$ 11.994,00



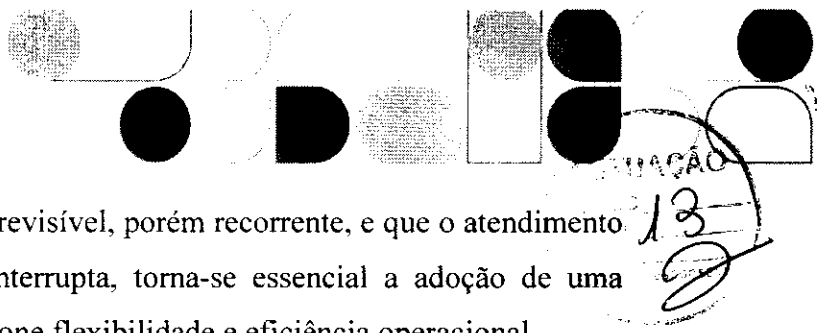
**AUTUAÇÃO**

Nº PROC  
FI  
Responsável

6	<b>serviço de preparação de corpo +24h</b> , conservação avançada: serviços de preparo de cadáver em situação inicial de decomposição ou após procedimento de autópsia, com produtos químicos próprios e especificados para recuperar as características físicas e retardar o estado de decomposição.	UND	60	R\$ 880,00	R\$ 52.800,00
7	<b>tanatopraxia - serviço de preparação de corpo</b> , higienização com utilização de produtos químicos, garantindo a preservação temporária do corpo <b>por até 48 horas</b> , proporcionando condições higiênicas, estéticas e sanitárias adequadas para o velório.	UND	60	R\$ 1.499,00	R\$ 89.940,00
8	<b>prestação de serviço funerário tanatopraxia</b> (embalsamento) para cadáver – serviço de tanatopraxia, com aplicação de produtos químicos para conservação do corpo de forma menos agressiva e mais eficaz, <b>por até 72 horas</b> .	UND	60	R\$ 1.722,17	R\$ 103.330,20
9	<b>Prestação de serviço de traslado cadavérico intermunicipal</b> , realizado em veículo funerário adequado e devidamente licenciado, conforme normas sanitárias vigentes. Inclui remoção, acondicionamento e transporte do corpo com segurança, dignidade e equipe especializada até o destino final.	KM	10.000	R\$ 3,82	R\$ 38.200,00
10	<b>Prestação de serviço de traslado cadavérico interestadual</b> , realizado em veículo funerário devidamente licenciado e em conformidade com as normas sanitárias vigentes. Inclui remoção, acondicionamento e transporte do corpo entre estados, com segurança, dignidade e equipe especializada até o destino final.	KM	10.000	R\$ 5,69	R\$ 56.900,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 603.370,20</b>

**7- JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR;**

A escolha da solução a ser adotada fundamenta-se na necessidade de garantir a prestação contínua, econômica e eficiente dos serviços funerários, incluindo o fornecimento de urnas e a realização de traslado, destinados ao atendimento das famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Santo Antônio dos Lopes – MA. Considerando



que a demanda por esses serviços é imprevisível, porém recorrente, e que o atendimento deve ocorrer de forma imediata e ininterrupta, torna-se essencial a adoção de uma modalidade de contratação que proporcione flexibilidade e eficiência operacional.

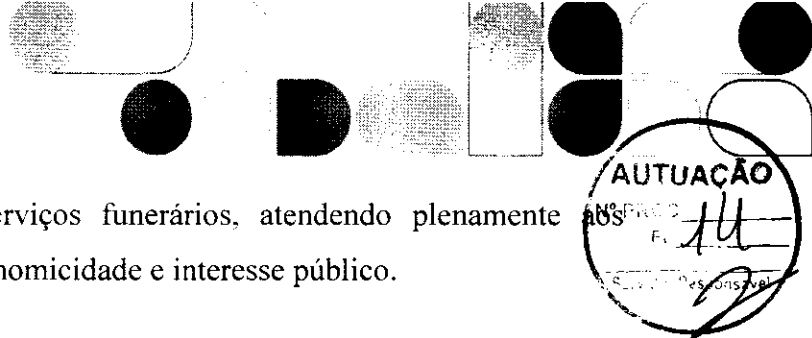
Foram avaliadas outras formas de contratação previstas na legislação, tais como a concorrência, a dispensa de licitação e outras modalidades tradicionais. Entretanto, tais alternativas não se mostram adequadas para o presente objeto. A concorrência, por ser procedimento mais complexo e com maior prazo de tramitação, não atende à necessidade de celeridade exigida pelos serviços funerários. A dispensa de licitação por valor mostra-se inviável, tendo em vista que os valores estimados da contratação superam os limites legais, além da necessidade de assegurar ampla competitividade e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Também foi analisada a possibilidade de adesão a atas de registro de preços já existentes. Contudo, essa alternativa não garante total compatibilidade com as especificações técnicas e operacionais exigidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho, podendo comprometer a qualidade do atendimento e a adequada prestação dos serviços.

Diante dessas limitações, a solução mais eficiente e vantajosa para a Administração Pública é a realização de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico para registro de preços, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP). Essa modalidade proporciona maior competitividade, transparência e celeridade no processo de contratação, além de permitir a contratação conforme a demanda, evitando desperdícios e otimizando a gestão dos recursos públicos.

O Sistema de Registro de Preços mostra-se especialmente adequado ao presente caso, uma vez que possibilita a prestação dos serviços de forma contínua, conforme a necessidade da Administração, garantindo atendimento imediato às ocorrências, característica essencial dos serviços funerários.

Assim, justifica-se que o pregão eletrônico para registro de preços, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, constitui a solução mais viável, eficiente e econômica para



assegurar a prestação regular dos serviços funerários, atendendo plenamente princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

#### **8- ESTIMATIVAS DO VALOR DA AQUISIÇÃO (PESQUISA DE PREÇOS);**

a) Após a identificação da solução mais adequada para o atendimento da demanda, procedeu-se com a pesquisa de valores unitários de cada item, com base nos seguintes elementos; A pesquisa foi realizada por meio da plataforma Banco de Preços, ferramenta especializada na consolidação de valores praticados em contratações públicas em âmbito nacional, utilizando dados provenientes de contratações similares registradas em bases oficiais da Administração Pública.

O relatório de pesquisa pode ser consultado por meio do seguinte certificado de autenticidade:

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=KqsnxCgI53MclBvPbBa6vxldCiAjlHxZppwPfp6p5AMqHU8nPtm6WA%253d%253d>

b) constatamos que o valor global da ordem anual é de **RS 603.370,20 (seiscentos e três mil trezentos e setenta reais e vinte centavos)** No entanto, o valor indicado acima serve apenas como parâmetro para identificar o valor estimado da contratação, não sendo parâmetro para estimar o valor de mercado. O levantamento foi realizado com base nos requisitos do art. 23, da Lei 14.133/2021 e do Decreto que regulamenta a matéria.

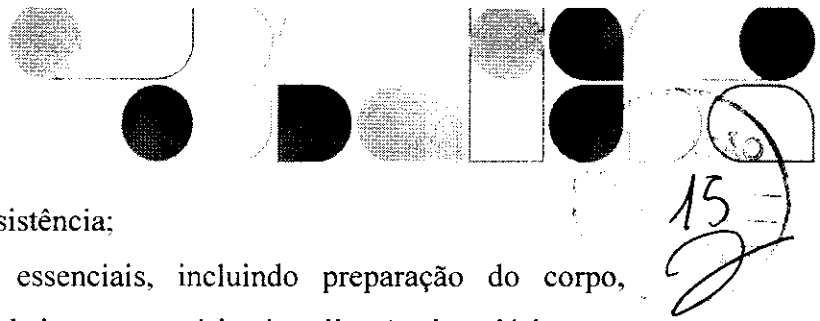
#### **9 -DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO;**

A solução proposta consiste na futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de urnas funerárias, bem como a prestação de serviços funerários completos, incluindo preparação do corpo e realização de traslado, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), na forma de pregão eletrônico, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

A contratação será estruturada de modo a atender, de forma contínua e sob demanda, as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho, garantindo a disponibilidade imediata dos serviços sempre que necessário, considerando a natureza imprevisível das ocorrências.

A solução contempla, de forma integrada:

a) Fornecimento de urnas funerárias em diferentes tamanhos (infantil, juvenil e adulto),



com padrões mínimos de qualidade e resistência;

- b) Prestação de serviços funerários essenciais, incluindo preparação do corpo, ornamentação básica e disponibilização de itens necessários à realização do velório;
- c) Execução de serviços de traslado, em veículos apropriados, assegurando o transporte adequado e em conformidade com as normas vigentes;
- d) Atendimento contínuo, em regime de plantão 24 (vinte e quatro) horas, inclusive aos finais de semana e feriados;
- e) Disponibilização de equipe qualificada para execução dos serviços, com postura adequada e respeito às famílias atendidas.

A operacionalização da solução ocorrerá por meio de emissão de ordens de fornecimento/serviço, conforme a demanda identificada pela Secretaria competente, sendo os serviços prestados de forma imediata, em razão da urgência que caracteriza esse tipo de atendimento.

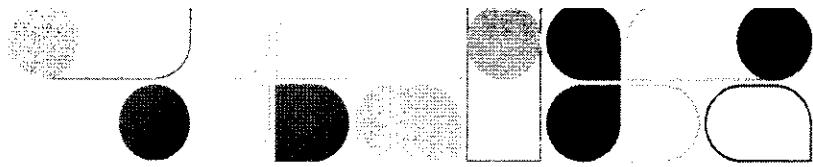
O modelo adotado possibilita maior eficiência na gestão contratual, economicidade na aplicação dos recursos públicos e garantia de atendimento digno às famílias em situação de vulnerabilidade social, atendendo plenamente ao interesse público e às diretrizes estabelecidas pela legislação vigente.

#### **10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO;**

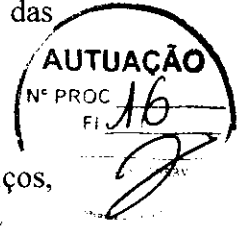
Nos termos da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deve ser adotado sempre que técnica e economicamente viável, visando ampliar a competitividade e assegurar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Todavia, no presente caso, opta-se pela não realização do parcelamento da solução, tendo em vista que o objeto consiste na prestação integrada de serviços funerários, compreendendo o fornecimento de urnas, a preparação do corpo e a realização de traslados, os quais são interdependentes e exigem execução coordenada, contínua e imediata.

A eventual divisão do objeto poderia comprometer a eficiência e a continuidade dos serviços, ocasionando dificuldades operacionais, atrasos no atendimento e prejuízos à



qualidade da prestação, especialmente em razão da natureza urgente e sensível das demandas.



Além disso, a contratação de um único fornecedor favorece a padronização dos serviços, a responsabilização integral pela execução do objeto e a otimização da gestão e fiscalização contratual.

Dessa forma, conclui-se que o não parcelamento se mostra técnica e economicamente mais adequado, garantindo eficiência, celeridade e atendimento ao interesse público.

**10- DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS;**

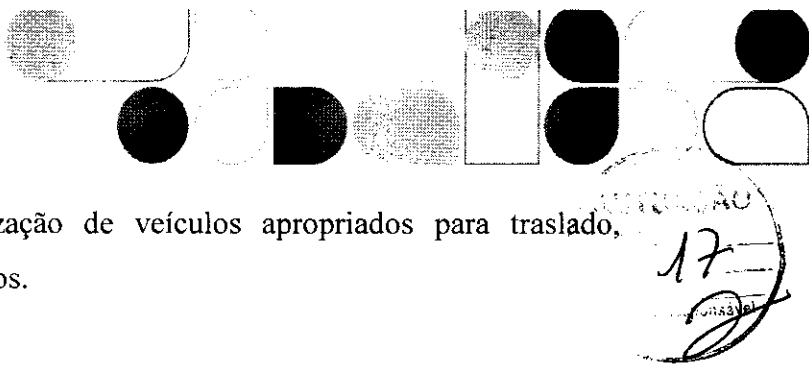
A contratação pretendida visa alcançar resultados que assegurem a economicidade, eficiência e o melhor aproveitamento dos recursos públicos disponíveis, em conformidade com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

No que se refere à economicidade, a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), na forma de pregão eletrônico, permitirá à Administração contratar os serviços conforme a demanda efetiva, evitando gastos desnecessários, desperdícios e formação de estoques.

Além disso, a ampla competitividade proporcionada pelo procedimento eletrônico tende a resultar na obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

Quanto ao aproveitamento dos recursos humanos, a contratação de empresa especializada elimina a necessidade de estrutura própria para execução dos serviços funerários, dispensando a alocação de servidores para atividades que não integram a atividade-fim da Administração, permitindo que estes permaneçam desempenhando suas funções institucionais.

No tocante ao aproveitamento dos recursos materiais, a solução adotada evita a necessidade de aquisição, manutenção e armazenamento de materiais e equipamentos



específicos, bem como a disponibilização de veículos apropriados para traslado, reduzindo custos operacionais e logísticos.

Em relação aos recursos financeiros, a contratação sob demanda possibilita maior controle dos gastos públicos, com pagamentos realizados apenas pelos serviços efetivamente prestados, contribuindo para o equilíbrio orçamentário e a correta aplicação dos recursos.

Ademais, a solução integrada contribui para a redução de custos administrativos, maior eficiência na gestão contratual e melhor fiscalização da execução dos serviços.

Dessa forma, os resultados pretendidos consistem na prestação de serviços com qualidade, agilidade e economicidade, garantindo o atendimento digno às famílias em situação de vulnerabilidade social, com o uso racional e eficiente dos recursos públicos.

## **12 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS;**

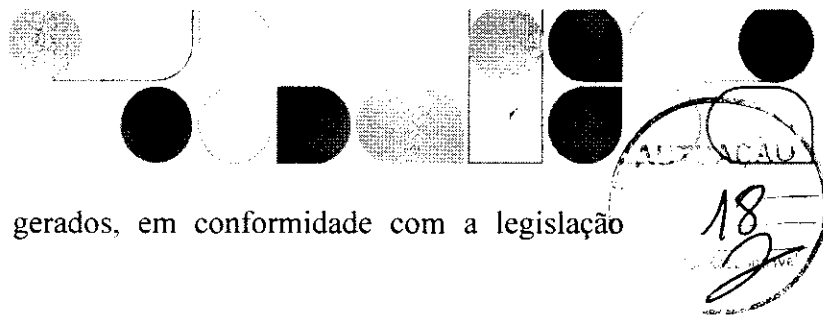
A execução dos serviços funerários, incluindo o fornecimento de urnas e a realização de traslado, pode gerar impactos ambientais pontuais, especialmente relacionados ao uso de materiais, emissão de poluentes e descarte de resíduos.

Dentre os possíveis impactos ambientais, destacam-se:

- a) Utilização de madeira e outros insumos na fabricação das urnas funerárias, podendo contribuir para o consumo de recursos naturais;
- b) Geração de resíduos provenientes da preparação do corpo e dos materiais utilizados nos serviços funerários;
- c) Emissão de gases poluentes decorrentes do uso de veículos no transporte (traslado);
- d) Possíveis impactos associados ao descarte inadequado de materiais utilizados durante os serviços.

Diante disso, a contratação deverá prever medidas mitigadoras, tais como:

- a) Preferência por urnas produzidas com madeira de origem legal ou materiais alternativos ambientalmente adequados, quando disponíveis;



b) Destinação adequada dos resíduos gerados, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigente;

c) Utilização de veículos em boas condições de manutenção, visando reduzir a emissão de poluentes;

d) Observância das normas ambientais aplicáveis, incluindo boas práticas de sustentabilidade na execução dos serviços.

Ressalta-se que, embora existam impactos ambientais associados, estes são considerados de baixa relevância, podendo ser devidamente controlados mediante o cumprimento das normas legais e adoção de boas práticas pela empresa contratada.

Dessa forma, a solução proposta mostra-se ambientalmente viável, desde que observadas as medidas de controle e mitigação indicadas.

### **13- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES;**

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta prestação de serviços seja atingido. Assim destaca-se ainda que a prestação de serviços para suprir a demanda da SOLICITANTE e demais órgãos a ela vinculados, não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

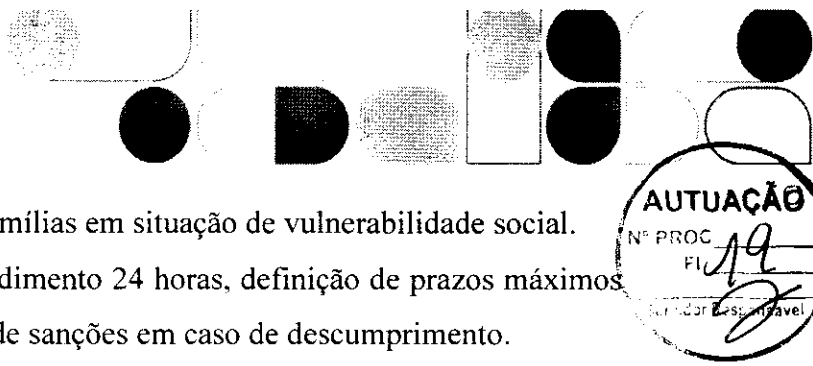
### **14 – ANÁLISE DE RISCO;**

A presente análise de riscos tem por objetivo identificar, avaliar e propor medidas mitigadoras relacionadas à contratação de empresa especializada para fornecimento de urnas funerárias e prestação de serviços funerários, incluindo traslado, de modo a assegurar a adequada execução contratual e o atendimento do interesse público.

Dentre os principais riscos identificados, destacam-se:

a) Risco de descontinuidade na prestação dos serviços

Possível causa: falha operacional da contratada ou indisponibilidade de atendimento imediato.



Impacto: prejuízo ao atendimento das famílias em situação de vulnerabilidade social.

Medidas mitigadoras: exigência de atendimento 24 horas, definição de prazos máximos para execução dos serviços e aplicação de sanções em caso de descumprimento.

b) Risco de fornecimento de produtos ou serviços em desacordo com as especificações

Possível causa: baixa qualidade dos materiais ou falhas na execução dos serviços.

Impacto: comprometimento da dignidade do atendimento e insatisfação dos beneficiários.

Medidas mitigadoras: detalhamento das especificações técnicas, fiscalização contratual rigorosa e possibilidade de rejeição dos serviços em desacordo.

c) Risco de atraso no atendimento das demandas

Possível causa: insuficiência de estrutura operacional da contratada.

Impacto: transtornos às famílias e prejuízo à imagem da Administração.

Medidas mitigadoras: exigência de capacidade técnica mínima, definição de prazos de atendimento e previsão de penalidades contratuais.

d) Risco de variação de preços ou desequilíbrio econômico-financeiro

Possível causa: oscilações de mercado ou aumento de custos operacionais.

Impacto: pedidos de reequilíbrio contratual e possível impacto orçamentário.

Medidas mitigadoras: realização de pesquisa de preços adequada, previsão de critérios de reajuste e acompanhamento da execução contratual.

e) Risco de descumprimento de obrigações legais e sanitárias

Possível causa: inobservância das normas pela contratada.

Impacto: aplicação de sanções legais e riscos à saúde pública.

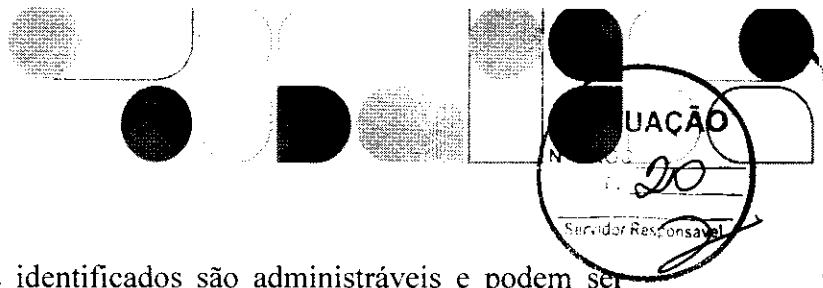
Medidas mitigadoras: exigência de licenças e alvarás, bem como fiscalização quanto ao cumprimento das normas vigentes.

f) Risco de dependência excessiva de um único fornecedor

Possível causa: contratação centralizada em lote único.

Impacto: dificuldade em substituição em caso de falhas na execução.

Medidas mitigadoras: previsão de penalidades, possibilidade de rescisão contratual e realização de novo procedimento licitatório, se necessário.



Dessa forma, verifica-se que os riscos identificados são administráveis e podem ser mitigados por meio de planejamento adequado, definição clara das obrigações contratuais e fiscalização eficiente, não comprometendo a viabilidade da contratação pretendida.

### **15 - DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA AQUISIÇÃO;**

Com base nas análises realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa especializada para o fornecimento de urnas funerárias, bem como a prestação de serviços funerários e de traslado, mostra-se viável técnica, operacional e economicamente para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho do Município de Santo Antônio dos Lopes – MA.

A solução proposta demonstra-se adequada ao interesse público, considerando a necessidade de atendimento contínuo e imediato às famílias em situação de vulnerabilidade social, garantindo dignidade e respeito em momentos de fragilidade.

Verificou-se, ainda, que a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), na forma de pregão eletrônico, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, apresenta-se como a alternativa mais vantajosa, proporcionando maior competitividade, economicidade, eficiência e flexibilidade na execução contratual.

Os riscos identificados são considerados administráveis, sendo passíveis de mitigação por meio de planejamento adequado, definição clara das obrigações contratuais e fiscalização eficiente. Ademais, os impactos ambientais associados são de baixa relevância, podendo ser devidamente controlados mediante o cumprimento das normas vigentes e adoção de boas práticas.

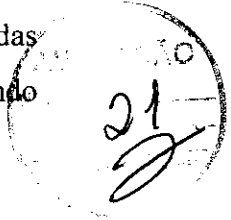
Dessa forma, declara-se viável a contratação pretendida, recomendando-se o prosseguimento do processo administrativo para a realização do competente procedimento licitatório, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

### **16. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE.**

A viabilidade da contratação pretendida está devidamente demonstrada a partir das análises técnicas, operacionais e econômicas realizadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar.



Sob o aspecto técnico, constatou-se que existem no mercado empresas especializadas aptas a fornecer urnas funerárias e prestar serviços funerários completos, incluindo traslado, atendendo às especificações exigidas pela Administração.



No que se refere ao aspecto operacional, a solução proposta mostra-se plenamente adequada à realidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho, considerando a natureza contínua, imprevisível e urgente da demanda, que exige atendimento imediato e estrutura disponível em regime integral.

Quanto ao aspecto econômico, verificou-se que a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), na forma de pregão eletrônico, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, proporciona maior economicidade, competitividade e racionalização dos gastos públicos, permitindo a contratação conforme a demanda efetiva e evitando desperdícios.

Ademais, a solução escolhida contribui para o melhor aproveitamento dos recursos públicos, reduzindo custos administrativos, otimizando a gestão contratual e garantindo maior eficiência na prestação dos serviços.

Os riscos identificados são considerados controláveis, mediante a adoção de medidas mitigadoras e adequada fiscalização contratual, não comprometendo a execução do objeto. Da mesma forma, os impactos ambientais são de baixa relevância e passíveis de mitigação por meio do cumprimento das normas legais e boas práticas.

Dessa forma, resta devidamente justificada a viabilidade da contratação, evidenciando que a solução proposta atende de forma satisfatória ao interesse público, garantindo a prestação de serviços essenciais com dignidade, eficiência e responsabilidade na aplicação dos recursos públicos.

Santo Antônio dos Lopes – MA, 17 de abril de 2026

*Conceição de Maria Lucena Cruz*

**Conceição de Maria Lucena Cruz**

Fiscal de Contrato

Portaria N° 049/2025 – GPSAL



## Relatório de Cotação: SERVIÇO FUNERÁRIO - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUVENTUDE E TRABALHO

Pesquisa realizada entre 17/04/2026 09:24:33 e 17/04/2026 10:15:30

Relatório gerado em 17/04/2026 10:15:30 (IP: 167.249.145.33)



Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

**Método Matemático Aplicado:** Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

**Item 1: URNA FUNERÁRIA POPULAR PADRÃO ADULTA:** Urna funerária confeccionada em madeira de pinos, modelo sextavado, com varões e chavetas metálicas para fechamento. Possui acabamento externo perolizado ou em pintura de alto brilho, e revestimento interno com forro

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	120	R\$ 966,05 (m)	-	R\$ 966,05	19,2%	R\$ 115.926,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	07.663.917/0001-15 - MUNICIPIO DE CRUZ ALTA - Secretaria de Assistência Social e Empreendedorismo			07663917000115-1-000010-2026	13/02/2026	R\$ 966,05
Valor Unitário						R\$ 966,05
				Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 966,05		Média dos Preços Obtidos: R\$ 966,05

**Item 2: URNA FUNERÁRIA POPULAR PADRÃO - INFANTIL (CRIANÇA):** Urna funerária confeccionada em madeira de pinos, destinada ao público infantil, com comprimento variável entre 0,50 m e 1,20 m. Possui 02 (duas) chavetas para fechamento e 02 (dois) suportes em cada lat

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	60	R\$ 600,00 (un)	-	R\$ 600,00	6%	R\$ 36.000,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	06.021.810/0001-00 - MUNICIPIO DE LAGO DA PEDRA / 784 - MUNICÍPIO DE LAGO DA PEDRA/MA			06021810000100-1-000117/2025	29/01/2026	R\$ 600,00
Valor Unitário						R\$ 600,00
				Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 600,00		Média dos Preços Obtidos: R\$ 600,00

**Item 3: SERVIÇO DE PARAMENTAÇÃO DE VELÓRIO:** Prestação de serviços de organização e montagem de paramentação para cerimônia fúnebre, compreendendo o fornecimento, transporte, instalação e retirada de itens estruturais e decorativos essenciais, incluindo castiçais.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	180	R\$ 380,00 (un)	-	R\$ 380,00	11,3%	R\$ 68.400,00





Preço Compras Governamentais

Órgão Público

Identificação

Data Licitação

Preço

1 16.255.077/0001-42 - MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE 2694 - MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE - BA

16255077000142- 28/08/2025 R\$ 380,00 1-000025/2025

Valor Unitário

R\$ 380,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 380,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 380,00

Item 4: KIT VESTIÁRIO FUNERÁRIO – ADULTO: Conjunto composto por vestuário masculino (calça, camisa, gravata e meia) ou feminino (vestido e véu), confeccionado em tecido adequado (algodão, poliéster ou similar), com acabamento simples e digno. Fornecido em tamanho

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	120	R\$ 249,00 (un)	-	R\$ 249,00	5%	R\$ 29.880,00

Preço Compras Governamentais

Órgão Público

Identificação

Data Licitação

Preço

1 14.523.085/0001-05 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PALMEIRANTE - FMAS / 1112 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PALMEIRANTE/TO

14523085000105- 04/09/2025 R\$ 249,00 1-000009/2025

Valor Unitário

R\$ 249,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 249,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 249,00

Item 5: KIT VESTUÁRIO FUNERÁRIO – INFANTIL: Vestimenta (mortalha) infantil confeccionada em tecido cetim ou material similar de boa qualidade, na cor branca, com acabamento simples e digno, costuras resistentes e sem transparência excessiva. Possui sistema de fech

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	60	R\$ 199,90 (un)	-	R\$ 199,90	2%	R\$ 11.994,00

Preço Compras Governamentais

Órgão Público

Identificação

Data Licitação

Preço

1 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PALMEIRANTE - FMAS / 6 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

14523085000105- 04/09/2025 R\$ 199,90 1-000006/2025

Valor Unitário

R\$ 199,90

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 199,90

Média dos Preços Obtidos: R\$ 199,90

Item 6: Serviço de preparação de corpo +24h, conservação avançada: serviços de preparo de cadáver em situação inicial de decomposição ou após procedimento de autópsia, com produtos químicos próprios e especificados para recuperar as características físicas e reta

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	60	R\$ 880,00 (un)	-	R\$ 880,00	6,8%	R\$ 52.800,00

Preço Público

Órgão Público

Identificação

Data Licitação

Preço

1 01.613.194/0001-63 - Prefeitura Municipal de Anapu

389604 20/05/2025 R\$ 880,00

Valor Unitário

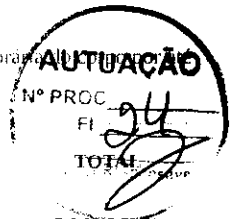
R\$ 880,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 880,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 880,00



**Item 7:** Tanatopraxia - serviço de preparação de corpo, higienização com utilização de produtos químicos, garantindo a preservação temporária por 48 horas, proporcionando condições higiênicas, estéticas e sanitárias adequadas para o velório.



PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1/1	60	R\$ 1.499,00 (un)	-	R\$ 1.499,00	14,9%	R\$ 89.940,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	08.148.439.0001-78 - Prefeitura Municipal de Francisco Dantas	91006_2025_Francisco Dantas	14/05/2025	R\$ 1.499,00

**Valor Unitário** **R\$ 1.499,00**

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1.499,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.499,00

**Item 8:** Prestação de serviço funerário tanatopraxia (embalsamento) para cadáver – serviço de tanatopraxia, com aplicação de produtos químicos para conservação do corpo de forma menos agressiva e mais eficaz, por até 72 horas.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1/1	60	R\$ 1.722,17 (un)	-	R\$ 1.722,17	17,1%	R\$ 103.330,20

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	33.519.114/0001-00 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAR / 156680 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA PI	33519114000100-1-000039-2025	17/11/2025	R\$ 1.722,17

**Valor Unitário** **R\$ 1.722,17**

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1.722,17

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.722,17

**Item 9:** Prestação de serviço de traslado cadavérico intermunicipal, realizado em veículo funerário adequado e devidamente licenciado, conforme normas sanitárias vigentes. Inclui remoção, acondicionamento e transporte do corpo com segurança, dignidade e equipe es

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1/1	10.000	R\$ 3,82 (un)	-	R\$ 3,82	0,3%	R\$ 38.200,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	03.567.930.0001-10 - MUNICIPIO DE ANTONIO JOAO - 117 - Prefeitura Municipal de Antônio João - MS	03567930000110-1-000020-2025	27/05/2025	R\$ 3,82

**Valor Unitário** **R\$ 3,82**

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 3,82

Média dos Preços Obtidos: R\$ 3,82

**Item 10:** Prestação de serviço de traslado cadavérico interestadual, realizado em veículo funerário devidamente licenciado e em conformidade com as normas sanitárias vigentes. Inclui remoção, acondicionamento e transporte do corpo entre estados, com segurança, dig

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1/1	10.000	R\$ 5,69 (un)	-	R\$ 5,69	0,4%	R\$ 56.900,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	27.163.695/0001-18 - MUNICIPIO DE PIUMA / 27163695000118-001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMA	27163695000118-1-000127/2025	07/07/2025	R\$ 5,69

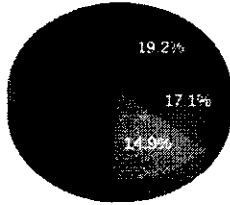
**Valor Unitário** **R\$ 5,69**



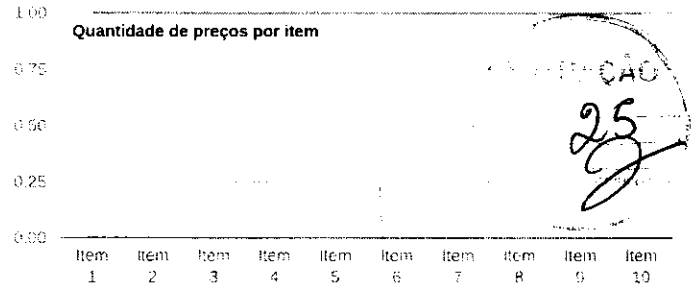
Valor Global: R\$ 603.370,20

Valor do item em relação ao total

- 1) URNA FUNER..
- 2) Prestação de ..
- 3) Tanatopraxia ...
- 4) SERVIÇO DE...
- 5) Prestação de...
- 6) Serviço de...
- 7) Prestação de ..



1/2 ▼



### Detalhamento dos Itens

**Item 1: URNA FUNERÁRIA POPULAR PADRÃO ADULTA:** Uma funerária confeccionada em madeira de pinos, modelo sextavado, com varões e chavetas metálicas para fechamento. Possui acabamento externo perolizado ou em pintura de alto brilho, e revestimento interno com forro

Preço Estimado: R\$ 966,05 (un)    Percentual: -    Preço Estimado Calculado: R\$ 966,05    Média dos Preços Obridos: R\$ 966,05

Quantidade	Descrição	Observação
120 Unidades	URNA FUNERÁRIA POPULAR PADRÃO ADULTA: Uma funerária confeccionada em madeira de pinos, modelo sextavado, com varões e chavetas metálicas para fechamento. Possui acabamento externo perolizado ou em pintura de alto brilho, e revestimento interno com forro em TNT, contendo babado e travesseiro salto. Dimensões aproximadas: 1,90 m de comprimento, 0,60 m de largura e 0,49 m de altura.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) R\$ 966,05

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 07.663.917/0001-15

Data: 13/02/2026 08:59

Órgão: MUNICÍPIO DE CRUZ / 4 - Secretaria de Assistência Social e Empreendedorismo

Modalidade: Pregão - Eletrônico

Objeto: AQUISIÇÃO DE URNAS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS

SRP: NÃO

Descrição: URNA FUNERÁRIA ADULTO - MATERIAL: MADEIRA. TIPO ALÇA: ARGOLA. COMPRIMENTO: 1,90M. COR: MEL. TIPO MADEIRA: PINUS. LARGURA: 0,55M. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENVERNIZADA. TIPO TAMPA: ENTALHADO COM VISOR. MATERIAL REVESTIMENTO INTERNO: FORRADO EM TNT - BABA - URNA FUNERÁRIA ADULTO - MATERIAL: MADEIRA. TIPO ALÇA: ARGOLA. COMPRIMENTO: 1,90M. COR: MEL. TIPO MADEIRA: PINUS. LARGURA: 0,55M. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENVERNIZADA. TIPO TAMPA: ENTALHADO COM VISOR. MATERIAL REVESTIMENTO INTERNO: FORRADO EM TNT - BABADOS DE FECIDO. PADRÃO POPULAR.

Identificação: 07663917000115-1-000018-2026

Lote/Item: 1/3

Ata: N/A

Homologação: 19/02/2026 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncc-pt-br>

Quantidade: 60

Unidade: UN

UF: CE

CNPJ                      Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

19.605.263/0061-52    FUNFRARIA PLAMOVIR LTDA

R\$ 966,05

\*VENCEDOR\*

Endereço:

RUA RAIMUNDO MARTINS, 110

Telefone:

(85) 9728-5804



Item 2: URNA FUNERÁRIA POPULAR PADRÃO – INFANTIL (CRIANÇA): Uma funerária confeccionada em madeira de pinos, destinada ao público infantil, com comprimento variável entre 0,50 m e 1,20 m. Possui 02 (duas) chavetas para fechamento e 02 (dois) suportes em cada lateral.

Preço Estimado: R\$ 600,00 (um)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 600,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 600,00

Quantidade	Descrição	Observação
60 Unidades	URNA FUNERÁRIA POPULAR PADRÃO – INFANTIL (CRIANÇA): Uma funerária confeccionada em madeira de pinos, destinada ao público infantil, com comprimento variável entre 0,50 m e 1,20 m. Possui 02 (duas) chavetas para fechamento e 02 (dois) suportes em cada lateral. Apresenta acabamento externo em pintura de alto brilho e acabamento interno com forro em TNT, sem babado. Dimensões aproximadas: 0,50 m de altura e 0,28 m de largura.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

Inc. I Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 06.021.810/0001-06

Órgão: MUNICÍPIO DE LAGO DA PEDRA / 784 - MUNICÍPIO DE LAGO DA PEDRA/MA

Objeto: LICITANTE] - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO MUNICÍPIO DE LAGO DA PEDRA - MA

Descrição: Urna funerária simples popular (infantil), medindo até 1,00m a 1,40m de comprimento, cor verniz, tampa padrão com visor, material do revestimento cetim e com alça. - Urna funerária simples popular (infantil), medindo até 1,00m a 1,40m de comprimento, cor verniz, tampa padrão com visor, material do revestimento cetim e com alça.

Data: 29/01/2026 09:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: 06021810000100-1-0001172025

Lote/Item: 1/600000000

Ata: N/A

Homologação: 10/02/2026 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 60

Unidade: Und.

UF: MA

R\$ 600,00



CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

30.368.334/0001-83

NACIONAL PAX SERVICOS POSTUMOS LTDA

R\$ 600,00

\*VINCEDOR\*

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

MA

Bacabal

RUA MAGALHAES DE ALMEIDA, 646

(86) 3211-8255

contabilidade@ggoliveira.com.br

Item 3: SERVIÇO DE PARAMENTAÇÃO DE VELÓRIO: Prestação de serviços de organização e montagem de paramentação para cerimônia fúnebre, compreendendo o fornecimento, transporte, instalação e retirada de itens estruturais e decorativos essenciais, incluindo castiçais.

Preço Estimado: R\$ 380,00 (um)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 380,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 380,00

Quantidade	Descrição	Observação
180 Serviços	SERVIÇO DE PARAMENTAÇÃO DE VELÓRIO: Prestação de serviços de organização e montagem de paramentação para cerimônia fúnebre, compreendendo o fornecimento, transporte, instalação e retirada de itens estruturais e decorativos essenciais, incluindo castiçais, suportes para urna (cavaletes), capela/altar, crucifixo (cristo) e cortinas, garantindo adequada ambientação, respeito e solenidade ao velório.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

Inc. I Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 380,00



Relatório gerado no dia 22/04/2026 11:36:23 (IP: 167.249.145.33)

Código Validação: KqsxnCgI53MclBvPbBa6vxdCiAjHxZppwPfp6p5AMqHU8nPtm6WA%3d%3d

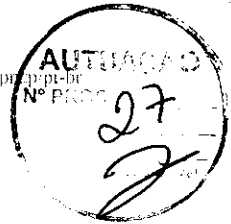
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=KqsxnCgI53MclBvPbBa6vxdCiAjHxZppwPfp6p5AMqHU8nPtm6WA%253d%253d>

5 / 12

9

**CNPJ:** 16.255.077/0001-42  
**Órgão:** MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE - 2094 - MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE - BA  
**Objeto:** [LICITANET] - Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de urnas mortuárias, vestuários e correlatos, com serviços funerários, incluindo preparação de corpos, traslado, assistência ao velório e locação de paramentação, visando atender a demanda da Administração Municipal  
**Descrição:** ASSISTENCIA AO VELORIO COM ALUGUEL DE PARAMENTAÇÃO - ASSISTENCIA AO VELORIO COM ALUGUEL DE PARAMENTAÇÃO

**Data:** 28/03/2025 09:00  
**Modalidade:** Pregão - Eletrônico  
**SRP:** SIM  
**Identificação:** 16255077000142-1-000025/2025  
**Lote/Item:** 16315414  
**Ata:** N/A  
**Homologação:** 01/03/2025 00:00  
**Fonte:** https://www.gov.br/ppp/pt-br  
**Quantidade:** 10  
**Unidade:** UND  
**UF:** BA



**CNPJ**                      **Razão Social do Fornecedor**  
 12.508.942/0001-64      CELSO GUEDES NETO  
 \*VENCEDOR\*

**Valor da Proposta Final**  
 R\$ 380,00

**Endereço:**  
 TRAVESSA DA REPUBLICA, 42

**Telefone:**  
 (77) 3647-2318

**Email:**  
 geovanea.leiton1998@gmail.com

**Item 4: KIT VESTIÁRIO FUNERÁRIO - ADULTO:** Conjunto composto por vestuário masculino (calça, camisa, gravata e meia) ou feminino (vestido e véu), confeccionado em tecido adequado (algodão, poliéster ou similar), com acabamento simples e digno. Fornecido em tamanho

**Preço Estimado:** R\$ 249,00 (un)      **Percentual:** -      **Preço Estimado Calculado:** R\$ 249,00      **Média dos Preços Obtidos:** R\$ 249,00

Quantidade	Descrição	Observação
120 Unidades	KIT VESTIÁRIO FUNERÁRIO - ADULTO: Conjunto composto por vestuário masculino (calça, camisa, gravata e meia) ou feminino (vestido e véu), confeccionado em tecido adequado (algodão, poliéster ou similar), com acabamento simples e digno. Fornecido em tamanhos variados, novo, limpo e em perfeitas condições de uso.	

**Preço (Compras Governamentais) 1: Média Sancada das Propostas Finais (TCU)**  
 Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

**R\$ 249,00**

**CNPJ:** 14.523.085/0001-05  
**Órgão:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PALMEIRANTE - FEMAS - 1112 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PALMEIRANTE - TO  
**Objeto:** Contratação de Empresa com prestação de serviço funerários para atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social de Palmeirante-TO  
**Descrição:** ROUPA MORTUÁRIA ADULTA - Masculina (Calça social preta ou azul, camisa social branca ou azul, cueca e meias) ou Feminina (Vestido longo branco com mangas longas, calcinha e meias) - ROUPA MORTUÁRIA ADULTA - Masculina (Calça social preta ou azul, camisa social branca ou azul, cueca e meias) ou Feminina (Vestido longo branco com mangas longas, calcinha e meias)

**Data:** 04/09/2025 08:00  
**Modalidade:** Pregão - Eletrônico  
**SRP:** SIM  
**Identificação:** 14523085000105-1-000009/2025  
**Lote/Item:** 1/2  
**Ata:** N/A  
**Homologação:** 04/09/2025 00:00  
**Fonte:** https://www.gov.br/ppp/pt-br  
**Quantidade:** 50  
**Unidade:** UN  
**UF:** TO

**CNPJ**                      **Razão Social do Fornecedor**  
 03.414.007/0001-48      DACIO MELO NASCIMENTO  
 \*VENCEDOR\*

**Valor da Proposta Final**  
 R\$ 249,00

**Estado:** TO      **Cidade:** Colinas do Tocantins      **Endereço:** AVENIDA BERNARDO SAYAO, 2450

**Telefone:**  
 (63) 3476-2472/ (63) 9224-7453

**Email:**  
 dacio-m@hotmial.com



Item 5: KIT VESTUÁRIO FUNERARIO – INFANTIL: Vestimenta (mortalha) infantil confeccionada em tecido cetim ou material similar de boa qualidade, na cor branca, com acabamento simples e digno, costuras resistentes e sem transparência excessiva. Possui sistema de fechamento (amarração, velcro ou equivalente). Fornecida em tamanhos compatíveis com a faixa etária, nova, limpa e em perfeitas condições de uso

Preço Estimado: R\$ 199,00 (un)

Percentual:

Preço Estimado Calculado: R\$ 199,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 199,00

Quantidade Descrição Observação

60 Unidades KIT VESTUÁRIO FUNERARIO – INFANTIL: Vestimenta (mortalha) infantil confeccionada em tecido cetim ou material similar de boa qualidade, na cor branca, com acabamento simples e digno, costuras resistentes e sem transparência excessiva. Possui sistema de fechamento (amarração, velcro ou equivalente). Fornecida em tamanhos compatíveis com a faixa etária, nova, limpa e em perfeitas condições de uso

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Sancada das Propostas Finais (TCU)

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Orgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PALMEIRANTE - EMAS 16 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Objeto: Contratação de Empresa com prestação de serviço funerários para atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social de Palmeirante-TO

Descrição: ROUPA MORTUÁRIA INFANTIL - Masculina (Calça social preta ou azul, camisa social branca ou azul, cueca e meias) ou Feminina (Vestido longo branco com mangas longas, calcinha e meias) - ROUPA MORTUÁRIA INFANTIL - Masculina (Calça social preta ou azul, camisa social branca ou azul, cueca e meias) ou Feminina (Vestido longo branco com mangas longas, calcinha e meias)



R\$ 199,00

Data: 04/09/2025 08:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 14523085000105-1-000006/2025

Lote/Item: 1/6

Ata: N/A

Homologação: 04/09/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pocp/pt-br>

Quantidade: 20

Unidade: UN

Uf: TO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
03.414.007/0001-48	DACIO MELO NASCIMENTO	R\$ 199,00
*VENCEDOR*		

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
TO	Colinas do Tocantins	AVENIDA BERNARDO SAYAO, 2450	(63) 3476-2473 / (63) 9224-7453	dacio-to@hotmail.com

Item 6: Serviço de preparação de corpo +24h, conservação avançada: serviços de preparo de cadáver em situação inicial de decomposição ou após procedimento de autópsia, com produtos químicos próprios e especificados para recuperar as características físicas e retar

Preço Estimado: R\$ 880,00 (un)

Percentual:

Preço Estimado Calculado: R\$ 880,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 880,00

Quantidade Descrição Observação

60 Unidades Serviço de preparação de corpo +24h, conservação avançada: serviços de preparo de cadáver em situação inicial de decomposição ou após procedimento de autópsia, com produtos químicos próprios e especificados para recuperar as características físicas e retar o estado de decomposição.

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média Sancada das Propostas Finais (TCU)

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 880,00



CNPJ: 01.613.194/0001-63  
 Órgão: Prefeitura Municipal de Anapu  
 Objeto: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANAPU-PA.  
 Descrição: SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE CORPO +24H. CONSERVAÇÃO AVANÇADA: SERVIÇOS DE PREPARO DE CADÁVER EM SITUAÇÃO INICIAL DE DECOMPOSIÇÃO OU APÓS PROCEDIMENTO DE AUTOPSIA, COM PRODUTOS QUÍMICOS PRÓPRIOS E ESPECIFICADOS PARA RECUPERAR AS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E RET - SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE CORPO +24H, CONSERVAÇÃO AVANÇADA: SERVIÇOS DE PREPARO DE CADÁVER EM SITUAÇÃO INICIAL DE DECOMPOSIÇÃO OU APÓS PROCEDIMENTO DE AUTOPSIA, COM PRODUTOS QUÍMICOS PRÓPRIOS E ESPECIFICADOS PARA RECUPERAR AS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E RETARDAR O ESTADO DE DECOMPOSIÇÃO.

Data: 20/05/2025 19:43  
 Modalidade: Pregão  
 SRP: SIM  
 Identificação: 369604  
 Lote/Item: 1/7  
 Ata: [Link Ata](#)  
 Fonte: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)  
 Quantidade: 100  
 Unidade: SVC  
 UF: PA



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.774.567/0002-57	J MAIA DA SILVA	R\$ 880,00
*VENCEDOR*		
Endereço:		Telefone:
AVENIDA BANDEIRANTE, 08		(91) 9127-9682

Item 7: Tanatopraxia - serviço de preparação de corpo, higienização com utilização de produtos químicos, garantindo a preservação temporária do corpo por até 48 horas, proporcionando condições higiênicas, estéticas e sanitárias adequadas para o velório.

Preço Estimado: R\$ 1.499,00 (un)      Percentual: -      Preço Estimado Calculado: R\$ 1.499,00      Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.499,00

Quantidade	Descrição	Observação
60 Unidades	Tanatopraxia - serviço de preparação de corpo, higienização com utilização de produtos químicos, garantindo a preservação temporária do corpo por até 48 horas, proporcionando condições higiênicas, estéticas e sanitárias adequadas para o velório.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) R\$ 1.499,00

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 08.148.439/0001-78  
 Órgão: Prefeitura Municipal de Francisco Dantas  
 Objeto: Funerária  
 Descrição: TANATOPRAXIA (Conservação do corpo) - TANATOPRAXIA (Conservação do corpo)

Data: 14/05/2025 09:01  
 Modalidade: Pregão (Setor público)  
 SRP: NÃO  
 Identificação: 91906\_2025\_Francisco Dantas  
 Lote/Item: 3/1  
 Ata: [Link Ata](#)  
 Fonte: [www.bbmatlicitacoes.com.br](http://www.bbmatlicitacoes.com.br)  
 Quantidade: 70  
 Unidade: Unidade  
 UF: RN

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
45.124.069/0001-63	IVONELE F DA SILVA	R\$ 1.499,00
*VENCEDOR*		
Endereço:		



*[Handwritten mark]*

Item 8: Prestação de serviço funerário tanatopraxia (embalsamento) para cadáver – serviço de tanatopraxia, com aplicação de produtos químicos para conservação do corpo de forma menos agressiva e mais eficaz, por até 72 horas.

Preço Estimado: R\$ 1.722,17 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 1.722,17

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.722,17

Quantidade Descrição

Observação

60 Unidades Prestação de serviço funerário tanatopraxia (embalsamento) para cadáver – serviço de tanatopraxia, com aplicação de produtos químicos para conservação do corpo de forma menos agressiva e mais eficaz, por até 72 horas.

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 33.519.114/0001-00

Órgão: UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAR / 156680 -  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA PI

Objeto: Contratação de serviços não continuados de serviços Funerários: tanatopraxia (conjunto de procedimentos, técnicas e métodos utilizados por molde a conservar, embalsamar/formolizar e higienizar cadáver) e traslado de cadáver humano, partes de corpo e ossadas, até a sede da UFDPAR, em Parnaíba-PI, a serem executados sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

Descrição: Serviço Funerário e Cemiterial Prestação de serviços de conservação de cadáveres por meio de técnicas de tanatopraxia: embalsamento, formolização e higienização - Serviço Funerário e Cemiterial Prestação de serviços de conservação de cadáveres por meio de técnicas de tanatopraxia: embalsamento, formolização e higienização

Data: 17/11/2025 09:00

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 33519114000100-1-000039/2025

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

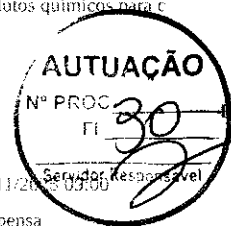
Homologação: 18/11/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 4

Unidade: UNIDADE

UF: PI



R\$ 1.722,17

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

10.760.286/0001-67

MARIA DE JESUS C. MATOS DA SILVA

R\$ 1.722,17

\*VENCEDOR\*

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

MA

São João dos Patos

PC SENADOR NEIVA, 316

(99) 3541-3854

maquiavel1983@yahoo.com.br

Item 9: Prestação de serviço de traslado cadavérico intermunicipal, realizado em veículo funerário adequado e devidamente licenciado, conforme normas sanitárias vigentes. Inclui remoção, acondicionamento e transporte do corpo com segurança, dignidade e equipe especializadas até o destino final.

Preço Estimado: R\$ 3,82 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 3,82

Média dos Preços Obtidos: R\$ 3,82

Quantidade

Descrição

Observação

10.000 Quilômetros Prestação de serviço de traslado cadavérico intermunicipal, realizado em veículo funerário adequado e devidamente licenciado, conforme normas sanitárias vigentes. Inclui remoção, acondicionamento e transporte do corpo com segurança, dignidade e equipe especializadas até o destino final.

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 3,82



Relatório gerado no dia 22/04/2026 11:36:23 (IP: 167.249.145.33)

Código Validação: KqsnxCgI53MclBvPbBa6vxdCIAjHxZppwPfp6p5AMqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=KqsnxCgI53MclBvPbBa6vxdCIAjHxZppwPfp6p5AMqHU8nPtm6WA%253d%253d>

9 / 12

CNPJ: 03.567.930/0001-10

Órgão: MUNICIPIO DE ANTONIO JOAO / 117 - Prefeitura Municipal de Antônio João - MS

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários, de forma contínua, com fornecimento de urnas mortuárias, traslado e demais procedimentos pertinentes, visando atender as necessidades da secretaria municipal de trabalho e assistência social e do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Antônio João - MS.

Descrição: **40184-TRANSLADO FUNERÁRIO FORA DO PERIMETRO URBANO, INTER MUNICIPAL** Transporte de esquife ou similar; Transportes funebres, compreendendo transporte de féretros ou do corpo cadavérico fora do perímetro urbano - intermunicipal, deste município para outros m - 40184-TRANSLADO FUNERARIO FORA DO PERIMETRO URBANO, INTER MUNICIPAL Transporte de esquife ou similar; Transportes funebres, compreendendo transporte de féretros ou do corpo cadavérico fora do perímetro urbano - intermunicipal, deste município para outros municípios ou de outro município ou estado para a Comarca de Antonio João - MS, respeitada a legislação de cada cidade.

Data: 27/05/2025 08:50

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 0356793000110-1-000020-2025

Lote/Item: 1-1807740

Ata: N/A

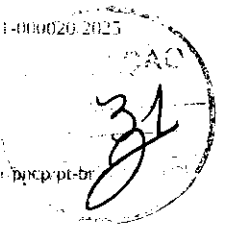
Homologação: 27/05/2025 08:00

Fonte: <https://www.gov.br/ppcp/pt-br>

Quantidade: 5,000

Unidade: KILOMETRO QUADRADO

UF: MS



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
00.122.815/0012-04	PAX PRIMAVERA SERVICOS POSTUMOS ASSISTENCIA FAMILIAR LTDA	RS 3,82
*VENCEDOR*		
Endereço:	Telefone:	Email:
RUA FERNANDO SAI DANHA, 265	(67) 3416-3000	umura_@bolmail.com

Item 10: Prestação de serviço de traslado cadavérico interestadual, realizado em veículo funerário devidamente licenciado e em conformidade com as normas sanitárias vigentes. Inclui remoção, acondicionamento e transporte do corpo entre estados, com segurança, dignidade e equipe especializada até o destino final.

Preço Estimado: RS 5,69 (m)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: RS 5,69

Média dos Preços Obtidos: RS 5,69

Quantidade	Descrição	Observação
10.000 Quilômetros	Prestação de serviço de traslado cadavérico interestadual, realizado em veículo funerário devidamente licenciado e em conformidade com as normas sanitárias vigentes. Inclui remoção, acondicionamento e transporte do corpo entre estados, com segurança, dignidade e equipe especializada até o destino final.	

Preço (Compras Governamentais) I: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

RS 5,69

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 27.165.695/0001-18

Data: 07/07/2025 08:59

Órgão: MUNICIPIO DE PIUMA / 27165695000118-001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMA

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: NAO

Objeto: Serviços funerários com fornecimento de urnas, serviços de preparação do corpo e translados.

Identificação: 27165695000118-1-000127-2025

Lote/Item: 1B

Ata: N/A

Descrição: **TRANSLADO INTERESTADUAL - TRANSLADO INTERESTADUAL**

Homologação: 14/07/2025 08:00

Fonte: <https://www.gov.br/ppcp/pt-br>

Quantidade: 20,000

Unidade: QUILOMETRO

UF: ES

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.734.516/0001-10	FUNERARIA MONTE AGHA LTDA	RS 5,69
*VENCEDOR*		
Endereço:	Telefone:	Email:
AVENIDA MARIA GONCALVES MARVILLA, 188	(28) 9988-4917	funerariamonteagha@outlook.com



1



## Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que integra em um único ambiente as informações contidas em Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, não constitui fonte governamental. Por ter natureza e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as informações sejam realizadas de forma segura, rápida e eficaz.

### Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Bolsa Brasileira de Mercadorias  
[www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)

2 - Portal de Compras Públicas  
[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

3 - Portal Nacional de Contratações Públicas  
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

33

Data: 17/04/2026 10:11:15  
Acessar a fonte [aqui](#)

Data: 17/04/2026 10:04:32  
Acessar a fonte [aqui](#)

Data: 17/04/2026 09:55:35  
Acessar a fonte [aqui](#)



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**ÓRGÃO RESPONSÁVEL:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUVENTUDE E TRABALHO.

**1. DO OBJETO**

1.1. Abertura de procedimento licitatório para formação de Registro de Preços tendo por objeto contratação de empresa especializada para o fornecimento de urnas funerárias, bem como a prestação de serviços funerários e de traslado, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho do Município de Santo Antônio dos Lopes – MA. A eventual contratação visa assegurar o atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social, garantindo a oferta de serviços essenciais com dignidade, conforme as necessidades identificadas pela referida Secretaria.

1.2. A aquisição é classificada como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O presente termo de referência tem como base legal a Lei n. 14.133/2021.

**2. DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO**

2.1 A presente contratação mostra-se necessária para garantir o atendimento às demandas relacionadas à concessão de benefícios eventuais, especificamente no que se refere ao fornecimento de urnas funerárias, bem como à prestação de serviços funerários e traslado, assegurando suporte adequado às famílias em situação de vulnerabilidade social atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho do Município de Santo Antônio dos Lopes – MA.

Os serviços funerários constituem-se como ação essencial de caráter assistencial, uma vez que visam garantir dignidade às famílias em momentos de extrema fragilidade, especialmente àquelas que não possuem condições financeiras de arcar com os custos decorrentes do óbito de seus entes. Trata-se, portanto, de medida que assegura a proteção social básica, em consonância com os princípios da dignidade da pessoa humana e da assistência social.

Ademais, a contratação planejada é fundamental para evitar a descontinuidade no atendimento, considerando que a demanda por tais serviços é imprevisível e requer resposta imediata por parte da Administração Pública. A ausência de contratação adequada poderá ocasionar desassistência às famílias, comprometendo a efetividade das políticas públicas de assistência social.

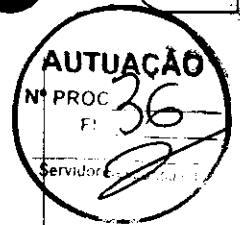
Destaca-se, ainda, que a Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho possui a responsabilidade de garantir a concessão de benefícios eventuais, conforme previsto na legislação vigente, o que reforça a necessidade de planejamento e contratação de empresa especializada para execução dos serviços.

Por fim, a contratação pretendida possibilita melhor organização operacional, padronização na prestação dos serviços, otimização dos recursos públicos e maior eficiência no atendimento das demandas, assegurando a prestação de serviços funerários de forma digna, ágil e adequada às necessidades da população.

### 3. ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

As licitantes interessadas deverão prestar os serviços dos itens abaixo relacionados, com as seguintes características mínimas, constante da planilha abaixo conforme pesquisas de preços realizadas.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	<b>URNA FUNERÁRIA POPULAR PADRÃO ADULTA:</b> Urna funerária confeccionada em madeira de pinos, modelo sextavado, com varões e chavetas metálicas para fechamento. Possui acabamento externo perolizado ou em pintura de alto brilho, e revestimento interno com forro em TNT, contendo babado e travesseiro solto. Dimensões aproximadas: 1,90 m de comprimento, 0,60 m de largura e 0,49 m de altura.	UND	120
2	<b>URNA FUNERÁRIA POPULAR PADRÃO – INFANTIL (CRIANÇA):</b> Urna funerária confeccionada em madeira de pinos, destinada ao público infantil, com comprimento variável entre 0,50 m e 1,20 m. Possui 02 (duas) chavetas para fechamento e 02 (dois) suportes em cada lateral. Apresenta acabamento externo em pintura de alto brilho e acabamento interno com forro em TNT, sem babado. Dimensões aproximadas: 0,20 m de altura e 0,28 m de largura.	UND	60



3	<b>SERVIÇO DE PARAMENTAÇÃO DE VELÓRIO:</b> Prestação de serviços de organização e montagem de paramentação para cerimônia fúnebre, compreendendo o fornecimento, transporte, instalação e retirada de itens estruturais e decorativos essenciais, incluindo castiçais, suportes para urna (cavaletes), capela/altar, crucifixo (cristo) e cortinas, garantindo adequada ambientação, respeito e solenidade ao velório.	SERVIÇO	180
4	<b>KIT VESTIÁRIO FUNERÁRIO – ADULTO:</b> Conjunto composto por vestuário masculino (calça, camisa, gravata e meia) ou feminino (vestido e véu), confeccionado em tecido adequado (algodão, poliéster ou similar), com acabamento simples e digno. Fornecido em tamanhos variados, novo, limpo e em perfeitas condições de uso.	UND	120
5	<b>KIT VESTUÁRIO FUNERÁRIO – INFANTIL:</b> Vestimenta (mortalha) infantil confeccionada em tecido cetim ou material similar de boa qualidade, na cor branca, com acabamento simples e digno, costuras resistentes e sem transparência excessiva. Possui sistema de fechamento prático (amarração, velcro ou equivalente). Fornecida em tamanhos compatíveis com a faixa etária, nova, limpa e em perfeitas condições de uso.	UND	60
6	<b>serviço de preparação de corpo +24h,</b> conservação avançada: serviços de preparo de cadáver em situação inicial de decomposição ou após procedimento de autópsia, com produtos químicos próprios e especificados para recuperar as características físicas e retardar o estado de decomposição.	UND	60
7	<b>tanatopraxia - serviço de preparação de corpo,</b> higienização com utilização de produtos químicos, garantindo a preservação temporária do corpo <b>por até 48 horas</b> , proporcionando condições higiênicas, estéticas e sanitárias adequadas para o velório.	UND	60



8	<b>prestação de serviço funerário tanatopraxia</b> (embalsamento) para cadáver – serviço de tanatopraxia, com aplicação de produtos químicos para conservação do corpo de forma menos agressiva e mais eficaz, <b>por até 72 horas.</b>	UND	60
9	<b>Prestação de serviço de traslado cadavérico intermunicipal</b> , realizado em veículo funerário adequado e devidamente licenciado, conforme normas sanitárias vigentes. Inclui remoção, acondicionamento e transporte do corpo com segurança, dignidade e equipe especializada até o destino final.	KM	10.000
10	<b>Prestação de serviço de traslado cadavérico interestadual</b> , realizado em veículo funerário devidamente licenciado e em conformidade com as normas sanitárias vigentes. Inclui remoção, acondicionamento e transporte do corpo entre estados, com segurança, dignidade e equipe especializada até o destino final.	KM	10.000

37  
7

#### 4. DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DO FORNECIMENTO

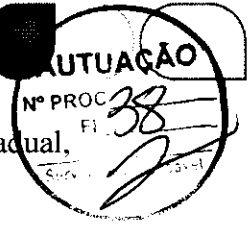
4.1 O objeto será executado sob o regime de execução indireta, na forma de empreitada por preço unitário, com prestação dos serviços de maneira parcelada, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho.

4.2 A execução dos serviços dar-se-á no âmbito do Município de Santo Antônio dos Lopes – MA, abrangendo tanto a zona urbana quanto a zona rural, de acordo com as necessidades da Administração Pública.

4.3 O fornecimento das urnas funerárias, bem como a prestação dos serviços funerários e de traslado, deverá ocorrer de forma imediata, após solicitação formal da Secretaria competente, em razão da natureza urgente e imprevisível da demanda.

4.4 A contratada deverá disponibilizar atendimento em regime de plantão 24 (vinte e quatro) horas, inclusive aos finais de semana e feriados, assegurando a pronta execução dos serviços sempre que requisitada.

4.5 O traslado deverá ser realizado em veículos apropriados, devidamente licenciados e adequados para o transporte de cadáveres, em boas condições de uso, conservação e higiene, em conformidade com as normas da vigilância sanitária, de saúde pública, da legislação aplicável e das normas de trânsito vigentes.



4.6 A contratada deverá realizar serviços de traslado intermunicipal e/ou interestadual, sempre que necessário, conforme demanda da Administração Pública.

4.7 Os serviços deverão ser executados por equipe devidamente capacitada, garantindo qualidade, segurança, respeito e dignidade no atendimento às famílias beneficiárias.

4.8 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela Administração, ao qual competirá verificar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, podendo determinar ajustes e correções sempre que necessário.

## **5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

5.1 A solução proposta consiste na futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de urnas funerárias e a prestação de serviços funerários completos, incluindo preparação do corpo e realização de traslado, a ser realizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), na modalidade pregão eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

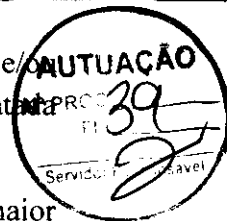
A contratação tem por finalidade atender, de forma contínua e sob demanda, às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho, garantindo a disponibilidade imediata dos serviços sempre que requisitados, considerando a natureza urgente, eventual e imprevisível das ocorrências.

**5.2 A solução compreende, de forma integrada, os seguintes serviços e fornecimentos:**

- a) Fornecimento de urnas funerárias em tamanhos variados (infantil, juvenil e adulto), confeccionadas com materiais de qualidade, observando padrões mínimos de resistência, acabamento e durabilidade;
- b) Prestação de serviços funerários essenciais, incluindo a preparação e higienização do corpo, ornamentação básica e disponibilização de itens indispensáveis à realização do velório;
- c) Execução de serviços de traslado em veículo funerário devidamente licenciado, adequado para o transporte de cadáveres, em conformidade com as normas da vigilância sanitária, legislação aplicável e demais normas pertinentes;
- d) Realização de traslado intermunicipal e/ou interestadual, sempre que necessário, conforme demanda da Administração;
- e) Disponibilização de atendimento contínuo em regime de plantão 24 (vinte e quatro) horas, inclusive aos finais de semana e feriados;
- f) Disponibilização de equipe devidamente qualificada para a execução dos serviços, assegurando atendimento humanizado, com respeito, dignidade e observância às boas práticas profissionais.



5.3 A execução da solução ocorrerá por meio de emissão de ordens de fornecimento e ordens de serviço, conforme a demanda da Secretaria competente, devendo a contratada assegurar o atendimento imediato, em razão da urgência inerente aos serviços.



O modelo adotado, por meio do Sistema de Registro de Preços, proporciona maior flexibilidade administrativa, eficiência na gestão contratual, economicidade na aplicação dos recursos públicos e garantia de atendimento adequado às famílias em situação de vulnerabilidade social, em consonância com o interesse público e com as diretrizes estabelecidas pela legislação vigente.

## 6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 Informamos que as despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos orçamentários, consignados no orçamento vigente, vinculados à seguinte dotação:

- **Unidade Orçamentária:** Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho.
- **Ação:** 2048 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Assistência Social.
- **Elemento de Despesa:** 3.3.90.32.00 – material, bem ou serv.p/dist. gratuita.

## 7. PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1 O prazo de execução deverá ser, a contar da assinatura do contrato, e o prazo de vigência da ata é de 12(doze) meses, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso seja um para os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

## 8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67,68 e 69 da Lei Federal 14.133/2021.

8.2. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

Habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
- g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a atada assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.

**Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;



- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- c) No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos exigidos acima, limitar-se-á ao último exercício;
- d) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- e) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;
- f) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- g) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

Prazo

$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}}$

Circulante

Ativo Total

$SG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

Circulante

$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

Passivo Circulante

h) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de % (xx por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente;

i) Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69 da Lei n. 14.133/21 uma vez que permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

### **Qualificação Técnica:**

a) Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;

b) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o art. 67 da Lei 14.133/21.

## **9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

9.1 A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), do tipo menor preço global, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A adoção do Pregão Eletrônico justifica-se em razão da natureza comum dos serviços, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, garantindo ampla competitividade, transparência, economicidade e celeridade ao certame.

O critério de julgamento por menor preço global decorre da necessidade de contratação integrada dos serviços funerários, assegurando a execução contínua, eficiente e sem descontinuidade.

### **9.2 Critérios de Julgamento**

a) O julgamento das propostas será realizado com base no critério de menor preço global, considerando o conjunto dos itens que compõem a solução;

b) Será considerada vencedora a proposta que, atendendo integralmente às exigências técnicas e legais, apresentar o menor valor global para a execução do objeto;

c) Não serão aceitas propostas com valores inexequíveis, incompatíveis com os preços de mercado ou em desacordo com as especificações do Termo de Referência;

d) Em caso de empate, serão observados os critérios estabelecidos na legislação vigente.

## **10. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

10.1. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pela servidora Conceição de Maria Lucena Cruz, nomeado sob a portaria nº 049/2025 - GPSAL dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

10.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

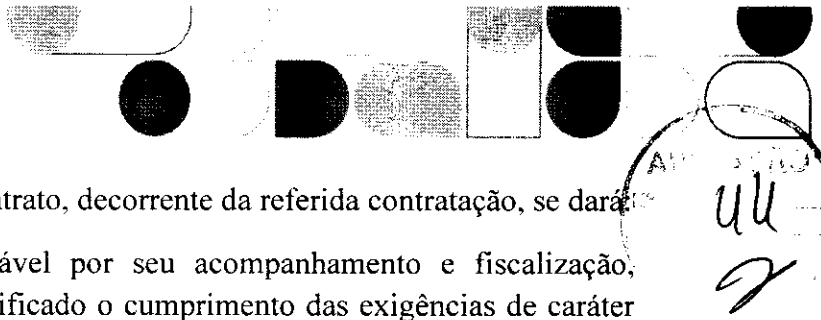
10.6. O gestor do contrato, será a servidora Hádilla da Silva Campos Borges, nomeado sob a portaria nº 004/2025 - GPSAL, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

- I - analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

10.7. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da licitação objeto deste termo de referência.

10.8. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante o fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

## **11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO**



11.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida contratação, se dará:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico quando houver;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

11.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da Lei 14.133/21.

11.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A empresa contratada se obriga a:

12.1 Executar o objeto contratado em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta apresentada e na legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021.

12.2 Fornecer urnas funerárias em perfeitas condições de uso, observando os padrões mínimos de qualidade, resistência e acabamento exigidos.

12.3 Prestar os serviços funerários de forma completa, incluindo a preparação, higienização e acondicionamento do corpo, bem como a ornamentação básica e demais itens necessários à realização do velório.

12.4 Realizar os serviços de traslado em veículo funerário devidamente licenciado, apropriado e adequado para o transporte de cadáveres, mantendo-o em perfeitas condições de uso, conservação e higiene, em conformidade com as normas da vigilância sanitária, de saúde pública, legislação aplicável e normas de trânsito.

12.5 Efetuar, quando solicitado, traslado intermunicipal e/ou interestadual, garantindo segurança, pontualidade e cumprimento das exigências legais.

12.6 Disponibilizar atendimento em regime de plantão 24 (vinte e quatro) horas, inclusive aos finais de semana e feriados, assegurando a prestação imediata dos serviços sempre que requisitada pela Administração.

12.7 Atender prontamente às solicitações da Contratante, executando os serviços de forma imediata, em razão da natureza urgente da demanda.



12.8 Disponibilizar equipe devidamente capacitada, uniformizada e identificada, assegurando a prestação dos serviços com qualidade, respeito, dignidade e atendimento humanizado às famílias beneficiárias.

12.9 Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros decorrentes da execução do objeto, não transferindo à Contratante qualquer ônus adicional.

12.10 Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

12.11 Substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, vícios, irregularidades ou não estejam em conformidade com as especificações exigidas.

12.12 Comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços.

12.13 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

12.14 Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para a execução dos serviços.

12.15 Acatar as orientações da fiscalização do contrato, prestando todos os esclarecimentos solicitados e adotando as medidas corretivas determinadas.

### **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho, na qualidade de contratante, se obriga a:

13.1 Designar servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

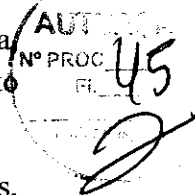
13.2 Fornecer à Contratada todas as informações necessárias à adequada execução dos serviços, bem como emitir as ordens de fornecimento e/ou ordens de serviço de forma clara e objetiva.

13.3 Efetuar o pagamento devido à Contratada, no prazo e nas condições estabelecidas no instrumento contratual, após o atesto da execução dos serviços pelo fiscal do contrato.

13.4 Comunicar formalmente à Contratada quaisquer irregularidades verificadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

13.5 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, podendo rejeitar, no todo ou em parte, aqueles que estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

13.6 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.





13.7 Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais.

13.8 Prestar apoio institucional necessário à execução dos serviços, especialmente no que se refere à articulação com as famílias beneficiárias e à definição das demandas.

13.9 Zelar pelo cumprimento dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público na execução do contrato.

#### 14. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação.

#### 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O Município de Santo Antônio dos Lopes - MA reserva-se no direito de impugnar os serviços prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

15.2 Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei n. 14.133/2021 e no Decreto Municipal 004/2025 de 02 de janeiro de 2025.

15.3 Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio dos Lopes - MA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Santo Antônio dos Lopes - MA, em 22 de abril de 2026.

  
Hádilla da Silva Campos Borges

Secretária Municipal De Assistência Social, Juventude e Trabalho  
Portaria N° 004/2025 – GPSAL

  
Conceição de Maria Lucena Cruz

Fiscal de Contrato  
Portaria N° 049/2025 – GPSAL

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 10 de Janeiro de 2025.  
Publique-se, Registre e Cumpra-se.  
Cibelle Trabulsi Napoleão Mendonça da Silva  
PREFEITA MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 048/2025 - GPSAL**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santo Antônio dos Lopes - MA e as disposições contidas na Lei Federal 14.133/2021.

**RESOLVE**

Art. 1º. Nomear FRANCISCA DE SOUSA CASTRO, para ocupar a função de FISCAL DE CONTRATO DE LICITAÇÃO da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração do município de Santo Antônio dos Lopes - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.  
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 10 de Janeiro de 2025.

Publique-se, Registre e Cumpra-se.

Cibelle Trabulsi Napoleão Mendonça da Silva  
PREFEITA MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 049/2025 - GPSAL**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santo Antônio dos Lopes - MA e as disposições contidas na Lei Federal 14.133/2021.

**RESOLVE**

Art. 1º. Nomear CONCEICAO DE MARIA LUCENA CRUZ, para ocupar a função de FISCAL DE CONTRATO DE LICITAÇÃO da Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho do município de Santo Antônio dos Lopes - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.  
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 10 de Janeiro de 2025.

Publique-se, Registre e Cumpra-se.

Cibelle Trabulsi Napoleão Mendonça da Silva  
PREFEITA MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 050/2025 - GPSAL**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santo Antônio dos Lopes - MA e as disposições contidas na Lei Federal 14.133/2021.

**RESOLVE**

Art. 1º. Nomear FRANCISCO CRISTIANO SANTOS ARAÚJO, Portaria de nomeação de cargo comissionado nº043/2025, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO DE LICITAÇÃO da Secretaria Municipal de Educação do município de Santo Antônio dos Lopes - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.  
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 10 de Janeiro de 2025.

Publique-se, Registre e Cumpra-se.

Cibelle Trabulsi Napoleão Mendonça da Silva  
PREFEITA MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 051/2025 - GPSAL**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santo Antônio dos Lopes - MA e as disposições contidas na Lei Federal 14.133/2021.

**RESOLVE**

Art. 1º. Nomear LUCAS VICTOR SANTOS DO NASCIMENTO, Portaria de nomeação de cargo comissionado nº047/2025 para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO DE LICITAÇÃO da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo do município de Santo Antônio dos Lopes - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.  
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 10 de Janeiro de 2025.

Publique-se, Registre e Cumpra-se.

Cibelle Trabulsi Napoleão Mendonça da Silva  
PREFEITA MUNICIPAL

**PORTARIA Nº053/2025 - GPSAL**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santo Antônio dos Lopes - MA e as disposições contidas na Lei Federal 14.133/2021.

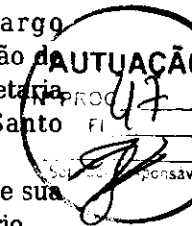
**RESOLVE**

Art. 1º. Nomear PRISCILLA NASCIMENTO BENEVIDES ALVES, Portaria de nomeação de cargo comissionado nº046/2025 para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO DE LICITAÇÃO da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santo Antônio dos Lopes - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.  
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 10 de Janeiro de 2025.

Publique-se, Registre e Cumpra-se.

Cibelle Trabulsi Napoleão Mendonça da Silva



município de Santo Antônio dos Lopes - MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Planejamento e Administração será Ordenadora de Despesas das contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA, CNPJ Nº 06.172.720/0001-10.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 02 de Janeiro de 2025.

Cibelle Trabulsi Napoleão Mendonça da Silva

PREFEITA MUNICIPAL

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

PORTARIA Nº 003/2025 - GPSAL

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes - MA e a Lei Municipal Nº 101 de 26 de dezembro de 2024 que 'Dispõe sobre a criação da Secretaria Municipal de Fazenda', alterando a Lei Municipal Nº 002/2017, que 'dispõe sobre a reorganização administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes - MA, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear MARIA JOSÉ TRABULSI NAPOLEÃO MENDONÇA, portadora de RG Nº 965102980 SEJUSP/MA e CPF Nº 254.161.033-53, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA do município de Santo Antônio dos Lopes - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 02 de Janeiro de 2025.

Cibelle Trabulsi Napoleão Mendonça da Silva

PREFEITA MUNICIPAL

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

PORTARIA Nº 004/2025 - GPSAL

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes - MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do

Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear HADILLA DA SILVA CAMPOS BORGES, portadora de RG Nº 031043392006-2 SSP/MA e CPF Nº 03389151338, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUVENTUDE E TRABALHO do município de Santo Antônio dos Lopes - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 02 de janeiro de 2025.

Cibelle Trabulsi Napoleão Mendonça da Silva

PREFEITA MUNICIPAL

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

PORTARIA Nº 005/2025 - GPSAL

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes - MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear ELIAS LUIS DE CARVALHO BISNETO, portador de RG Nº 035005102008-9 SESP/MA e CPF Nº 053.349.973-93, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO do município de Santo Antônio dos Lopes - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 02 de Janeiro de 2025.

Cibelle Trabulsi Napoleão Mendonça da Silva

PREFEITA MUNICIPAL

Código identificador:

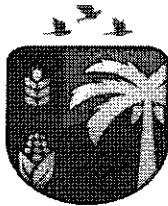




Ao Gabinete do Exma. Prefeita, para as devidas providências.

Santo Antônio dos Lopes – MA, 27/04/2026

Luca Ribeni 27.04.2026



Prefeitura de  
**SANTO ANTÔNIO  
DOS LOPES**

GESTÃO DE VERDADE. FUTURO DE PROSPERIDADE.



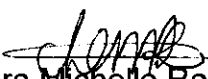
GABINETE DA PREFEITA

De ordem da excelentíssima prefeita, encaminha-se ao setor de Compras para as devidas providências.

Atenciosamente,

Sendo o que dispomos para o momento, reiteramos votos de estima.

Santo Antônio dos Lopes - Ma, 27 de Abril de 2026

  
Lyanara Michelle Ramos Santos  
**Chefe de Gabinete**  
Portaria 090/2025 - GPSAL

## Relatório de Cotação: URNAS FUNERÁRIAS

Pesquisa realizada entre 28/04/2026 09:00:07 e 29/04/2026 11:25:56

Relatório gerado no dia 29/04/2026 11:25:56 (IP: 167.249.145.33)

### Observações Gerais:

Em conformidade com a Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133).

**Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.**

Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133), no Artigo 3°, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: **INC.V- Método matemático aplicado para a definição do valor estimado.**"

**Item 1: URNA FUNERÁRIA POPULAR PADRÃO ADULTA:** Urna funerária confeccionada em madeira de pinos, modelo sextavado, com varões e chavetas metálicas para fechamento. Possui acabamento externo perolizado ou em pintura de alto brilho, e revestimento interno com forro

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
5 / 6	120	R\$ 1.189,45 (un)	-	R\$ 1.189,45	25,2%	R\$ 142.734,00

#### Preço Compras Governamentais

#### Órgão Público

#### Identificação

#### Data Licitação

#### Preço

1	21.117.336/0001-09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BERNARDO DO MEARIM - FMAS / 992 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BERNARDO DO MEARIM/MA	21117336000109-1-000001-2026	02-03/2026	R\$ 1.100,00
2	06.229.975/0001-72 - MUNICIPIO DE BOM JARDIM - 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jardim	06229975000172-1-000005-2026	13-02/2026	R\$ 1.103,00
3	01.611.858/0001-55 - MUNICIPIO DE PLACAS / 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	01611858000155-1-000099-2025	11-09/2025	R\$ 1.399,97
4	06.191.001/0001-47 - MUNICIPIO DE SANTA LUZIA / 1975 - Fundo Municipal de Assistência Social	06191001000147-1-000008-2025	12-06/2025	R\$ 1.150,00

#### Valor Unitário

R\$ 1.189,24

#### Preço Público

#### Órgão Público

#### Identificação

#### Data Licitação

#### Preço

1	01.612.615/0001-31 - Prefeitura Municipal de Vera Mendes	400336	26/06/2025	R\$ 1.194,27
---	--	--------	------------	--------------

#### Valor Unitário

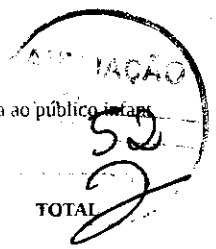
R\$ 1.194,27

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1.150,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.189,45



d



**Item 2: URNA FUNERÁRIA POPULAR PADRÃO – INFANTIL (CRIANÇA):** Urna funerária confeccionada em madeira de pinos, destinada ao público infantil, com comprimento variável entre 0,50 m e 1,20 m. Possui 02 (duas) chavetas para fechamento e 02 (dois) suportes em cada lat

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
5 - 5	60	R\$ 754,52 (un)	-	R\$ 754,52	8%	R\$ 45.271,20
<b>Preço Compras Governamentais</b>	<b>Órgão Público</b>			<b>Identificação</b>	<b>Data Licitação</b>	<b>Preço</b>
1	08.999.682/0001-08 - MUNICIPIO DE SAO JOSE DA LAGOA TAPADA / 1 - Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada			08999682000108-1-000082/2025	29/10/2025	R\$ 698,21
2	18.404.889/0001-38 - MUNICIPIO DE NOVO CRUZEIRO / 001 - MUNICIPIO DE NOVO CRUZEIRO			18404889000138-1-000121/2025	30/07/2025	R\$ 920,00
3	MUNICIPIO DE INDEPENDENCIA / 202508 - SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL			07982028000110-1-000122/2025	10/07/2025	R\$ 635,00
4	07.847.379/0001-19 - MUNICIPIO DE ACOPIARA / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA - CE			07847379000119-1-000049/2025	25/06/2025	R\$ 789,40
<b>Valor Unitário</b>						<b>R\$ 760,65</b>

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	01.612.500/0001-47 - Prefeitura Municipal de Ponto Chique	66298-Prefeitura Municipal de Ponto Chique-322025-132025	25.06.2025	R\$ 730,00
<b>Valor Unitário</b>				<b>R\$ 730,00</b>

**Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 730,00**

**Média dos Preços Obtidos: R\$ 754,52**

**Item 3: SERVIÇO DE PARAMENTAÇÃO DE VELÓRIO:** Prestação de serviços de organização e montagem de paramentação para cerimônia fúnebre, compreendendo o fornecimento, transporte, instalação e retirada de itens estruturais e decorativos essenciais, incluindo castiçais,

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
5 - 7	180	R\$ 424,90 (un)	-	R\$ 424,90	13,5%	R\$ 76.482,00
<b>Preço Compras Governamentais</b>	<b>Órgão Público</b>			<b>Identificação</b>	<b>Data Licitação</b>	<b>Preço</b>
1	01.612.617/0001-20 - MUNICIPIO DE CARAUBAS DO PIAUI / 1 - Prefeitura de Caraubas do Piauí			01612617000120-1-000012/2026	01/04/2026	R\$ 390,00
2	06.229.975/0001-72 - MUNICIPIO DE BOM JARDIM / 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jardim			06229975000172-1-000063/2025	14/10/2025	R\$ 540,00
3	16.255.077/0001-42 - MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE / 2694 - MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE - BA			16255077000142-1-000025/2025	28/08/2025	R\$ 380,00
4	07.847.379/0001-19 - MUNICIPIO DE ACOPIARA / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA - CE			07847379000119-1-000049/2025	25/06/2025	R\$ 457,50
<b>Valor Unitário</b>						<b>R\$ 441,88</b>

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	08.004.525/0001-07 - Prefeitura Municipal Felmo Marinho	401446	01/07/2025	R\$ 357,00
<b>Valor Unitário</b>				<b>R\$ 357,00</b>



*f*

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 390,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 424,90

**AUTUAÇÃO**

53

Servido Responsável

**Item 4: KIT VESTIÁRIO FUNERÁRIO – ADULTO:** Conjunto composto por vestuário masculino (calça, camisa, gravata e meia) ou feminino (vestido e véu), confeccionado em tecido adequado (algodão, poliéster ou similar), com acabamento simples e digno. Fornecido em tamanho

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
5/5	120	R\$ 152,50 (un)	-	R\$ 152,50	3,2%	R\$ 18.300,00

Preço Compras Governamentais

Órgão Público

Identificação Data Licitação Preço

1	01.612.617/0001-20 - MUNICIPIO DE CARAUBAS DO PIAUI / 1 - Prefeitura de Caraubas do Piauí	01612617000120-1-000012/2026	01/04/2025	R\$ 119,00
2	07.663.917/0001-15 - MUNICIPIO DE CRUZ / 4 - Secretaria de Assistência Social e Empreendedorismo	07663917000115-1-000018/2026	13/02/2026	R\$ 175,50
3	08.234.148/0001-00 - MUNICIPIO DE MACAIBA / 213 - Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social	08234148000100-1-000090/2025	27/08/2025	R\$ 149,00
4	01.611.836/0001-95 - MUNICIPIO DE SAO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA / 233 - Prefeitura Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra - MA	01611836000195-1-000048/2025	08/08/2025	R\$ 155,00
5	01.612.581/0001-85 - MUNICIPIO DE ILHA GRANDE / 1 - Prefeitura Municipal de Ilha Grande	01612581000185-1-000043/2025	06/06/2025	R\$ 164,00

Valor Unitário

R\$ 152,50

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 155,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 152,50

**Item 5: KIT VESTUÁRIO FUNERÁRIO – INFANTIL:** Vestimenta (mortalha) infantil confeccionada em tecido cetim ou material similar de boa qualidade, na cor branca, com acabamento simples e digno, costuras resistentes e sem transparência excessiva. Possui sistema de fecho

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
5/5	60	R\$ 154,02 (un)	-	R\$ 154,02	1,6%	R\$ 9.241,20

Preço Compras Governamentais

Órgão Público

Identificação Data Licitação Preço

1	MUNICIPIO DE DOM PEDRO / 1725 - Secretaria Municipal de Assistência Social	06137293000130-1-000004/2026	02/03/2026	R\$ 120,00
2	83.334.672/0001-60 - MUNICIPIO DE ULIANOPOLES / 640 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANOPOLES	83334672000160-1-000019/2025	01/10/2025	R\$ 207,56
3	08.234.148/0001-00 - MUNICIPIO DE MACAIBA / 213 - Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social	08234148000100-1-000090/2025	27/08/2025	R\$ 149,00

Valor Unitário

R\$ 158,85

Preço Público

Órgão Público

Identificação Data Licitação Preço

1	13.857.123/0001-95 - MUNICIPIO DE CANDIDO SALES	011-2025-CANDIDO SALES-BA-MUNICIPIO DE CANDIDO SALES-PREGÃO ELETRÔNICO	17/06/2025	R\$ 113,56
2	05.425.871/0001-70 - Prefeitura Municipal de Baião	396284	10/06/2025	R\$ 160,00

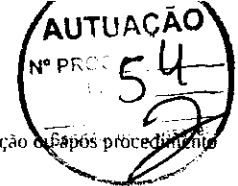
Valor Unitário

R\$ 146,78

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 149,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 154,02





Item 6: serviço de preparação de corpo + 24h, conservação avançada: serviços de preparo de cadáver em situação inicial de decomposição após procedimento de autópsia, com produtos químicos próprios e especificados para recuperar as características físicas e reia

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
5 / 5	60	R\$ 875,00 (un)	-	R\$ 875,00	9,2%	R\$ 52.500,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	05.648.738/0001-83 - MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE / 5 - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	05648738000183-1-000025/2026	12/03/2026	R\$ 795,00
2	18.170.674/0001-08 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS / 754 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BRASIL NOVO/PA	18170674000108-1-000007/2025	03/11/2025	R\$ 910,00
3	13.635.008/0001-76 - MUNICIPIO DE SANTA CRUZ CABRALIA / 021201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - SEDESC	13635008000176-1-000054/2025	23/05/2025	R\$ 900,00
4	01.616.769/0001-00 - MUNICIPIO DE SAO JOSE DOS BASILIOS / 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS	01616769000100-1-000027/2025	15/05/2025	R\$ 890,00
<b>Valor Unitário</b>				<b>R\$ 873,75</b>

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	01.613.194/0001-63 - Prefeitura Municipal de Anapu	389604	20/05/2025	R\$ 880,00
<b>Valor Unitário</b>				<b>R\$ 880,00</b>

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 890,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 875,00

Item 7: tanatopraxia - serviço de preparação de corpo, higienização com utilização de produtos químicos, garantindo a preservação temporária do corpo por até 48 horas, proporcionando condições higiênicas, estéticas e sanitárias adequadas para o velório

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
5 / 6	60	R\$ 832,51 (un)	-	R\$ 832,51	8,6%	R\$ 49.950,60

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	07.728.421/0001-82 - MUNICIPIO DE SENADOR POMPEU / 202505 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07728421000182-1-000103/2025	16/12/2025	R\$ 700,00
2	08.159.089/0001-45 - MUNICIPIO DE TANGARA / 01 - Prefeitura Municipal de Tangará	08159089000145-1-000081/2025	01/09/2025	R\$ 702,03
3	08.234.148/0001-00 - MUNICIPIO DE MACAIBA / 213 - Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social	08234148000100-1-000096/2025	27/08/2025	R\$ 900,00
4	08.096.372/0001-75 - MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE / 08096372000175 - MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE	08096372000175-1-000048/2025	17/07/2025	R\$ 963,00
<b>Valor Unitário</b>				<b>R\$ 816,26</b>

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	18.017.384/0001-10 - Prefeitura Municipal de Faióbeiras	410980	26/08/2025	R\$ 897,50
<b>Valor Unitário</b>				<b>R\$ 897,50</b>

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 897,50

Média dos Preços Obtidos: R\$ 832,51



**Item 8:** prestação de serviço funerário tanatopraxia (embalsamento) para cadáver – serviço de tanatopraxia, com aplicação de produtos químicos para conservação do corpo de forma menos agressiva e mais eficaz, por até 72 horas.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	60	R\$ 1.343,46 (un)	-	R\$ 1.343,46	14,2%	R\$ 80.607,60
<b>Preço Compras Governamentais</b>	<b>Órgão Público</b>			<b>Identificação</b>	<b>Data Licitação</b>	<b>Preço</b>
1	33.519.114/0001-00 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNATAIBA - UFDPA / 156680 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNATAIBA PI			33519114000100-1-000039/2025	17/11/2025	R\$ 1.722,17
2	01.612.546/0001-66 - MUNICIPIO DE ITAIPAVA DO GRAJAU / 1 - Prefeitura Municipal de Itaipava do Grajaú			01612546000166-1-000018/2025	05/06/2025	R\$ 1.025,00
<b>Valor Unitário</b>						<b>R\$ 1.373,59</b>
<b>Preço Público</b>	<b>Órgão Público</b>			<b>Identificação</b>	<b>Data Licitação</b>	<b>Preço</b>
1	17.361.639/0001-03 - Prefeitura Municipal de Paraíso das Águas - MS			39582_0332025	08/10/2025	R\$ 1.283,21
<b>Valor Unitário</b>						<b>R\$ 1.283,21</b>

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1.283,21

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.343,46

**Item 9:** Prestação de serviço de traslado cadavérico intermunicipal, realizado em veículo funerário adequado e devidamente licenciado, conforme normas sanitárias vigentes. Inclui remoção, acondicionamento e transporte do corpo com segurança, dignidade e equipe es

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
5 / 5	10.000	R\$ 3,88 (un)	-	R\$ 3,88	6,8%	R\$ 38.800,00
<b>Preço Compras Governamentais</b>	<b>Órgão Público</b>			<b>Identificação</b>	<b>Data Licitação</b>	<b>Preço</b>
1	23.718.034/0001-11 - MUNICIPIO DE JIOCA DE JERICOACARA - 10 - Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social			23718034000111-1-000015/2026	16/01/2026	R\$ 4,00
2	44.926.723/0001-91 - MUNICIPIO DE TRAPURU / 10.2025 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL			44926723000191-1-000066/2025	16/12/2025	R\$ 3,26
3	83.334.672/0001-60 - MUNICIPIO DE ULIANOPOLIS / 640 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANOPOLIS			83334672000160-1-000019/2025	01/10/2025	R\$ 4,07
4	01.616.769/0001-00 - MUNICIPIO DE SAO JOSE DOS BASILIOS / 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS			01616769000100-1-000027/2025	15/05/2025	R\$ 4,15
<b>Valor Unitário</b>						<b>R\$ 3,87</b>
<b>Preço Público</b>	<b>Órgão Público</b>			<b>Identificação</b>	<b>Data Licitação</b>	<b>Preço</b>
1	03.567.930/0001-10 - Prefeitura Municipal de Antônio João			1850	27/05/2025	R\$ 3,90
<b>Valor Unitário</b>						<b>R\$ 3,90</b>

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 4,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 3,88

**Item 10:** Prestação de serviço de traslado cadavérico interestadual, realizado em veículo funerário devidamente licenciado e em conformidade com as normas sanitárias vigentes. Inclui remoção, acondicionamento e transporte do corpo entre estados, com segurança, dig

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
5 / 5	10.000	R\$ 5,31 (un)	-	R\$ 5,31	9,4%	R\$ 53.100,00



R

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	14.745.480/0001-24 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITABAIANA - FMASI / 42B - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITABAIANA/SE	14745480000124-1-000037/2025	24/11/2025	R\$ 4,04
2	14.552.796/0001-08 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / 14552796000100 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PRÓPRIA	14552796000108-1-000012/2025	29/10/2025	R\$ 4,40
3	MUNICIPIO DE GUIMARAES / 4459 - Fundo Municipal de Assistência Social de Guimarães	05505334000130-1-000034/2025	03/09/2025	R\$ 6,50
4	01.612.338/0001-67 - MUNICIPIO DE SUCUPIRA DO RIACHAO / 1578 - MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO/MA	01612338000167-1-000007/2025	08/07/2025	R\$ 5,90
5	27.165.695/0001-18 - MUNICIPIO DE PIUMA / 27165695000118-001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMA	27165695000118-1-000127/2025	07/07/2025	R\$ 5,69
<b>Valor Unitário</b>				<b>R\$ 5,31</b>

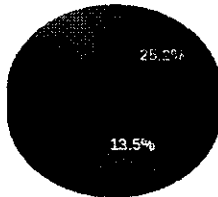
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 5,69

Média dos Preços Obtidos: R\$ 5,31

Valor Global: R\$ 566.986,60

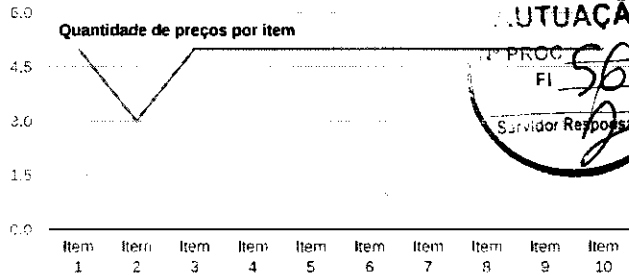
Valor do item em relação ao total

- 1) URNA FUNER...
- 2) prestação de...
- 3) SERVIÇO DE...
- 4) Prestação de...
- 5) serviço de...
- 6) (anexo)praxia ...
- 7) URNA FUNER...



1/2 ▼

Quantidade de preços por item



Detalhamento dos Itens

Item 1: URNA FUNERÁRIA POPULAR PADRAO ADULEFA: Uma funeraria confeccionada em madeira de pinos, modelo sextavado, com varões e chavetas metálicas para fechamento. Possui acabamento externo perelizado ou em pintura de alto brilho, e revestimento interno com forro

Preço Estimado: R\$ 1.100,00

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 1.100,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.100,00

Quantidade

120 Unidades

Descrição

Observação

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 1.100,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Relatório gerado no dia 29/04/2026 11:28:24 (IP: 167.249.145.33)

Código Validação: kK9TYCpuoUclBvPbBa6v5sQ6MRxYfUaWk8V3UpjGiwqHU8nPm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=kK9TYCpuoUclBvPbBa6v5sQ6MRxYfUaWk8V3UpjGiwqHU8nPm6WA%3d%3d>

*[Handwritten mark]*

CNPJ: 21.117.336/0001-09

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BERNARDO DO MEARIM -  
FMAS - 992 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BERNARDO  
DO MEARIM/MA

Objeto: [LICITANET] - Contratação de empresa visando atender a demanda de fornecimento de  
urnas funerárias e traslado para atender as necessidades do Município de Bernardo do  
Mearim - MA

Descrição: URNA TAMANHO NORMAL - Urna, adulto em madeira de pinos, estilo sextavada  
com varão ou verãozinho dourado, chavetas em metal dourado, acabamento  
externo perolizado ou pintura de auto brilho, acabamento interno com ferro em  
TNT, com babado e travesseiro sol - URNA TAMANHO NORMAL - Urna, adulto em  
madeira de pinos, estilo sextavada com varão ou verãozinho dourado, chavetas em metal  
dourado, acabamento externo perolizado ou pintura de auto brilho, acabamento interno  
com ferro em TNT, com babado e travesseiro solto. Com as dimensões externo de 160cm  
até 190cm de comprimento por 043 cm Largura, com 23 cm de altura. Dimensão interna:  
039 cm de largura, com 23 cm de altura. Produtos e Serviços que acompanham o funeral,  
correspondem preparação normal do falecido deixando pronto para velório, com  
edredom personalizado. Sobre o falecido, castiçais conforme o credo religioso.

Data: 02/03/2026 09:00

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 21117336000109-1-000001/2026

Lote/Item: 1/7126558

Ata: N/A

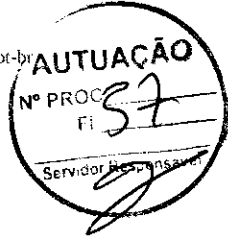
Homologação: 03/03/2026 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 35

Unidade: UND

UF: MA



CNPJ Razão Social do Fornecedor

69.403.640/0001-49 B. V. DE MELO & CIA LTDA

\*VENCEDOR\*

Endereço:

Valor da Proposta Final

R\$ 1.100,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 1.103,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 06.229.975/0001-72

Data: 13/02/2026 09:59

Órgão: MUNICIPIO DE BOM JARDIM / 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jardim

Modalidade: Pregão - Eletrônico

Objeto: Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa  
especializada para fornecimento de urnas funerárias, vestimentas e prestação de serviços  
de traslado.

SRP: NÃO

Descrição: URNA FUNERARIA ADULTO (PADRÃO SIMPLES, TAMANHOS ENTRE 1,60  
M A 1,90 M, CAPACIDADE PARA ATÉ 90 KG) - URNA FUNERARIA ADULTO  
(PADRÃO SIMPLES, TAMANHOS ENTRE 1,60 M A 1,90 M, CAPACIDADE PARA  
ATÉ 90 KG)

Identificação: 06229975000172-1-000009/2026

Lote/Item: 1/2

Ata: N/A

Homologação: 31/03/2026 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 87

Unidade: UNIDADE

UF: MA

CNPJ Razão Social do Fornecedor

23.609.761/0001-40 PAX SANTA INES SERVICOS EIRELI

\*VENCEDOR\*

Estado:

Cidade:

Endereço:

MA

Santa Inês

AV GOVERNADOR SARNEY, 1229

Telefone:

(98) 8045-6290

Valor da Proposta Final

R\$ 1.103,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 1.399,97

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Relatório gerado no dia 29/04/2026 11:28:24 (IP: 167.249.145.33)

Código Validação: kK9TYCpuoUclBvPbBa6v5sQ6MRxYfUaWk8V3UpjG1wqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=kK9TYCpuoUclBvPbBa6v5sQ6MRxYfUaWk8V3UpjG1wqHU8nPtm6WA%253d%253d>

7 / 31

&

**CNPJ:** 01.611.858/0001-55

**Órgão:** MUNICÍPIO DE PLACAS - 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Objeto:** [Portal de Compras Públicas] - Registro de Preços visando à futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de urnas funerárias e prestação de serviços funerários, a fim de suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Placas-Pá.

**Descrição:** Lote 1 - Urna Funerária Adulto- Material: Madeira, Tipo Madeira: Pinus, Cor: Mel, Comprimento: 1,60m a 1,90 M, Largura: 0,78 M, Tipo Tampa: Entalhado Com Visor, Material Revestimento Interno: Forrado Em Tnt - Babados De Tecido, Tipo Alça: Argola, Caracter - Lote 1 - Urna Funerária Adulto- Material: Madeira, Tipo Madeira: Pinus, Cor: Mel, Comprimento: 1,60m a 1,90 M, Largura: 0,78 M, Tipo Tampa: Entalhado Com Visor, Material Revestimento Interno: Forrado Em Tnt - Babados De tecido, Tipo Alça: Argola, Características Adicionais: Envernizada.

**Data:** 11/09/2025 08:59

**Modalidade:** Pregão - Eletrônico

**SRP:** SIM

**Identificação:** 01611858000155-1-000099/2025

**Lote/Item:** 1/3

**Ata:** N/A

**Homologação:** 22/09/2025 00:00

**Fonte:** <https://www.gov.br/pncp/ppt/br>

**Quantidade:** 20

**Unidade:** Unidade

**UF:** PA



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
26.401.781/0001-10 *VENCEDOR*	FUNERARIA PARAPAX FIRELI	R\$ 1.399,97

**Estado:**

PA

**Cidade:**

Uruará

**Endereço:**

AVENIDA GOIAS, 717

**Telefone:**

(93) 3515-7758

**Preço (Compras Governamentais) 4: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)**

**R\$ 1.150,00**

**Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)**

**CNPJ:** 06.191.001/0001-47

**Órgão:** MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - 1975 - Fundo Municipal de Assistência Social

**Objeto:** Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de urnas funerárias e serviços funebres atendendo as necessidades do município de Santa Luzia - MA

**Descrição:** Urna funerária adulto. Especificação: confeccionado em madeira de pinus com 18mm de espessura, forro interior em tecido tnt, acabamento em verniz fosco, tampa com 04 chavetas, com 06 alças duras. Dimensões: 1,75 m à 1,90 m de comprimento, padrão popular. - Urna funerária adulto. Especificação: confeccionado em madeira de pinus com 18mm de espessura, forro interior em tecido tnt, acabamento em verniz fosco, tampa com 04 chavetas, com 06 alças duras. Dimensões: 1,75 m à 1,90 m de comprimento, padrão popular.

**Data:** 12/06/2025 11:00

**Modalidade:** Pregão - Eletrônico

**SRP:** SIM

**Identificação:** 06191001000147-1-000088/2025

**Lote/Item:** 1/1

**Ata:** N/A

**Homologação:** 02/07/2025 00:00

**Fonte:** <https://www.gov.br/pncp/ppt/br>

**Quantidade:** 300

**Unidade:** Unidade

**UF:** MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
23.324.754/0001-00 *VENCEDOR*	I B C DO VALE	R\$ 1.150,00

**Endereço:**

AVENIDA PROF. ANTONIO OLIVIO RODRIGUES, 90

**Telefone:**

(98) 8249-5000

**Email:**

rubecontabil@gmail.com

**Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)**

**R\$ 1.194,27**

**Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)**



Relatório gerado no dia 29/04/2026 11:28:24 (IP: 167.249.145.33)

Código Validação: kK9TYfCpuoUclBvPbBa6v5sQ6MRxYfUaWk8V3UpjGlwqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=kK9TYfCpuoUclBvPbBa6v5sQ6MRxYfUaWk8V3UpjGlwqHU8nPtm6WA%3d%3d>

8 / 31

✍

CNPJ: 01.612.615/0001-31

Órgão: Prefeitura Municipal de Vera Mendes

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR MEIO DO SISTEMA DO REGISTRO DE PREÇO, PARA AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS, SERVIÇOS FUNERÁRIOS E TRANSLADO PARA ATENDER AS NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE VERA MENDES-PI.

Descrição: URNA FUNERÁRIA ADULTO POPULAR: CONFECCIONADA EM MADEIRA PINUS COM 18 MM DE ESPESSURA; FORRO INTERIOR DE TECIDO TNT; ACABAMENTO EM VERNIZ DE ALTO BRILHO; TAMPA COM 04 CHAVETAS; COM 06 ALÇAS ARTICULADAS TIPO PARREIRA; DIMENSÕES: 58 A 80 cm, COMPRIMENTO DE 1 - URNA FUNERÁRIA ADULTO POPULAR: CONFECCIONADA EM MADEIRA PINUS COM 18 MM DE ESPESSURA; FORRO INTERIOR DE TECIDO TNT; ACABAMENTO EM VERNIZ DE ALTO BRILHO; TAMPA COM 04 CHAVETAS; COM 06 ALÇAS ARTICULADAS TIPO PARREIRA; DIMENSÕES: 58 A 80 cm, COMPRIMENTO DE 1,0 A 1,90 cm.

Data: 26/06/2025 14:36

Modalidade: Pregão para Registro de Preço

SRP: SIM

Identificação: 400336

Lote/Item: 01

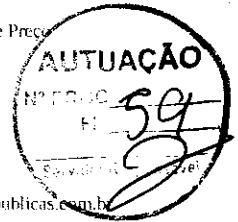
Ata: [Link Ata](#)

Fonte: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Quantidade: 30

Unidade: UND

UF: PI



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final		
08.701.569/0001-96	PAX VIDA SERVICOS FUNERARIOS LTDA	R\$ 1.038,54		
<b>*VENCEDOR*</b>				
<b>Endereço:</b>	<b>Telefone:</b>	<b>Email:</b>		
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 12	(86) 9808-9693	aurinete.oliveira@bol.com.br		
38.202.293/0001-62	PAX TERESINA LTDA	R\$ 1.350,00		
<b>Estado:</b>	<b>Cidade:</b>	<b>Endereço:</b>	<b>Telefone:</b>	<b>Email:</b>
PI	São Raimundo Nonato	PC CORONEL JOSE RUBEM DE MACEDO, 320	(86) 3211-8255	contabilidade@goliveira.com.br

Item 2: URNA FUNERÁRIA POPULAR PADRÃO - INFANTIL (CRIANÇAS): Uma funerária confeccionada em madeira de pinos, destinada ao público infantil, com comprimento variável entre 1,50 m e 1,20 m. Possui 02 (duas) chavetas para fechamento e 02 (duas) suportes em cada lateral.

Preço Estimado: R\$ 734,72 (um)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 734,72

Média dos Preços Obtidos: R\$ 734,72

Quantidade

Descrição

Observação

60 Unidades

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 698,21

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 08.999.682/0001-08

Data: 29/10/2025 08:59

Órgão: MUNICÍPIO DE SAO JOSE DA LAGOA TAPADA / 1 - Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Objeto: [Portal de Compras Públicas] - REGISTRO DE PREÇO para aquisição parcelada de urnas funerárias, incluindo os serviços de traslado funeral e de conservação de restos mortais humanos, destinado ao município de São José da Lagoa Tapada, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital

Identificação: 08999682000108-1-0000822025

Lote/Item: 1/6

Ata: N/A

Descrição: Lote 1 - Urna funerária infantil, confeccionado em madeira de pinos com 18 mm de espessura; forro interior em tecido t.n.t; acabamento em verniz de alto brilho; tampa com 04 chavetas; com 04 alças articuladas tipo parreira; dimensões largura parte interior - Lote 1 - Urna funerária infantil, confeccionado em madeira de pinos com 18 mm de espessura; forro interior em tecido t.n.t; acabamento em verniz de alto brilho; tampa com 04 chavetas; com 04 alças articuladas tipo parreira; dimensões largura parte interior ombro 43 cm, largura parte superior 46 cm, comprimento parte inferior 1,20 m, na parte superior 1,26 m e altura 20 cm; padrão popular, modelo sextavado.

Homologação: 03/11/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 5

Unidade: Unidade

UF: PB



Relatório gerado no dia 29/04/2026 11:28:24 (IP: 167.249.145.33)

Código Validação: kK9TTYCpuoUclBvPbBa6v5sQ6MRxYfUaWk8V3UpjGiwqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=kK9TTYCpuoUclBvPbBa6v5sQ6MRxYfUaWk8V3UpjGiwqHU8nPtm6WA%3d%3d%253d>

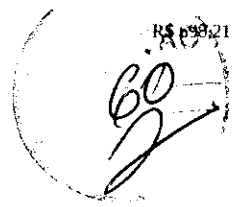
9 / 31

R

CNPJ Razão Social do Fornecedor  
52.570.492/0001-54 AQUINO DAMIAO DA SILVA FILHO LTDA  
\*VENCEDOR\*  
Endereço:

Valor da Proposta Final

R\$ 920,00



Preço (Compras Governamentais) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)  
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 920,00

CNPJ: 18.404.889/0001-38  
Órgão: MUNICIPIO DE NOVO CRUZEIRO / 001 - MUNICIPIO DE NOVO CRUZEIRO  
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS FUNERARIOS COROAS ARTIFICIAIS, ROUPAS, URNAS E VELAS, BEM COMO SERVIÇO DE REMOÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE NOVO CRUZEIRO MG  
Descrição: URNA FUNERARIA CRIANCA PADRAO SOCIAL 1 20 M EM MADEIRA COM REVESTIMENTO INTERNO EM TECIDO. - URNA FUNERARIA CRIANCA PADRAO SOCIAL 1 20 M EM MADEIRA COM REVESTIMENTO INTERNO EM TECIDO.

Data: 30/07/2025 14:00  
Modalidade: Pregão - Eletrônico  
SRP: SIM  
Identificação: 18404889000138-1-000121/2025  
Lote/Item: 1/16  
Ata: N/A  
Homologação: 31/07/2025 00:00  
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pi-br>  
Quantidade: 20  
Unidade: M  
UF: MG

CNPJ Razão Social do Fornecedor  
68.537.299/0001-51 MANOEL GERALDO LAGES  
\*VENCEDOR\*  
Endereço:

Valor da Proposta Final

R\$ 920,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)  
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 635,00

Órgão: MUNICIPIO DE INDEPENDENCIA / 202508 - SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL  
Objeto: AQUISIÇÃO DE URNAS FÚNEBRES, SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO, TRANSLADOS, E TANATOPRAXIA CADAVERICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS FAMÍLLAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, DE INTERESSE DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA/CE.  
Descrição: Urna funerária, criança, modelo simples popular, sem visor, medindo de 1M à 1,20M - Urna funerária, criança, modelo simples popular, sem visor, medindo de 1M à 1,20M

Data: 10/07/2025 08:59  
Modalidade: Pregão - Eletrônico  
SRP: NÃO  
Identificação: 07982028000110-1-000122/2025  
Lote/Item: 1/3  
Ata: N/A  
Homologação: 17/07/2025 00:00  
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pi-br>  
Quantidade: 35  
Unidade: UND  
UF: CE

CNPJ Razão Social do Fornecedor  
41.599.226/0001-38 C ARTIGOS FUNERARIOS LTDA - ME  
\*VENCEDOR\*  
Endereço:

Valor da Proposta Final

R\$ 635,00



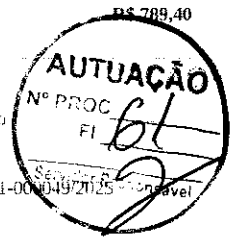
\*

Preço (Compras Governamentais) 4: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)  
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

**CNPJ:** 07.847.379/0001-19  
**Órgão:** MUNICIPIO DE ACOPIARA / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA - CE  
**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FINALIDADE DE PRESTAR SERVIÇO FUNERAL JUNTAMENTE AS FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL VIABILIZANDO AS MESMAS A GARANTIA DE DIREITO E ACESSO DIRETO AS POLÍTICAS PÚBLICAS SOCIAIS NO MUNICÍPIO, EM FORMA DE BENEFÍCIO EVENTUAL CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.875/2016 E DECRETO MUNICIPAL Nº 028 DE 08/05/2025, QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE ACOPIARA – CE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DO TRABALHO E...

**Descrição:** URNA MORTUÁRIA POPULAR INFANTIL, MEDINDO 1,20 COMP X 0,50 LARG, CAIXA 100% EM MADEIRA, COM 06 (SEIS) ALÇAS, FORRO EM TECIDO, TAMPO DE MADEIRA COM DURATEX E 04 (QUATRO) CHAVETAS DE METAL, SEM VISOR. - URNA MORTUÁRIA POPULAR INFANTIL, MEDINDO 1,20 COMP X 0,50 LARG, CAIXA 100% EM MADEIRA, COM 06 (SEIS) ALÇAS, FORRO EM TECIDO, TAMPO DE MADEIRA COM DURATEX E 04 (QUATRO) CHAVETAS DE METAL, SEM VISOR.

**Data:** 25/06/2025 08:00  
**Modalidade:** Pregão - Eletrônico  
**SRP:** NÃO  
**Identificação:** 07847379000119-1-00004972125  
**Lote/Item:** 1/4  
**Ata:** N/A  
**Homologação:** 26/06/2025 09:00  
**Fonte:** https://www.gov.br/pncp/pt-br  
**Quantidade:** 16  
**Unidade:** UND  
**UF:** CE



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
06.268.068/0001-32	TAVARES E TALARICO LTDA *VENCEDOR*	R\$ 789,40

**Endereço:** RUA AFRONSO PENA, 327  
**Telefone:** (88) 3565-0866

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)  
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 730,00

**CNPJ:** 01.612.500/0001-47  
**Órgão:** Prefeitura Municipal de Ponto Chique  
**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE URNAS MORTUARIAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNEBRES, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE PONTO CHIQUEMG.

**Descrição:** URNA MORTUARIA COMPLETA INFANTIL PADRAO ASSISTENCIAL, POPULAR CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS COM 18MM DE ESPESSURA, FORRO INTERNO EM TECIDO TNT, COM ACABAMENTO EM VERNIZ DE ALTO BRILHO, MEDINDO 0.80 CM A 1.20 MTS - URNA MORTUARIA COMPLETA INFANTIL PADRAO ASSISTENCIAL, POPULAR CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS COM 18MM DE ESPESSURA, FORRO INTERNO EM TECIDO TNT, COM ACABAMENTO EM VERNIZ DE ALTO BRILHO, MEDINDO 0.80 CM A 1.20 MTS

**Data:** 25/06/2025 08:00  
**Modalidade:** Pregão  
**SRP:** SIM  
**Identificação:** 66298-Prefeitura Municipal de Ponto Chique-322025-132025  
**Lote/Item:** 1/9  
**Ata:** Link Ata  
**Homologação:** 26/06/2025 07:37  
**Fonte:** app2.licitardigital.com.br/pesquisa  
**Quantidade:** 5  
**Unidade:** unidade  
**UF:** MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
03.050.182/0001-01	FUNERARIA NOVO MUNDO LTDA *VENCEDOR*	R\$ 730,00

**Endereço:** AVENIDA PRIMEIRO DE MAIO, 886  
**Telefone:** (31) 9996-2536/ (31) 9943-9966



Item 3: SERVIÇO DE PARAMENTAÇÃO DE VELÓRIO: Prestação de serviços de organização e montagem de paramentação para cerimônia fúnebre, compreendendo o fornecimento, transporte, instalação e refrida de itens estruturais e decorativos essenciais, incluindo castiçais.

Preço Estimado: R\$ 390,00

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 424,00

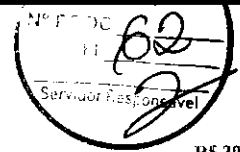
Média dos Preços Ofertados: R\$ 424,00

Quantidade

Descrição

Observação

180 Serviços



**Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)**

**R\$ 390,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

**CNPJ:** 01.612.617/0001-20

**Data:** 01/04/2026 09:59

**Órgão:** MUNICIPIO DE CARAUBAS DO PIAUÍ - Prefeitura de Caruaru do Piauí

**Modalidade:** Pregão - Eletrônico

**Objeto:** [Portal de Compras Públicas] - REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ - PI

**SRP:** SIM

**Identificação:** 01612617000120-1-000012-2026

**Lote/Item:** 1/7

**Ata:** N/A

**Descrição:** SERVIÇOS FUNERÁRIOS - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA AO VELÓRIO com paramentação e remoção do corpo para sepultamento dentro da cidade - SERVIÇOS FUNERÁRIOS - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA AO VELÓRIO com paramentação e remoção do corpo para sepultamento dentro da cidade

**Homologação:** 07/04/2026 00:00

**Fonte:** <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

**Quantidade:** 100

**Unidade:** adesivo

**UF:** PI

**CNPJ**

**Razão Social do Fornecedor**

**Valor da Proposta Final**

02.409.978/0001-37

PLANO DE ASSISTENCIA FUNERARIA PREVENTIVO LTDA

R\$ 390,00

**\*VENCEDOR\***

**Endereço:**

**Telefone:**

**Email:**

AVENIDA ALVARO MENDES, 1350

(86) 9982-2272 / (86) 3323-8792

hmeralprev@gmail.com

**Preço (Compras Governamentais) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)**

**R\$ 540,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

**CNPJ:** 06.229.975/0001-72

**Data:** 14/10/2025 09:59

**Órgão:** MUNICIPIO DE BOM JARDIM - Prefeitura Municipal de Bom Jardim

**Modalidade:** Pregão - Eletrônico

**Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de urnas funerárias, vestimentas e prestação de serviços de traslado, Tanatopraxia Simples e formalização de velório para atender as demandas do Município de Bom Jardim/MA.

**SRP:** SIM

**Identificação:** 06229975000172-1-000063-2025

**Lote/Item:** 1/7

**Ata:** N/A

**Descrição:** VELORIO SIMPLES (PARAMENTAÇÃO E CORTEJO) - VELORIO SIMPLES (PARAMENTAÇÃO E CORTEJO)

**Homologação:** 18/12/2025 00:00

**Fonte:** <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

**Quantidade:** 300

**Unidade:** SERVIÇO

**UF:** MA

**CNPJ**

**Razão Social do Fornecedor**

**Valor da Proposta Final**

23.609.761/0001-40

PAX SANTA INES SERVICOS EIRELI

R\$ 540,00

**\*VENCEDOR\***

**Estado:**

**Cidade:**

**Endereço:**

**Telefone:**

MA

Santa Inês

AV GOVERNADOR SARNEY, 1229

(98) 8845-6290

**Preço (Compras Governamentais) 3: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)**

**R\$ 380,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Relatório gerado no dia 29/04/2026 11:28:24 (IP: 167.249.145.33)

Código Validação: kK9TTYCpuoUclBvPbBa6v5sQ6MRxYfUaWk8V3UpjGlwqHU8nPm6WA%3d%3d

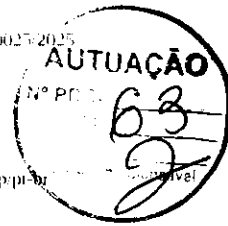
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=kK9TTYCpuoUclBvPbBa6v5sQ6MRxYfUaWk8V3UpjGlwqHU8nPm6WA%253d%253d>

12 / 31

X

**CNPJ:** 16.255.077/0001-42  
**Órgão:** MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE - 2604 - MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE - BA  
**Objeto:** [LICITANET] - Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de urnas mortuárias, vestuários e correlatos, com serviços funerários, incluindo preparação de corpos, traslado, assistência ao velório e locação de paramentação, visando atender à demanda da Administração Municipal  
**Descrição:** ASSISTENCIA AO VELORIO COM ALUGUEL DE PARAMENTAÇÃO - ASSISTENCIA AO VELORIO COM ALUGUEL DE PARAMENTAÇÃO

**Data:** 23/08/2025 09:00  
**Modalidade:** Pregão - Eletrônico  
**SRP:** SIM  
**Identificação:** 16255077000142-1-000025/2025  
**Lote/Item:** 16315414  
**Ata:** N/A  
**Homologação:** 01/09/2025 00:00  
**Fonte:** https://www.gov.br/pncp/pt-br  
**Quantidade:** 10  
**Unidade:** UND  
**UF:** BA



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
12.508.942/0001-64	CELSO GUEDES NETO	R\$ 380,00
<b>*VENCEDOR*</b>		
<b>Endereço:</b>	<b>Telefone:</b>	<b>Email:</b>
TRAVESSA DA REPUBLICA, 42	(77) 3647-2318	geovane.cleiton1990@gmail.com

**Preço (Compras Governamentais) 4: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)** **R\$ 457,50**  
 Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

**CNPJ:** 07.847.379/0001-19  
**Órgão:** MUNICIPIO DE ACOPIARA / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA - CE  
**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FINALIDADE DE PRESTAR SERVIÇO FUNERAL JUNTAMENTE AS FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL VIABILIZANDO AS MESMAS A GARANTIA DE DIREITO E ACESSO DIRETO AS POLÍTICAS PÚBLICAS SOCIAIS NO MUNICÍPIO, EM FORMA DE BENEFÍCIO EVENTUAL CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.875/2016 E DECRETO MUNICIPAL Nº 028 DE 08/05/2025, QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE ACOPIARA - CE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DO TRABALHO E...  
**Descrição:** SERVIÇO BÁSICO PARA REALIZAÇÃO DE VELÓRIO CONTENDO: EDREDOM, FLORES, VELAS, VESTIMENTAS E PARAMENTAÇÃO NECESSARIA - SERVIÇO BÁSICO PARA REALIZAÇÃO DE VELÓRIO CONTENDO: EDREDOM, FLORES, VELAS, VESTIMENTAS E PARAMENTAÇÃO NECESSARIA

**Data:** 25/06/2025 08:00  
**Modalidade:** Pregão - Eletrônico  
**SRP:** NÃO  
**Identificação:** 07847379000119-1-000049/2025  
**Lote/Item:** 1/5  
**Ata:** N/A  
**Homologação:** 26/06/2025 00:00  
**Fonte:** https://www.gov.br/pncp/pt-br  
**Quantidade:** 80  
**Unidade:** SERV.  
**UF:** CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
06.268.068/0001-32	TAVARES E TALARICO LTDA	R\$ 457,50
<b>*VENCEDOR*</b>		
<b>Endereço:</b>	<b>Telefone:</b>	
RUA AFONSO PENA, 327	(88) 3565-0866	

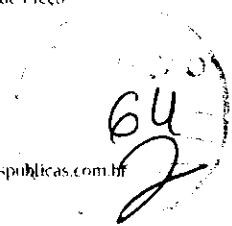
**Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)** **R\$ 357,00**  
 Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



*f*

**CNPJ:** 08.004.525/0001-07  
**Órgão:** Prefeitura Municipal Ielmo Marinho  
**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, DESTINADOS A ATENDER FAMILIAR EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.  
**Descrição:** LOCAÇÃO DE CASTIÇAIS – Com velas e paramentação fúnebre para velório. - LOCAÇÃO DE CASTIÇAIS – Com velas e paramentação fúnebre para velório.

**Data:** 01/07/2025 14:29  
**Modalidade:** Pregão para Registro de Preço  
**SRP:** SIM  
**Identificação:** 401446  
**Lote/Item:** 1/8  
**Ata:** [Link Ata](#)  
**Fonte:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)  
**Quantidade:** 360  
**Unidade:** UND  
**UF:** RN



CNPJ	Razão Social do Fornecedor						Valor da Proposta Final
09.368.724/0001-67 *VENCEDOR*	UNIPLAN SAO PAULO DO POTENGI FUNERARIA LTDA						R\$ 100,00
<b>Estado:</b>	<b>Cidade:</b>	<b>Endereço:</b>	<b>Nome de Contato:</b>	<b>Telefone:</b>	<b>Email:</b>		
RN	São Paulo do Potengi	RUA MANOEL JOAQUIM DE ARAUJO, 377	ANDRÉIA TORRES DOS SANTOS	(84) 3251-2817	assistenciauniplan@hotmail.com		
03.884.166/0001-06	MARIA MIRANI DA SILVA						R\$ 357,00
<b>Estado:</b>	<b>Cidade:</b>	<b>Endereço:</b>	<b>Nome de Contato:</b>	<b>Telefone:</b>	<b>Email:</b>		
CE	Fortaleza	AVENIDA GENIBAU, 601	ARISTEU	(85) 3294-5637	funepaz@globo.com		
26.437.189/0001-78	ALEXSANDRO RABELO TORRES						R\$ 357,00
<b>Estado:</b>	<b>Cidade:</b>	<b>Endereço:</b>	<b>Telefone:</b>	<b>Email:</b>			
RN	Extremoz	R BOM JESUS, 0	(84) 9821-2009	enio.moyses@gmail.com			

Item 4 - KIT VESTIÁRIO FUNERÁRIO - ADULTO: Conjunto composto por vestuário masculino (calça, camisa, gravata e meias) ou feminino (vestido e avental) confeccionado em tecido adequado (algodão, poliéster ou similar), com acabamento simples e digno. Fornecido em tamanho

Preço Estimado: R\$ 119,00      Percentual:      Preço Estimado Calculado: R\$ 119,00      Média dos Preços Obtidos: R\$ 119,00

Quantidade	Descrição	Observação
120 Unidades		
<b>Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)</b>		<b>R\$ 119,00</b>
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)		
<b>CNPJ:</b>	01.612.617/0001-20	<b>Data:</b> 01/04/2026 09:59
<b>Órgão:</b>	MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ - Prefeitura de Carauabas do Piauí	<b>Modalidade:</b> Pregão - Eletrônico
<b>Objeto:</b>	[Portal de Compras Públicas] - REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ - PI	<b>SRP:</b> SIM
<b>Descrição:</b>	SERVIÇOS FUNERÁRIOS - KIT MORTALHA (masculina ou feminina) - SERVIÇOS FUNERÁRIOS - KIT MORTALHA (masculina ou feminina)	<b>Identificação:</b> 01612617000120-1-000012 2026
		<b>Lote/Item:</b> 1/4
		<b>Ata:</b> N/A
		<b>Homologação:</b> 07/04/2026 00:00
		<b>Fonte:</b> <a href="https://www.gov.br/pnc/p/pt-br">https://www.gov.br/pnc/p/pt-br</a>
		<b>Quantidade:</b> 100
		<b>Unidade:</b> Unidade
		<b>UF:</b> PI

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
02.409.978/0001-37 *VENCEDOR*	PIANO DE ASSISTENCIA FUNERARIA PREVENTIVO LTDA		R\$ 119,00
<b>Endereço:</b>	<b>Telefone:</b>	<b>Email:</b>	
AVENIDA ALVARO MENDES, 1350	(86) 9982-2272 / (86) 3323-8792	funeralprev@gmail.com	

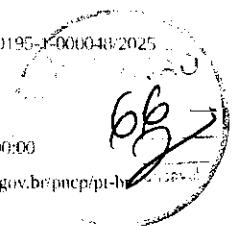


Handwritten mark at the bottom right corner.



**CNPJ:** 01.611.846/0001-95  
**Órgão:** MUNICIPIO DE SAO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA / 233 - Prefeitura Municipal de São Raimundo do Doça Bezerra - MA  
**Objeto:** Registro de Pregos para futura e eventual aquisição de Urnas Funeária, serviços de traslado, aquisição de vestuários (mortalhas) e serviços de tanatopraxia (conservação de corpos) visando atender a demanda deste Município de São Raimundo do Doça Bezerra-MA  
**Descrição:** VESTUÁRIO ADULTO MASCULINO OU FEMININO (MORTALHA). - VESTUÁRIO ADULTO MASCULINO OU FEMININO (MORTALHA).

**Data:** 08/08/2025 08:59  
**Modalidade:** Pregão - Eletrônico  
**SRP:** SIM  
**Identificação:** 01611836000195-1-000048/2025  
**Lote/Item:** 1/1895354  
**Ata:** N/A  
**Homologação:** 02/09/2025 09:00  
**Fonte:** https://www.gov.br/pncp/pi-br  
**Quantidade:** 80  
**Unidade:** Unidade  
**UF:** MA



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
35.874.321/0001-08	VALDIANO ALENCAR DA *VENCEDOR*	R\$ 153,00
<b>Endereço:</b>		

**Preço (Compras Governamentais) 5: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)** **R\$ 164,00**  
 Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

**CNPJ:** 01.612.581/0001-85  
**Órgão:** MUNICIPIO DE ILHA GRANDE / 1 - Prefeitura Municipal de Ilha Grande  
**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS E SERVIÇOS CORRELATOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ILHA GRANDE - PI  
**Descrição:** KIT MORTALHA MASCULINA OU FEMININA - KIT MORTALHA MASCULINA OU FEMININA

**Data:** 06/06/2025 07:30  
**Modalidade:** Dispensa  
**SRP:** NÃO  
**Identificação:** 01612581000185-1-000043/2025  
**Lote/Item:** 1/5  
**Ata:** N/A  
**Homologação:** 13/08/2025 00:00  
**Fonte:** https://www.gov.br/pncp/pi-br  
**Quantidade:** 13  
**Unidade:** KIT  
**UF:** PI

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
03.249.655/0001-96	FUNERARIA PAX UNIAO SERVICOS POSTUMOS LTDA *VENCEDOR*	R\$ 164,00
<b>Estado:</b>	<b>Cidade:</b>	<b>Endereço:</b>
PI	Luis Correia	AV. NINA PREFEITO ANTONIO DE PADUA DA COSTA LIMA, 591
		<b>Telefone:</b>
		(86) 3323-9090

**Item 1: KIT VESTUÁRIO FUNERÁRIO - INFANTIL** - Vestimenta (mortalha) infantil confeccionada em tecido cetim ou material similar de boa qualidade, na cor branca, com acabamento simples e digno, costuras resistentes e sem transparência excessiva. Possui sistema de fecho.

Preço Estimado: R\$ 120,00      Percentual:      Preço Estimado Calculado: R\$ 120,00      Média dos Preços Obtidos: R\$ 124,00

Quantidade	Descrição	Observação
60 Unidades		

**Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)** **R\$ 120,00**  
 Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



8

**Órgão:** MUNICÍPIO DE DOM PEDRO - 1725 - Secretaria Municipal de Assistência Social  
**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS, COM E SEM SERVIÇOS FUNERÁRIOS ACESSÓRIOS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS FAMILIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO-MA.  
**Descrição:** MORTALHA - CONFECCIONADA EM TECIDO DE QUALIDADE, COMPOSTA POR ROUPINHA INFANTIL FEMININA/MASCULINA - Masculino (calça, camisa, meia, gravata, véu) Feminino (vestido, meia e véu) - MORTALHA - CONFECCIONADA EM TECIDO DE QUALIDADE, COMPOSTA POR ROUPINHA INFANTIL FEMININA/MASCULINA - Masculino (calça, camisa, meia, gravata, véu) Feminino (vestido, meia e véu)

**Data:** 02/03/2026 08:00  
**Modalidade:** Dispensa  
**SRP:** NÃO  
**Identificação:** 06137293000130-1-0000442026  
**Lote/Item:** 1/3  
**Ata:** N/A  
**Homologação:** 04/03/2026 00:00  
**Fonte:** https://www.gov.br/pncp/pt-br  
**Quantidade:** 10  
**Unidade:** UNIDADE  
**UF:** MA



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.766.993/0001-56	A. R. C. GONZAGA	R\$ 120,00
*VENCEDOR*		
<b>Endereço:</b>	<b>Telefone:</b>	
RUA DUQUE DE CAXIAS, 366	(99) 3662-1783	

**Preço (Compras Governamentais) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)** R\$ 207,56  
 Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

**CNPJ:** 83.334.672/0001-60  
**Órgão:** MUNICÍPIO DE ULIANOPOIS - 640 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANOPOIS  
**Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de urnas mortuárias, prestação de serviços funerários e no traslado de corpo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Ulianópolis - PA  
**Descrição:** VESTIMENTA MORTALHA (INFANTIL) - VESTIMENTA MORTALHA (INFANTIL)

**Data:** 01/10/2025 09:00  
**Modalidade:** Pregão - Presencial  
**SRP:** NÃO  
**Identificação:** 83334672000160-1-000019/2025  
**Lote/Item:** 1/4  
**Ata:** N/A  
**Homologação:** 07/11/2025 00:00  
**Fonte:** https://www.gov.br/pncp/pt-br  
**Quantidade:** 45  
**Unidade:** UNIDADE  
**UF:** PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
49.032.102/0001-88	FUNERARIA SAFFETDA	R\$ 207,56
*VENCEDOR*		
<b>Endereço:</b>		

**Preço (Compras Governamentais) 3: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)** R\$ 149,00  
 Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



*[Handwritten mark]*

**CNPJ:** 08.234.148/0001-00  
**Órgão:** MUNICIPIO DE MACAIBA / 213 - Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social  
**Objeto:** [Portal de Compras Públicas] - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS DESTINADOS ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MACAIBA RN, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABILITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS, COM REGISTRO DE PREÇOS.  
**Descrição:** Lote 127206 - Mortalha popular, vestimenta para adulto ou infantil (masculino ou feminino), confeccionado em cetim. - Lote 127206 - Mortalha popular, vestimenta para adulto ou infantil (masculino ou feminino), confeccionado em cetim.

**Data:** 27/08/2025 08:30  
**Modalidade:** Pregão - Eletrônico  
**SRP:** NÃO  
**Identificação:** 00234148000100-1-000090/2025  
**Lote/Item:** 1/6  
**Ata:** N/A  
**Homologação:** 27/08/2025 00:00  
**Fonte:** <https://www.gov.br/pncp/pi-br>  
**Quantidade:** 400  
**Unidade:** Unidade  
**UF:** RN

68  
2

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
62.302.804/0001-00 *VENCEDOR*	IZAIAS DE S REVOREDO SERVICOS FUNERARIOS	R\$ 149,00
<b>Endereço:</b>		

**Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)** R\$ 113,56  
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

**CNPJ:** 13.857.123/0001-95  
**Órgão:** MUNICIPIO DE CANDIDO SALES  
**Objeto:** Contratação de empresa para o fornecimento de urnas e artigos funerários, bem como também a prestação de serviços de tanatoplaxia e traslado de corpos para assistência às famílias em situação de vulnerabilidade social do Município de Cândia Sales  
**Descrição:** Mortalha Infantil Simples, composta por: Roupinha Infantil Feminina ou masculina - Mortalha Infantil Simples, composta por: Roupinha Infantil Feminina ou masculina

**Data:** 17/06/2025 09:00  
**Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO  
**SRP:** SIM  
**Identificação:** 011-2025-CÂNDIDO SALES-BA-MUNICIPIO DE CANDIDO SALES-PREGÃO ELETRÔNICO  
**Lote/Item:** 1/15  
**Ata:** [Link Ata](#)  
**Homologação:** 18/06/2025 15:10  
**Fonte:** <https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>  
**Quantidade:** 160  
**Unidade:** UN  
**UF:** BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
16.170.433/0001-25 *VENCEDOR*	JAILSON LEAL LOPES ME	R\$ 113,56
<b>Endereço:</b>		

**Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)** R\$ 180,00  
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



8

CNPJ: 05.425.871/0001-70

Órgão: Prefeitura Municipal de Baião

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS ADULTAS E INFANTIS, MORTALHAS ADULTAS E INFANTIS, E SERVIÇOS DE TRANSLADAÇÃO FÚNEBRE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE...

Descrição: MORTALHA INFANTIL: CONFECCIONADA EM TECIDO DE QUALIDADE, COMPOSTA POR ROUPINHA INFANTIL FEMININA OU MASCULINA - MORTALHA INFANTIL: CONFECCIONADA EM TECIDO DE QUALIDADE, COMPOSTA POR ROUPINHA INFANTIL FEMININA OU MASCULINA

Data: 10/06/2025 15:59

Modalidade: Pregão para Registro de Preços

SRP: SIM

Identificação: 396204

Lote/Item: 05

Ata: Link Ata

Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br

Quantidade: 15

Unidade: UND

UF: PA



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
13.170.729/0001-58	L. C. E. DA SILVA SERVICOS FUNERARIOS LTDA	R\$ 180,00
*VENCEDOR*		

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PA	Belém	RUA DOS MUNDURUCUS, 4476	(91) 9615-4228/ (91) 3241-0290	mmmmata@click21.com.br

Item 05: serviço de preparação de corpo - 24h, conservação avançada; serviços de preparo de cadáver em situação inicial de decomposição ou após procedimento de autópsia, com produtos químicos próprios e especializados para recuperar as características físicas e tela

Preço Estimado: R\$ 1.140,00

Porcentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 1.140,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.140,00

Quantidade

Descrição

Observação

60 Unidades

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 795,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 05.648.748/0001-83

Data: 12/03/2026 09:00

Órgão: MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE - MA - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DO TIPO MENOR PREÇO, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COM FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS E SERVIÇOS DE TRANSLADO, COM VISTA NAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE/MA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO ANEXO I, DESTE EDITAL.

Identificação: 05648738000183-1-000025-2026

Lote/Item: 1/6

Ata: N/A

Homologação: 13/04/2026 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pnc/ppt-br

Quantidade: 75

Unidade: Unidades

UF: MA

Descrição: TANATOPRAXIA(24 HORAS) - Cota para Ampla Participação). - TANATOPRAXIA(24 HORAS) - Cota para Ampla Participação).

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
05.831.901/0001-49	M. DA CONCEICAO RODRIGUES	R\$ 795,00
*VENCEDOR*		

Endereço:  
RUA NOVA, 33

Preço (Compras Governamentais) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 910,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Relatório gerado no dia 29/04/2026 11:28:24 (IP: 167.249.145.33)

Código Validação: kK9TTYCpuoUclBvPbBa6v5sQ6MRxYfUaWk8V3UpjG1wqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=kK9TTYCpuoUclBvPbBa6v5sQ6MRxYfUaWk8V3UpjG1wqHU8nPtm6WA%3d%3d%253d%253d>

CNPJ: 18.170.674/0001-08

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BRASIL NOVO/PA

Objeto: [LICITANET] - Contratação de empresa do ramo pertinente, com objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para aquisição de URNAS E SERVIÇOS FUNERARIOS, para manutenção dos benefícios eventuais da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social-SEMUTS do Município de Brasil Novo - Pará.

Descrição: **Tanatopraxia simples pra casos comuns de falecimento recente com previsão de sepultamento após 24 horas** - Tanatopraxia simples pra casos comuns de falecimento recente com previsão de sepultamento após 24 horas

Data: 03/11/2025 09:30

Modalidade: Pregão - Eletrônica

SRP: SIM

Identificação: 18170674000108-1-0000072025

Lote/Item: 18644495

Ata: N/A

Homologação: 19/11/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 62

Unidade: Und

UF: PA

70  
J

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
40.496.628/0001-44	PASSOS E DIAS FUNERARIA LTDA	R\$ 910,00
*VENCEDOR*		
Estado:	Cidade:	Endereço:
PA	Altamira	R SETE DE SETEMBRO, S/N
		Telefone:
		(93) 9178-65877 (63) 8499-0564

**Preço (Compras Governamentais) 3: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)**

R\$ 900,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 13.635.008/0001-76

Órgão: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ CABRALIA/021201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - SEDESC

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, INCLUINDO O FORNOCIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS, ENGLOBALANDO OS SERVIÇOS DE TANATOPRAXIA E EMBALSAMENTO, SE NECESSARIO, REMOÇÃO E TRANSLADO DO CORPO POR VIA TERRESTRE, DO LOCAL DO ÓBITO ATÉ O LOCAL DE DESTINO, MEDIANTE AS SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICIPIO DE SANTA CRUZ CABRALIA - BA.

Descrição: **TANATOPRAXIA/EMBALAMENTO - PERIODO MINIMO DE 24 HRS** - TANATOPRAXIA/EMBALAMENTO - PERIODO MINIMO DE 24 HRS

Data: 23/05/2025 00:00

Modalidade: Dispensa

SRP: SIM

Identificação: 13635008000176-1-0000542025

Lote/Item: 1/6

Ata: N/A

Homologação: 23/05/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 2

Unidade: UND

UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
05.473.688/0001-40	FUNERARIA PORTO SEGURO LTDA	R\$ 900,00
*VENCEDOR*		
Endereço:	Telefone:	Email:
AVENIDA JORGE AMADO, 410	(73) 3288-6500	evancontabilidade@hotmail.com

**Preço (Compras Governamentais) 4: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)**

R\$ 890,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



A

CNPJ: 01.616.769/0001-00

Órgão: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS / 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS

Objeto: [Portal de Compras Públicas] - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIAS, ROUPAS E ORNAMENTAÇÃO, PREPARAÇÃO DO CORPO, TRaslADO DENTRO E FORA DO MUNICÍPIO, E DEMAIS SERVIÇOS AFINS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS (MA).

Descrição: **SERVIÇOS FUNERÁRIOS DE TANATOPRAXIA (PREPARO DO CORPO): limpeza, aplicação de produtos químicos (via artéria) para conservação do corpo, para um período de até 24 horas, desodorização externa, assepsia e tamponamento, colocação de roupa e véu. - SERVIÇOS FUNERÁRIOS DE TANATOPRAXIA (PREPARO DO CORPO): limpeza, aplicação de produtos químicos (via artéria) para conservação do corpo, para um período de até 24 horas, desodorização externa, assepsia e tamponamento, colocação de roupa e véu.**

Data: 15/05/2025 13:59

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 01616769000100

Lote/Item: 1/10

Ata: N/A

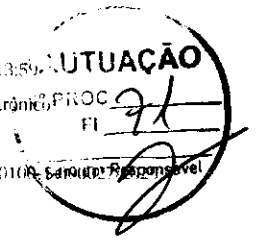
Homologação: 02/06/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/poc/pqi-br>

Quantidade: 65

Unidade: Serviço

UF: MA



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.766.993/0001-56	A. R. C. GONZAGA	R\$ 890,00
*VENCEDOR*		
Endereço:	Telefone:	
RUA DUQUE DE CAXIAS, 366	(99) 3662-1783	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) R\$ 880,00  
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 01.613.194/0001-63

Órgão: Prefeitura Municipal de Anapu

Objeto: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANAPU-PA.

Descrição: **SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE CORPO +24H, CONSERVAÇÃO AVANÇADA: SERVIÇOS DE PREPARO DE CADÁVER EM SITUAÇÃO INICIAL DE DECOMPOSIÇÃO OU APÓS PROCEDIMENTO DE AUTOPSIA, COM PRODUTOS QUÍMICOS PRÓPRIOS E ESPECIFICADOS PARA RECUPERAR AS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E RET - SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE CORPO +24H, CONSERVAÇÃO AVANÇADA: SERVIÇOS DE PREPARO DE CADÁVER EM SITUAÇÃO INICIAL DE DECOMPOSIÇÃO OU APÓS PROCEDIMENTO DE AUTOPSIA, COM PRODUTOS QUÍMICOS PRÓPRIOS E ESPECIFICADOS PARA RECUPERAR AS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E RETARDAR O ESTADO DE DECOMPOSIÇÃO.**

Data: 20/05/2025 19:45

Modalidade: Pregão

SRP: SIM

Identificação: 309604

Lote/Item: 1/7

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Quantidade: 100

Unidade: SVC

UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.774.567/0002-57	J MAIA DA SILVA	R\$ 880,00
*VENCEDOR*		
Endereço:	Telefone:	
AVENIDA BANDEIRANTE, 08	(93) 9127-9682	



R

Item 7: tonatopraxia - serviço de preparação de corpo, higienização com utilização de produtos químicos, garantindo a preservação temporária do corpo por até 48 horas, proporcionando condições higiênicas, estéticas e sanitárias adequadas para o velório

Preço Estimado: R\$ 702,03

Percentual:

Preço Estimado Calculado: R\$ 702,03

Média dos Preços Obtidos: R\$ 702,03

Quantidade

Descrição

Observação

60 Unidades

**Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

**CNPJ:** 07.728.421/0001-82

**Data:** 10/12/2025 07:59

**Órgão:** MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU / 202505 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

**Modalidade:** Pregão - Eletrônico

**SRP:** SIM

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE URNAS FUNERARIAS, SERVIÇOS DE TRASLADO E SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE CORPO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEUCE.

**Identificação:** 07728421000182-1-000103.2025

**Lote/Item:** 1/6

**Ata:** N/A

**Descrição:** SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE CORPOS - SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE CORPOS

**Homologação:** 07/01/2026 00:00

**Fonte:** <https://www.gov.br/pnc/p/pt-br>

**Quantidade:** 6

**Unidade:** SRV

**UF:** CE

72  
R\$ 700,00

**CNPJ**

**Razão Social do Fornecedor**

**Valor da Proposta Final**

56.879.274/0001-57

FUNERARIA ASSISTENCIA FAMILIAR DEUS E FIEL LTDA

R\$ 700,00

\*VENCEDOR\*

**Endereço:**

**Preço (Compras Governamentais) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)**

**R\$ 702,03**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

**CNPJ:** 08.159.089/0001-45

**Data:** 01/09/2025 10:00

**Órgão:** MUNICÍPIO DE TANGARA / 01 - Prefeitura Municipal de Tangará

**Modalidade:** Pregão - Eletrônico

**SRP:** SIM

**Objeto:** [Portal de Compras Públicas] - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços fúnebres destinadas atenderem as necessidades ao Fundo Municipal de Assistência Social.

**Identificação:** 08159089000145-1-000081/2025

**Lote/Item:** 1/6

**Ata:** N/A

**Descrição:** Lote 61795 - SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE CORPO ATÉ 48 HORAS (TONATOPRAXIA) - Lote 61795 - SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE CORPO ATÉ 48 HORAS (TONATOPRAXIA)

**Homologação:** 19/09/2025 00:00

**Fonte:** <https://www.gov.br/pnc/p/pt-br>

**Quantidade:** 60

**Unidade:** Unidade

**UF:** RN

**CNPJ**

**Razão Social do Fornecedor**

**Valor da Proposta Final**

06.538.203/0001-12

MEMORA SANTO ANTONIO SERVICOS E COMERCIO LTDA

R\$ 702,03

\*VENCEDOR\*

**Estado:**

**Cidade:**

**Endereço:**

**Telefone:**

**Email:**

RN

Santo Antônio

RUA Rua Ana de Pomes, 69

(84) 3282-2680

contabil@redeuniplan.com.br

**Preço (Compras Governamentais) 3: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)**

**R\$ 900,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Relatório gerado no dia 29/04/2026 11:28:24 (IP: 167.249.145.33)

Código Validação: kK9TFYCPuoUclBvPbBa6v5sQ6MRxYfUaWk8V3UjGlwqHU8nPtm6WA%3d%3d

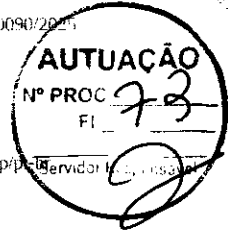
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=kK9TFYCPuoUclBvPbBa6v5sQ6MRxYfUaWk8V3UjGlwqHU8nPtm6WA%3d%3d>

22 / 31

R

**CNPJ:** 08.234.148/0001-00  
**Órgão:** MUNICIPIO DE MACAIBA / 213 - Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social  
**Objeto:** [Portal de Compras Públicas] - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS DESTINADOS AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MACAIBA/RN, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABILITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS, COM REGISTRO DE PREÇOS.  
**Descrição:** Lote 127206 - Serviço de conservação do corpo até 48 (quarenta e oito) horas (tanatopraxia) por um profissional habilitado. - Lote 127206 - Serviço de conservação do corpo até 48 (quarenta e oito) horas (tanatopraxia) por um profissional habilitado.

**Data:** 27/08/2025 08:30  
**Modalidade:** Pregão - Eletrônico  
**SRP:** NÃO  
**Identificação:** 06234148000100-1-000090/2025  
**Lote/Item:** 1/9  
**Ata:** N/A  
**Homologação:** 27/08/2025 00:00  
**Fonte:** https://www.gov.br/pncp/pt-br/servidor/.../...  
**Quantidade:** 400  
**Unidade:** Unidade  
**UF:** RN



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
62.302.804/0001-00 *VENCEDOR*	IZAIAS DE S REVOREDO SERVICOS FUNERARIOS	R\$ 900,00
<b>Endereço:</b>		

**Preço (Compras Governamentais) 4: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)**  
 Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

**R\$ 963,00**

**CNPJ:** 08.096.372/0001-75  
**Órgão:** MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE / 08096372000175 - MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE  
**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços funerários em favor das famílias carentes do município de Serra Negra do Norte/RN.  
**Descrição:** SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO DE CORPO COM APLICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS ESPECÍFICOS PARA ATÉ 48 HORAS. - SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO DE CORPO COM APLICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS ESPECÍFICOS PARA ATÉ 48 HORAS.

**Data:** 17/07/2025 00:00  
**Modalidade:** Pregão - Eletrônico  
**SRP:** SIM  
**Identificação:** 08096372000175-1-000048/2025  
**Lote/Item:** 1/1  
**Ata:** N/A  
**Homologação:** 17/07/2025 00:00  
**Fonte:** https://www.gov.br/pncp/pt-br  
**Quantidade:** 40  
**Unidade:** UN  
**UF:** RN

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
31.373.365/0001-95 *VENCEDOR*	UNIPLAN SERIDO COM E SERVICOS LTDA	R\$ 963,00
<b>Endereço:</b>		

**Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)**  
 Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

**R\$ 897,50**



*A*

CNPJ: 18.017.384/0001-10

Órgão: Prefeitura Municipal de Taiobeiras

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FUNERÁRIO COM FORNECIMENTO DE KIT FUNERÁRIO PARA PESSOAS CARENTES/INDIGENTES, ADULTO E INFANTIL, INCLUINDO TRANSLADO, CONSIDERANDO SER ESTE SERVIÇO ASSISTENCIAL...

Descrição: TANATOPRAXIA - SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE CORPO, HIGIENIZAÇÃO COM UTILIZAÇÃO DE PRODUTOSQUÍMICOS) garantir a preservação temporária do corpo por até 48 horas proporcionando condições higiênicas, estéticas e sanitária adequadas para o velório. - TANATOPRAXIA - SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE CORPO, HIGIENIZAÇÃO COM UTILIZAÇÃO DE PRODUTOSQUÍMICOS) garantir a preservação temporária do corpo por até 48 horas proporcionando condições higiênicas, estéticas e sanitária adequadas para o velório.

Data: 26/08/2025 13:49

Modalidade: Pregão para Registro de Preço

SRP: SIM

Identificação: 410980

Lote/Item: 1/5

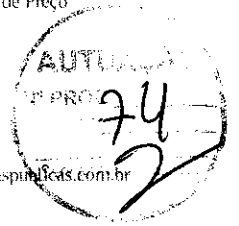
Ata: Link Ata

Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br

Quantidade: 40

Unidade: SVC

UF: MG



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
06.040.078/0001-16	FUNERARIA FREI SALESIO LTDA	R\$ 895,00
*VENCEDOR*		
Endereço:	Telefone:	Email:
AVENIDA SAO JOAO, 162	(38) 3845-1252	concorreia@yahoo.com.br
04.171.246/0001-87	CM GOMES DIAS E CIA LTDA	R\$ 900,00
Endereço:	Telefone:	Email:
AVENIDA SAO JOAO DO PARAISO, 114	(38) 3845-1139	comjorge@uol.com.br

Item 8: prestação de serviço funerário tanatopraxia (embalsamento) para cadáver – serviço de tanatopraxia, com aplicação de produtos químicos para conservação do corpo de forma menos agressiva e mais eficaz, por até 72 horas.

Preço Estimado: R\$ 1.343,46 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 1.343,46

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.343,46

Quantidade	Descrição	Observação
60 Unidades		

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) R\$ 1.722,17  
Inc. I Art. 5º da IN 85 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 33.519.114/0001-00

Data: 17/11/2025 09:00

Órgão: UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAR / 156680 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA PI

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Objeto: Contratação de serviços não continuados de serviços Funerários: tanatopraxia (conjunto de procedimentos, técnicas e métodos utilizados por molde a conservar, embalsamar/formolizar e higienizar cadáver) e traslado de cadáver humano, partes de corpo e ossadas, até a sede da UFDPAR, em Parnaíba-PI, a serem executados sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

Identificação: 33519114000100-1-000039/2025

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 18/11/2025 00:00

Descrição: Serviço Funerário e Cemiterial Prestação de serviços de conservação de cadáveres por meio de técnicas de tanatopraxia: embalsamento, formolização e higienização - Serviço Funerário e Cemiterial Prestação de serviços de conservação de cadáveres por meio de técnicas de tanatopraxia: embalsamento, formolização e higienização

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 4

Unidade: UNIDADE

UF: PI

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.760.286/0001-67	MARIA DE JESUS C. MATOS DA SILVA	R\$ 1.722,17
*VENCEDOR*		

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

MA

São João dos Patos

PC SENADOR NEIVA, 316

(99) 3541-3854

maquiave11983@yahoo.com.br



Relatório gerado no dia 29/04/2026 11:28:24 (IP: 167.249.145.33)

Código Validação: KK9TFYCPuoUclBvPbBa6v5sQ6MRxYfUaWk8V3UpjGlwqHU8nPtM6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=KK9TFYCPuoUclBvPbBa6v5sQ6MRxYfUaWk8V3UpjGlwqHU8nPtM6WA%253d%253d>

R

**Preço (Compras Governamentais) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)**  
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 01.612.546/0001-66

Órgão: MUNICÍPIO DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ / 1 - Prefeitura Municipal de Itaipava do Grajaú

Objeto: Registro de Preços para futura contratação de empresa para a prestação de serviço fúnebre com fornecimento de uma mortuária, traslado e serviços complementares, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Itaipava do Grajaú - MA.

Descrição: **TANATOPRAXIA (EMBALSAMENTO), SERVIÇO EM PREPARO DO CADAVER.** - TANATOPRAXIA (EMBALSAMENTO), SERVIÇO EM PREPARO DO CADAVER.

Data: 05/06/2025 08:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 01612546000166-1-0000183025

Lote/Item: 1/4

Ata: N/A

Homologação: 27/01/2026 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 105

Unidade: UND

UF: MA



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
11.125.640/0001-44	E. R. ARAUJO - FUNERARIA	R\$ 1.025,00
*VENCEDOR*		
Endereço:		Telefone:
RUA PATROCINIO JORGE, 30		(99) 3532-6680/ (99) 8139-2818

**Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)**  
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 1.283,21

CNPJ: 17.361.639/0001-03

Órgão: Prefeitura Municipal de Paraíso das Águas - MS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COMPLETOS PARA ATENDER AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS - MS.

Descrição: **TANATOPRAXIA/PREPARAÇÃO DO CADAVER/TÉCNICA DE CONSERVAÇÃO OBRIGATORIO PARA - TANATOPRAXIA/PREPARAÇÃO DO CADAVER. TECNICA DE CONSERVAÇÃO OBRIGATORIO PARA**

Data: 06/10/2025 09:00

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Identificação: 09582\_0332025

Lote/Item: 1/1

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: <https://comprasbr.com.br>

Quantidade: 22

Unidade: SV

UF: MS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final		
30.274.447/0001-10	COSTA & SILVA SERVICOS POSTUMOS LTDA.	R\$ 1.283,21		
*VENCEDOR*				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MS	Paraíso das Águas	RUA MANOEL JUSTINO DE ALMEIDA, 282	(67) 3248-1453	roial.contabil@hotmail.com

Item 03: Prestação de serviço de traslado cadavérico intermunicipal, realizado em veículo funerário adequado e devidamente licenciado, conforme normas sanitárias vigentes. Inclui remoção, acondicionamento e transporte do corpo com segurança, dignidade e equipe es

Preço Estimado: R\$ 1.025,00

Percentual:

Preço Estimado Calculado: R\$ 1.025,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.025,00

Quantidade

Descrição

Observação

10.000 Quilômetros



A

**Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)**  
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 4,00

**CNPJ:** 23.718.034/0001-11

**Órgão:** MUNICIPIO DE JIJOCA DE JERICOACUARA / 10 - Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE KIT FUNERAL, PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL AUXÍLIO FUNERAL, VISANDO ATENDER AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA, CADASTRADA NOS CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS, VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE JIJOCA DE JIJOCA-CE.

**Descrição:** **TRANSLADO DE CORPO/CADÁVER TRANSLADO PARA DESLOCAMENTO DE CORPO/CADÁVER. - TRANSLADO DE CORPO/CADÁVER TRANSLADO PARA DESLOCAMENTO DE CORPO/CADÁVER.**

**Data:** 16/01/2026 08:59

**Modalidade:** Pregão - Eletrônico

**SRP:** SIM

**Identificação:** 23718034000111-1-000015/2025

**Lote/Item:** 1/7

**Ata:** N/A

**Homologação:** 21/01/2026 00:00

**Fonte:** <https://www.gov.br/pncc/pt-br>

**Quantidade:** 40.000

**Unidade:** Km rodado

**UF:** CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
19.605.263/0001-52	FUNERARIA PLAMOVIR LTDA	R\$ 4,00
*VENCEDOR*		
<b>Endereço:</b>		<b>Telefone:</b>
RUA RAIMUNDO MARTINS, 110		(83) 9728-5804

**Preço (Compras Governamentais) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)**  
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 3,26

**CNPJ:** 44.926.723/0001-91

**Órgão:** MUNICIPIO DE TRAPURU / 10.2025 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, ASSISITIDAS PELA DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICIPIO DE TRAPURU/SP

**Descrição:** **SERVIÇO DE TRANSLADO INTERMUNICIPAL. - SERVIÇO DE TRANSLADO INTERMUNICIPAL**

**Data:** 16/12/2025 00:00

**Modalidade:** Credenciamento

**SRP:** NÃO

**Identificação:** 44926723000191-1-000066/2025

**Lote/Item:** 1/4

**Ata:** N/A

**Homologação:** 16/12/2025 00:00

**Fonte:** <https://www.gov.br/pncc/pt-br>

**Quantidade:** 10.000

**Unidade:** QUILOMETRO

**UF:** SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
06.337.132/0001-90	JOSE EDUARDO RUGGIERI - ME	R\$ 3,26
*VENCEDOR*		
<b>Endereço:</b>		

**Preço (Compras Governamentais) 3: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)**  
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 4,07



*[Handwritten mark]*



Preço (Outras Entes Públicos) 1: Média Sanada das Propostas Finais (TCL)  
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 3,90

Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, 366

\*VENCEDOR\*

07.766.993/0001-56 A. R. C. GONZAGA

CNPJ Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

R\$ 4,15

Telefone: (99) 3662-1783

UF: MA

Unidade: (Número)

Quantidade: 10.000

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pi-br

Homologação: 02.06.2025 00:00

Ata: N/A

Lote/Item: 19

Identificação: 01616769000100-1-0000272025

SRP: SIM

Modalidade: Pregão - Eletrônico

Data: 15/05/2025 13:59

Preço (Compras Governamentais) 4: Média Sanada das Propostas Finais (TCL)  
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 4,15

Endereço: \*VENCEDOR\*

49.032.102/0001-88 FUNERARIA SAF LTDA

CNPJ Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

R\$ 4,07

UF: PA

Unidade: QUILÔMETRO

Quantidade: 31.000

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pi-br

Homologação: 07.11.2025 00:00

Ata: N/A

Lote/Item: 17

Identificação: 8334672000160-1-0000192925

SRP: N/A

Modalidade: Pregão - Presencial

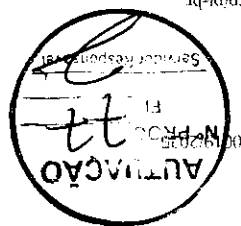
Data: 01.10.2025 09:00

Descrição: TRANSILADO INTERMUNICIPAL DE CORPO. - TRANSILADO INTERMUNICIPAL DE CORPO.

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de urnas mortuárias, prestação de serviços funerários e no traslado de corpo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Ulianópolis - PA

Orgão: MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS - PRELETTERIA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS

CNPJ: 83.334.672/0001-60



CNPJ: 03.567.930/0001-10

Órgão: Prefeitura Municipal de Antônio João

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários, de forma contínua, com fornecimento de urnas mortuárias, traslado e demais procedimentos pertinentes, visando atender as necessidades da secretaria municipal de trabalho e assistência social e do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Antônio João – MS.

Descrição: **TRANSLADO FUNERÁRIO FORA DO PERÍMETRO URBANO, INTER MUNICIPAL Transporte de esquife ou similar; Transportes fúnebres, compreendendo transporte de féretros ou do corpo cadavérico fora do perímetro urbano – intermunicipal, deste município para outros municí - TRANSLADO FUNERÁRIO FORA DO PERÍMETRO URBANO, INTER MUNICIPAL Transporte de esquife ou similar; Transportes fúnebres, compreendendo transporte de féretros ou do corpo cadavérico fora do perímetro urbano – intermunicipal, deste município para outros municípios ou de outro município ou estado para a Comarca de Antonio João – MS, respeitada a legislação de cada cidade.**

Data: 27/05/2025 00:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 1850

Lote/Item: 1/7

Ata: N/A

Fonte: web.qualitysistemas.com.br/processos\_ficitatorios/prefeitura\_municipal\_de\_antonio\_joao

Quantidade: 5.000

Unidade: Unidade

UF: MS



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
00.122.815/0012-04	PAX PRIMAVERA SERVICOS POSTUMOS ASSISTENCIA FAMILIAR LTDA	R\$ 3,90
*VENCEDOR*		
<b>Endereço:</b>	<b>Telefone:</b>	<b>Email:</b>
RUA FERNANDO SALDANHA, 205	(67) 3416-3000	uemura_@hotmail.com

Item 10: Prestação de serviço de traslado cadavérico interestadual, realizado em veículo funerário devidamente licenciado e em conformidade com as normas sanitárias vigentes. Inclui remoção, acondicionamento e transporte do corpo entre estados, com segurança, dig

Preço Estimado: R\$ 5,31 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 5,31	Média dos Preços Obtidos: R\$ 5,31
-------------------------------	---------------	------------------------------------	------------------------------------

Quantidade	Descrição	Observação
10.000 Quilômetros		
<b>Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)</b>		<b>R\$ 4,04</b>
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)		
CNPJ: 14.745.480/0001-24		Data: 24/11/2025 09:00
Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITABAIANA - FMA SI / 426 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITABAIANA/SE		Modalidade: Pregão - Eletrônico
		SRP: SIM
Objeto: [LICITANET] - Contratações de empresas para aquisição e fornecimento parcelado de urnas fúnebres, serviços de funeral e traslado, para este Fundo Municipal de Assistência Social		Identificação: 14745480000124-1-000037/2025
		Lote/Item: 1/6738958
		Ata: N/A
Descrição: <b>TRANSLADO DE CORPO (DEFUNTO) TRANSLADO DE CORPO (DEFUNTO): municipal, intermunicipal, interestadual no perímetro Urbano e rural, com veículo adequado e específico para transporte (incluído transporte aéreo) - TRANSLADO DE CORPO (DEFUNTO) TRANSLADO DE CORPO (DEFUNTO): municipal, intermunicipal, interestadual no perímetro Urbano e rural, com veículo adequado e específico para transporte (incluído transporte aéreo)</b>		Homologação: 16/12/2025 00:00
		Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
		Quantidade: 10.000
		Unidade: KM
		UF: SE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.537.324/0001-17	ROSANGELA DOS SANTOS FUNERARIA LTDA	R\$ 4,04
*VENCEDOR*		
<b>Estado:</b>	<b>Cidade:</b>	<b>Endereço:</b>
SE	Itabaiana	AVENIDA IVO DE CARVALHO, 261
		<b>Telefone:</b>
		(79) 3431-1239/ (79) 9974-1115
		<b>Email:</b>
		rosangeladoras@yahoo.com.br

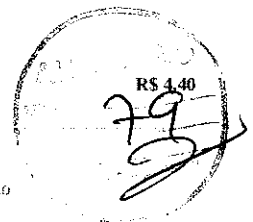


Handwritten mark

Preço (Compras Governamentais) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)  
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

**CNPJ:** 14.552.796/0001-08  
**Órgão:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / 14552796000108 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PROPRIÁ  
**Objeto:** Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos humanos de Propriá/SE  
**Descrição:** **TRANSLADO (KM RODADO) Serviço Funerário e Cemiterial CATSER 4170. Especificação: ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: O Translado rodoviário de corpos, deverá ser feito em carro adaptado, compreendendo a localidade do óbito ou IML indicado pelos familiares do falecido - TRANSLADO (KM RODADO) Serviço Funerário e Cemiterial CATSER 4170. Especificação: ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: O Translado rodoviário de corpos, deverá ser feito em carro adaptado, compreendendo a localidade do óbito ou IML indicado pelos familiares do falecido e/ou Centros de Referência da Assistência Social - CRAS até o local do velório e/ou sepultamento, informados pelos familiares ou CRAS, localizado em Propriá/SE, sendo tarifada a ida e volta, dentro dos limites do Estado de Sergipe, ou Interestadual, quando autorizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos de Propriá/SE.**

**Data:** 29/10/2025 09:00  
**Modalidade:** Pregão - Eletrônico  
**SRP:** SIM  
**Identificação:** 14552796000108-1-000012/2025  
**Lote/Item:** 1/1  
**Ata:** N/A  
**Homologação:** 04/11/2025 00:00  
**Fonte:** <https://www.gov.br/pncp/pi-br>  
**Quantidade:** 10.000  
**Unidade:** KM  
**UF:** SE



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
01.799.109/0001-01	FUNERARIA SAO JORGE LTDA	R\$ 4,40
*VENCEDOR*		
<b>Estado:</b> SE	<b>Cidade:</b> Nossa Senhora das Dores	<b>Endereço:</b> RUA BENJAMIN CONSTANT, 216
		<b>Telefone:</b> (79) 3265-1362
		<b>Email:</b> rosa116maria@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 3: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)  
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 6,50

**Órgão:** MUNICIPIO DE GUIMARAES / 4459 - Fundo Municipal de Assistência Social de Guimarães  
**Objeto:** Registro de preços para contratação de empresa para eventual aquisição de urnas, artigos funerários e translado em geral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário da Prefeitura Municipal de Guimarães-MA  
**Descrição:** **Translado fúnebre (Intermunicipal e Interestadual).** - Translado fúnebre (Intermunicipal e Interestadual).

**Data:** 03/09/2025 10:00  
**Modalidade:** Pregão - Eletrônico  
**SRP:** SIM  
**Identificação:** 05505334000130-1-000034/2025  
**Lote/Item:** 1/11  
**Ata:** N/A  
**Homologação:** 10/09/2025 00:00  
**Fonte:** <https://www.gov.br/pncp/pi-br>  
**Quantidade:** 28.000  
**Unidade:** KM  
**UF:** MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
69.575.819/0001-83	F R B DE SOUSA & CIA LTDA	R\$ 6,50
*VENCEDOR*		
<b>Estado:</b> MA	<b>Cidade:</b> Pinheiro	<b>Endereço:</b> R DEODORO DA FONSECA, 579
		<b>Telefone:</b> (98) 8273-8836 / (98) 8183-8686

Preço (Compras Governamentais) 4: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)  
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 5,90



d

**CNPJ:** 01.612.338/0001-67  
**Órgão:** MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO / 1578 - MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO/MA  
**Objeto:** [LICITANET] - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDER AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA.  
**Descrição:** **TRANSLADO INTERESTADUAL (KM RODADO)** Especificações mínimas: traslado de corpos, deverá ser feito em carro adaptado compreendendo a localidade do óbito indicado pelos familiares do falecido, até o local do sepultamento e sendo tarifada a ida e volta, quan - TRANSLADO INTERESTADUAL (KM RODADO) Especificações mínimas: traslado de corpos, deverá ser feito em carro adaptado compreendendo a localidade do óbito indicado pelos familiares do falecido, até o local do sepultamento e sendo tarifada a ida e volta, quando autorizado pela S.M.A.S.

**Data:** 08/07/2025 09:00  
**Modalidade:** Pregão - Eletrônico  
**SRP:** NÃO  
**Identificação:** 01612338000167-1-0001072025  
**Lote/Item:** 1/6027258  
**Ata:** N/A  
**Homologação:** 15/07/2025 00:00  
**Fonte:** <https://www.gov.br/pncp/pt-br>  
**Quantidade:** 17.000  
**Unidade:** KM  
**UF:** MA



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.760.286/0001-67	MARIA DE JESUS C. MATOS DA SILVA	R\$ 5,90
<b>*VENCEDOR*</b>		
<b>Estado:</b>	<b>Cidade:</b>	<b>Endereço:</b>
MA	São João dos Patos	PC SENADOR NEIVA, 316
<b>Telefone:</b>	<b>Email:</b>	
(99) 3541-3854	maquibave11983@yahoo.com.br	

**Preço (Compras Governamentais) 5: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)** **R\$ 5,69**  
**Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)**

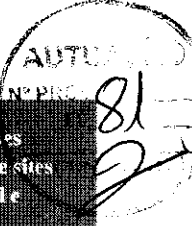
**CNPJ:** 27.165.695/0001-10  
**Órgão:** MUNICÍPIO DE PIUMA / 27165695000118-001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMA  
**Objeto:** Serviços funerários com fornecimento de urnas, serviços de preparação do corpo e translados.  
**Descrição:** **TRANSLADO INTERESTADUAL - TRANSLADO INTERESTADUAL**

**Data:** 07/07/2025 08:59  
**Modalidade:** Pregão - Eletrônico  
**SRP:** NÃO  
**Identificação:** 27165695000118-1-0001272025  
**Lote/Item:** 1/8  
**Ata:** N/A  
**Homologação:** 14/07/2025 00:00  
**Fonte:** <https://www.gov.br/pncp/pt-br>  
**Quantidade:** 20.000  
**Unidade:** QUILOMETRO  
**UF:** ES

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.734.516/0001-10	FUNERARIA MONTE AGHA LTDA	R\$ 5,69
<b>*VENCEDOR*</b>		
<b>Endereço:</b>	<b>Telefone:</b>	<b>Email:</b>
AVENIDA MARIA GONCALVES MARVILLA, 188	(28) 9988-4917	funerariamonteagha@outlook.com



f



**ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.**

**Fontes utilizadas nesta cotação:**

1 - Bolsa de Licitações e Leilões <a href="https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1">https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1</a>	Data: 28/04/2026 10:25:11 Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>
2 - Compras BR <a href="https://comprasbr.com.br/">https://comprasbr.com.br/</a>	Data: 29/04/2026 11:09:58 Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>
3 - Licitar Digital <a href="app2.licitardigital.com.br/pesquisa">app2.licitardigital.com.br/pesquisa</a>	Data: 28/04/2026 12:41:45 Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>
4 - Portal de Compras Publicas <a href="www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>	Data: 28/04/2026 09:31:05 Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>
5 - Portal Nacional de Contratações Públicas <a href="https://www.gov.br/pncp/pt-br">https://www.gov.br/pncp/pt-br</a>	Data: 28/04/2026 09:00:07 Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>
6 - Prefeitura Municipal de Antônio João/MS <a href="web.qualitysystemas.com.br/processos_licitatorios/prefeitura_municipal_de_antonio_joao">web.qualitysystemas.com.br/processos_licitatorios/prefeitura_municipal_de_antonio_joao</a>	Data: 28/04/2026 10:38:24 Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>

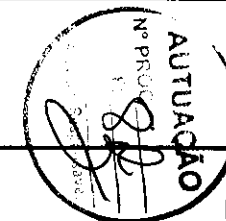


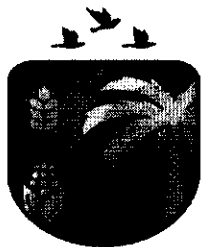
*[Handwritten mark]*



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUVENTUDE E TRABALHO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR BANCO DE PREÇOS 1	VALOR BANCO DE PREÇOS 2	VALOR BANCO DE PREÇOS 3	VALOR BANCO DE PREÇOS 4	VALOR BANCO DE PREÇOS 5	MÉDIA ESTIMADA	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	URNA FUNERÁRIA POPULAR PADRÃO ADULTA: Urna funerária confeccionada em madeira de pinos, modelo sextavado, com varões e chavetas metálicas para fechamento. Possui acabamento externo perolizado ou em pintura de alto brilho, e revestimento interno com forro em TNT, contendo babado e travesseiro solto. Dimensões aproximadas: 1,90 m de comprimento, 0,60 m de largura e 0,49 m de altura.	120	UNIDADE	R\$ 1.100,00	R\$ 1.103,00	R\$ 1.399,97	R\$ 1.150,00	R\$ 1.194,27	R\$ 1.189,45	R\$ 142.734,00

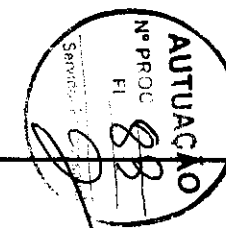


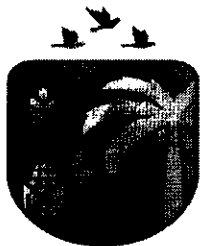


Prefeitura de  
**SANTO ANTÔNIO  
DOS LOPES**

GESTÃO DE VERDADE. FUTURO DE PROSPERIDADE.

2	URNA FUNERÁRIA POPULAR PADRÃO – INFANTIL (CRIANÇA): Urna funerária confeccionada em madeira de pinos, destinada ao público infantil, com comprimento variável entre 0,50 m e 1,20 m. Possui 02 (duas) chavetas para fechamento e 02 (dois) suportes em cada lateral. Apresenta acabamento externo em pintura de alto brilho e acabamento interno com forro em TNT, sem babado. Dimensões aproximadas: 0,20 m de altura e 0,28 m de largura.	60	UNIDADE	R\$ 698,21	R\$ 920,00	R\$ 635,00	R\$ 789,40	R\$ 730,00	R\$ 754,52	R\$ 45.271,20
---	---	----	---------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	------------------

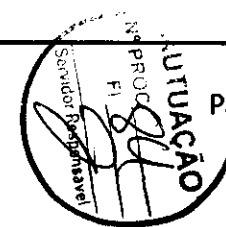


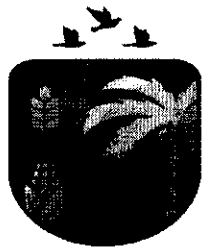


Prefeitura de  
**SANTO ANTÔNIO  
DOS LOPES**

GESTÃO DE VERDADE. FUTURO DE PROSPERIDADE

3	SERVIÇO DE PARAMENTAÇÃO DE VELÓRIO: Prestação de serviços de organização e montagem de paramentação para cerimônia fúnebre, compreendendo o fornecimento, transporte, instalação e retirada de itens estruturais e decorativos essenciais, incluindo castiçais, suportes para urna (cavaletes), capela/altar, crucifixo (cristo) e cortinas, garantindo adequada ambientação, respeito e solenidade ao velório.	180	SERVIÇO	R\$ 390,00	R\$ 540,00	R\$ 380,00	R\$ 457,50	R\$ 357,00	R\$ 424,90	R\$ 76.482,00
4	KIT VESTIÁRIO FUNERÁRIO – ADULTO: Conjunto composto por vestuário masculino (calça, camisa, gravata e meia) ou feminino (vestido e véu), confeccionado em tecido adequado (algodão, poliéster ou similar), com acabamento simples e digno. Fornecido em tamanhos variados, novo, limpo e em perfeitas condições de uso.	120	UNIDADE	R\$ 119,00	R\$ 175,50	R\$ 149,00	R\$ 155,00	R\$ 164,00	R\$ 152,50	R\$ 18.300,00



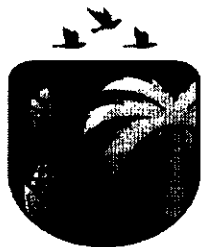


Prefeitura de  
**SANTO ANTÔNIO  
DOS LOPES**

GESTÃO DE VERDADE. FUTURO DE PROSPERIDADE

5	KIT VESTUÁRIO FUNERÁRIO – INFANTIL: Vestimenta (mortalha) infantil confeccionada em tecido cetim ou material similar de boa qualidade, na cor branca, com acabamento simples e digno, costuras resistentes e sem transparência excessiva. Possui sistema de fechamento prático (amarracão, velcro ou equivalente). Fornecida em tamanhos compatíveis com a faixa etária, nova, limpa e em perfeitas condições de uso.	60	UNIDADE	R\$ 120,00	R\$ 207,56	R\$ 149,00	R\$ 113,56	R\$ 180,00	R\$ 154,02	R\$ 9.241,20
6	Serviço de preparação de corpo +24h, conservação avançada: serviços de preparo de cadáver em situação inicial de decomposição ou após procedimento de autópsia, com produtos químicos próprios e especificados para recuperar as características físicas e retardar o estado de decomposição.	60	UNIDADE	R\$ 795,00	R\$ 910,00	R\$ 900,00	R\$ 890,00	R\$ 880,00	R\$ 875,00	R\$ 52.500,00

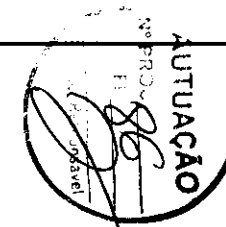


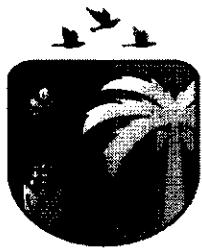


Prefeitura de  
**SANTO ANTÔNIO  
DOS LOPES**

GESTÃO DE VERDADE. FUTURO DE PROSPERIDADE

7	Tanatopraxia - serviço de preparação de corpo, higienização com utilização de produtos químicos, garantindo a preservação temporária do corpo por até 48 horas, proporcionando condições higiênicas, estéticas e sanitárias adequadas para o velório.	60	UNIDADE	R\$ 700,00	R\$ 702,03	R\$ 900,00	R\$ 963,00	R\$ 897,50	R\$ 832,51	R\$ 49.950,60
8	Prestação de serviço funerário tanatopraxia (embalsamento) para cadáver – serviço de tanatopraxia, com aplicação de produtos químicos para conservação do corpo de forma menos agressiva e mais eficaz, por até 72 horas.	60	UNIDADE	R\$ 1.722,17	R\$ 1.025,00	R\$ 1.283,21	*	*	R\$ 1.343,46	R\$ 80.607,60
9	Prestação de serviço de traslado cadavérico intermunicipal, realizado em veículo funerário adequado e devidamente licenciado, conforme normas sanitárias vigentes. Inclui remoção, acondicionamento e transporte do corpo com segurança, dignidade e equipe especializada até o destino final	10.000	QUILÔMETRO	R\$ 4,00	R\$ 3,26	R\$ 4,07	R\$ 4,15	R\$ 3,90	R\$ 3,88	R\$ 38.800,00





Prefeitura de  
**SANTO ANTÔNIO  
DOS LOPES**

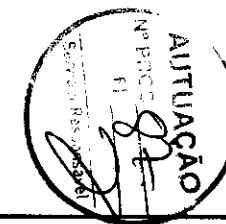
GESTÃO DE VERDADE. FUTURO DE PROSPERIDADE.

10	Prestação de serviço de traslado cadavérico interestadual, realizado em veículo funerário devidamente licenciado e em conformidade com as normas sanitárias vigentes. Inclui remoção, acondicionamento e transporte do corpo entre estados, com segurança, dignidade e equipe especializada até o destino final.	10.000	QUILÔMETRO	R\$ 4,04	R\$ 4,40	R\$ 6,50	R\$ 5,90	R\$ 5,69	R\$ 5,31	R\$ 53.100,00
<b>VALOR TOTAL</b>										<b>R\$ 566.986,60</b>

O VALOR TOTAL ESTIMADO É DE R\$ 566.986,60 (Quinhentos e sessenta e seis mil, novecentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos).

Santo Antonio dos Lopes, 29 de Abril de 2026.

PAULLA THAYSE  
CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
PORTARIA N° 037/2025 – GPSAL





### **Despacho do Setor de Compras**

**Para:** Setor de Licitações

**De:** Departamento de Compras

**Assunto:** Encaminhamento de Cotações de Preço e Mapa de apuração com o Preço Médio para prosseguimento do Processo Licitatório.

**Data:** 29/04/2026

Prezados(as),

Conforme orientação interna e no cumprimento das etapas previstas no processo licitatório, encaminhamos, para apreciação e providências necessárias, as cotações obtidas para os itens relacionados ao processo administrativo nº 1301/2026 da Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho.

As cotações foram realizadas junto a ferramenta Banco de Preços, utilizando mínimo de 3 (três) a 5 (cinco) preços, conforme a IN 65/2021 (Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

O preço total apurado com base nas cotações foi de **R\$ 566.986,60 (Quinhentos e sessenta e seis mil, novecentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos)**.

Solicitamos que sejam tomadas as providências necessárias para a elaboração e publicação do processo licitatório, conforme normas vigentes. Caso necessitem de informações adicionais ou ajustes, estamos à disposição para contribuir com o processo.

Atenciosamente,

**PAULLA THAYSE**

**CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**PORTARIA Nº 037/2025 – GPSAL**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO**



Ao  
Setor de Contabilidade

**Assunto: Apontamento de Dotação Orçamentária**

Senhor(a),

Encaminhamos o Processo Administrativo nº 1301/2026, referente a abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada para fornecimento de urnas funerárias, bem como a prestação de serviços funerários e de traslado, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho, para indicação de dotação orçamentária necessária.

Atenciosamente,

Sendo o que dispomos para o momento, reiteramos votos de estima.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 30 de abril de 2026

*Jair Cavalcante Lima Júnior*

**Jair Cavalcante Lima Júnior**

**Equipe de Apoio**

**Portaria 052/2025**

**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DOS LOPES – MA**

**CNPJ: 06.172.720/0001-10**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

A CCL (Comissão de contratação de licitação) do município de Santo Antonio dos Lopes -MA

**Objeto: Abertura de procedimento licitatório para formação de Registro de Preços tendo por objeto contratação de empresa especializada para o fornecimento de Urnas Funerárias, bem como a prestação de serviços funerários e de traslado, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho do Município de Santo Antonio dos Lopes – MA.**

0901 Sec. Mun. de Assist.Social Juv. Trabalho

08 244 0037 2.048 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Assistência Social

3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita

3.3.90.32.99 Outros Materiais para Distribuição Gratuita

1500000000 Recursos não vinculados de impostos

0901 Sec. Mun. de Assist.Social Juv. Trabalho

08 244 0037 2.048 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Assistência Social

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

3.3.90.39.99 Outros Serviços de terceiro Pessoa Jurídica

1500000000 Recursos não vinculados de impostos



Prefeitura de  
**SANTO ANTÔNIO  
DOS LOPES**  
GESTÃO DE VERDADE. FUTURO DE PROSPERIDADE.



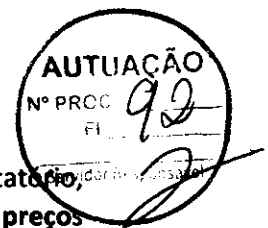
**SANTO ANTONIO DOS LOPES – MA 30 de abril de 2026.**

JORGE HENRIQUE DE  
FIGUEREDO

FERNANDES:268301298  
50

Assinado de forma digital por  
JORGE HENRIQUE DE FIGUEREDO  
FERNANDES:26830129850  
Dados: 2026.04.30 12:17:05  
-03'00'

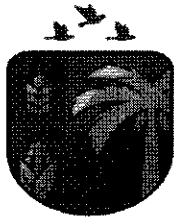
**JORGE HENRIQUE FIGUEREDO FERNANDES**  
**CRC – MA N° 013884-0**  
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO N° 068/2025**



Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora **deverá**, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, **realizar procedimento público de intenção de registro de preços** para, nos termos de regulamento, possibilitar, **pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis**, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

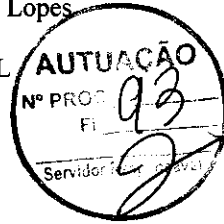
§ 1º O procedimento previsto no **caput** deste artigo **será dispensável** quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

INTENDIMENTO



Prefeitura de  
**SANTO ANTÔNIO  
DOS LOPES**  
GESTÃO DE VERDADE. FUTURO DE PROSPERIDADE.

ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes  
CNPJ 06.172.720/0001-10  
Comissão de Contratação de Licitação – CCL



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1301/2026

Justificativa para a não aplicação da intenção de registro de preço:

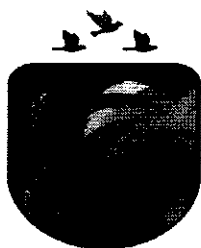
Considerando o disposto no Art. 86 da Lei 14.133/21, que preconiza a realização de um procedimento público de intenção de registro de preços para possibilitar a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata, bem como determinar a estimativa total de quantidades da contratação, é importante ressaltar que tal procedimento visa promover a competitividade e a ampla participação dos potenciais fornecedores.

No entanto, quando o órgão ou entidade gerenciadora é o único contratante, como é o caso da aquisição de URNAS FUNERÁRIAS, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS E TRANSLADO, a aplicação deste procedimento pode ser dispensada com base no § 1º do mesmo artigo. Esta dispensa se justifica pela natureza específica da contratação, que não requer a participação de outros órgãos ou entidades na ata de registro de preços, uma vez que não há a necessidade de distribuição do objeto entre diferentes entidades.

Ademais, ao dispensar a intenção de registro de preços, evita-se burocracias desnecessárias e se simplifica o processo de contratação, garantindo maior celeridade e eficiência na aquisição necessários para atender às demandas do órgão ou entidade gerenciadora. Assim, a não aplicação da intenção de registro de preços se mostra adequada e em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e legalidade que regem a Administração Pública.

Sendo o que dispomos para o momento, reiteramos votos de estima.

  
EDMILSON LIMA SALAZAR  
Agente De Contratação/Pregoeiro  
Portaria 052/2025GPSAL



Prefeitura de  
**SANTO ANTÔNIO  
DOS LOPES**

GESTÃO DE VERDADE. FUTURO DE PROSPERIDADE.



**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA  
AUTORIZAÇÃO**

**Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de urnas funerárias, bem como a prestação de serviços funerários e traslado, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho do Município de Santo Antonio dos Lopes.**

Na qualidade de ordenador de despesas do(a) Secretaria Municipal, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

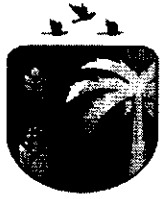
Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas no, na Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, conforme se constata no despacho anexado, autorizo a abertura do procedimento licitatório, com a utilização de recursos oriundos do orçamento vigente.

Santo Antônio dos Lopes-MA, 30 de abril de 2026.

*Hádilla da Silva Campos Borges*

**HÁDILLA DA SILVA CAMPOS BORGES**

Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho



Prefeitura de  
**SANTO ANTÔNIO  
DOS LOPES**  
GESTÃO DE VERDADE. FUTURO DE PROSPERIDADE



# MINUTA PREGÃO ELETRÔNICO

XXX/XXXX

## CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho do município de Santo Antônio dos Lopes - MA.

## OBJETO

Formação de Registro de Preços tendo por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de urnas funerárias, incluindo serviços funerários e traslado, destinados atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho, pelo período de 12 (doze) meses, com o intuito de subsidiar famílias em situações de vulnerabilidade social atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho de Santo Antônio dos Lopes – MA.

## VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ xx.xxx.xxx,xx

## DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia XX/XX/XXXX às XXh (horário de Brasília)

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO / MAIOR DESCONTO

## MODO DE DISPUTA:

[aberto e Fechado]

## PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM / NÃO



## Sumário

1. DO OBJETO.....	3
■ [REDACTED].....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA .....	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO .....	12
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO .....	14
■ [REDACTED].....	18
■ [REDACTED].....	19
11. DOS RECURSOS .....	19
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES .....	20
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....	22
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	23



**MINUTA DE EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº ...../20...**

(Processo Administrativo nº.....)

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES - MA, ESTADO DO MARANHÃO, **TORNA PÚBLICO**, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE POR MEIO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO, DESIGNADO PELA **PORTARIA MUNICIPAL Nº \_\_\_\_\_**, REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO/MAIOR DESCONTO EM PERCENTUAL**, NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº DE \_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 20\_\_\_, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, \_\_\_\_\_, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital., SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.

**1. DO OBJETO**

O objeto da presente licitação é **Formação de Registro de Preços tendo por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de urnas funerárias, incluindo serviços funerários e traslado, destinados atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho, pelo período de 12 (doze) meses, com o intuito de subsidiar famílias em situações de vulnerabilidade social atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho de Santo Antônio dos Lopes – MA.**

- 1.1 *A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*

2.1 \_\_\_\_\_

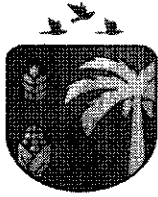
**3 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

- 3.1.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.
- 3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do



órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 3.6 Não poderão disputar esta licitação:
  - 3.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - 3.6.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
  - 3.6.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
  - 3.6.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - 3.6.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
  - 3.6.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
  - 3.6.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
  - 3.6.8 agente público do órgão ou entidade licitante;
  - 3.6.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
  - 3.6.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.7 O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela



aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

- 3.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.10 O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.12 A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 4.1 *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*
- 4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.7 e 8.16.1 deste Edital.
- 4.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



- 4.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.6.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.6.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.11.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.11.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.12.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.12.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora



da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

- 4.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 *Valor unitário e total do item;*

5.1.2 *Marca;*

5.1.3 *Fabricante;*

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 [REDACTED] oferecer [REDACTED]

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

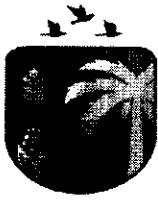
5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

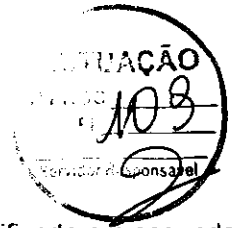


5.8.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

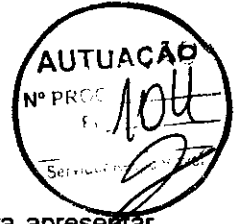
5.9 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7 O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 0,01 (um centavo)*.
- 6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
  - 6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
  - 6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
  - 6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



- 6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



- 6.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

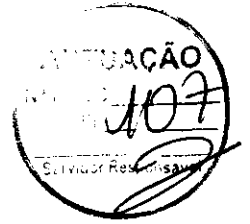


- 6.21.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
  - 6.21.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
  - 6.21.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
  - 6.21.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.21.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
  - 6.21.2.2 empresas brasileiras;
  - 6.21.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 6.21.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- [REDACTED]
- [REDACTED]
- 6.22.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
  - 6.22.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
  - 6.22.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
  - 6.22.5 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
  - 6.22.6 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

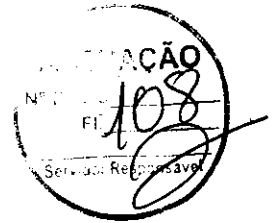


## 7 DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1 SICAF;
  - 7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
  - 7.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
  - 7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
  - 7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4 **Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.**
- 7.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 4.6 deste edital.
- 7.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.7.1 contiver vícios insanáveis;
  - 7.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
  - 7.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 7.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 7.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



- 7.8** No caso de bens e serviços em geral, ao final das propostas vencedoras o agente de contratação (pregoeiro) solicitará quando achar necessária a comprovação de exequibilidade das propostas.
- 7.8.1** A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.8.1.1** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.8.1.2** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.8.1.3** a planilha contendo a apresentação dos custos e as comprovações através de notas fiscais ou contratos/atas de registro de preço com entes públicos (que estejam no intervalo máximo de 360 dias anteriores a abertura do certame), em que, na diligência discriminem os itens, conforme termo de referência, correspondendo ao preço unitário do lance final e as suas respectivas marcas ofertadas no ato do cadastramento da proposta.
- 7.9** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 7.9.1** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 7.9.2** A caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário*;
- 7.9.3** Serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 7.9.4** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 7.10** Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.11** Caso o custo global/unitário estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada e com documentos anexados que comprovem as suas afirmações, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.12** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.12.1** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



- 7.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.13 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.14 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.15 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.16 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.17 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 8 DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1 Os documentos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:
- 8.3 Habilitação jurídica
- 8.3.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.3.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.3.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.3.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.3.5 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



8.3.6 Certidão simplificada e específica expedida pela Junta Comercial do Estado da Sede do licitante, comprovando todos os atos da empresa. (inscrição, enquadramento, alteração de dados etc.).

#### 8.4 Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual se houver;

8.4.6 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da;

8.4.6.1 Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

8.4.6.2 Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

8.4.7 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da;

8.4.7.1 Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

8.4.7.2 Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

8.4.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### 8.5 Qualificação Econômico-Financeira

8.5.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

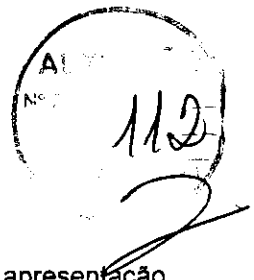
8.5.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento da Livro diário, assinado pelo representante legal da empresa e por Contabilista legalmente habilitado, devidamente registrado na Junta Comercial ou na entidade em que o Balanço foi arquivado, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios,



- 8.5.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.5.4 As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.5.5 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 8.5.6 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.5.7 Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% [dez porcentos] do valor total estimado da contratação;
- 8.5.8 As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.5.9 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- 8.6 Qualificação Técnica**
- 8.6.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 8.6.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 8.6.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 8.7 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 8.8 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.9 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



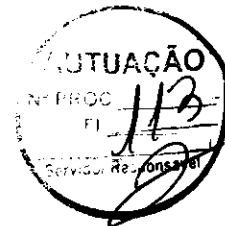
- 8.10 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão realizador do certame ou entidade pública federal (sicaf), desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.11 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.12 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.13 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.14 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.14.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 8.15 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- 8.15.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 8.16 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.16.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.16.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 8.17 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.17.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.17.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.



- 8.18 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 8.18.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
  - 8.18.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.19 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.20 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.16.1.
- 8.21 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.22 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 8.23 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 9 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.3 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.4 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
  - (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 9.5 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou equivalente e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 9.6 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 9.7 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



- 9.8 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 9.9 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## 10 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 1.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 10.3.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
  - 10.3.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 10.4 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 1.1.1.A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
  - 1.1.2.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 10.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 10.5.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
  - 10.5.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 10.6 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 10.6.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
  - 10.6.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## 11 DOS RECURSOS

- 11.3 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.



- 11.4 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.5 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 11.5.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.5.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 11.5.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.5.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.6 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.7 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.8 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.9 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.10 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.11 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.12 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos>

## 12 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.3 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.3.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 12.3.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 12.3.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.3.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.3.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.3.2.4 deixar de apresentar amostra;
- 12.3.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.3.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



- 12.3.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.3.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.3.5 fraudar a licitação
- 12.3.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.3.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.3.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.3.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.3.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.3.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.4 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.4.1 advertência;
- 12.4.2 multa;
- 12.4.3 impedimento de licitar e contratar e
- 12.4.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.5 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.5.2 as peculiaridades do caso concreto
- 12.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.5.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.6 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.6.1 Para as infrações previstas nos itens 12.3.1, 12.3.2 e 12.3.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 12.6.2 Para as infrações previstas nos itens 12.3.4, 12.3.5, 12.3.6, 12.3.7 e 12.3.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.7 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.8 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



- 12.9 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.3.1, 12.3.2 e 12.3.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.10 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.3.4, 12.3.5, 12.3.6, 12.3.7 e 12.3.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.3.1, 12.3.2 e 12.3.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.11 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.3.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 12.12 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.13 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.14 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.15 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.16 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 13.3 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 13.4 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.5 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos>
- 13.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



13.6.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.7 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

#### 14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.3 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.5 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.7 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.12 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos> e ainda <https://www.stoantoniadoslopes.ma.gov.br/avisos>

14.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.13.1 ANEXO I - Termo de Referência

14.13.1.1 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.13.2 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

~~14.13.3 ANEXO III~~

..... de ..... de 20.....

**Secretaria Municipal -----**

**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA**

**ÓRGÃO RESPONSÁVEL:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUVENTUDE E TRABALHO.

**1. DO OBJETO**

1.1. Abertura de procedimento licitatório para formação de Registro de Preços tendo por objeto contratação de empresa especializada para o fornecimento de urnas funerárias, bem como a prestação de serviços funerários e de traslado, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho do Município de Santo Antônio dos Lopes – MA. A eventual contratação visa assegurar o atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social, garantindo a oferta de serviços essenciais com dignidade, conforme as necessidades identificadas pela referida Secretaria.

1.2. A aquisição é classificada como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O presente termo de referência tem como base legal a Lei n. 14.133/2021.

**2. DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO**

2.1 A presente contratação mostra-se necessária para garantir o atendimento às demandas relacionadas à concessão de benefícios eventuais, especificamente no que se refere ao fornecimento de urnas funerárias, bem como à prestação de serviços funerários e traslado, assegurando suporte adequado às famílias em situação de vulnerabilidade social atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho do Município de Santo Antônio dos Lopes – MA.

Os serviços funerários constituem-se como ação essencial de caráter assistencial, uma vez que visam garantir dignidade às famílias em momentos de extrema fragilidade, especialmente àquelas que não possuem condições financeiras de arcar com os custos decorrentes do óbito de seus entes. Trata-se, portanto, de medida que assegura a proteção social básica, em consonância com os princípios da dignidade da pessoa humana e da assistência social.

Ademais, a contratação planejada é fundamental para evitar a descontinuidade no atendimento, considerando que a demanda por tais serviços é imprevisível e requer



resposta imediata por parte da Administração Pública. A ausência de contratação adequada poderá ocasionar desassistência às famílias, comprometendo a efetividade das políticas públicas de assistência social.

Destaca-se, ainda, que a Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho possui a responsabilidade de garantir a concessão de benefícios eventuais, conforme previsto na legislação vigente, o que reforça a necessidade de planejamento e contratação de empresa especializada para execução dos serviços.

Por fim, a contratação pretendida possibilita melhor organização operacional, padronização na prestação dos serviços, otimização dos recursos públicos e maior eficiência no atendimento das demandas, assegurando a prestação de serviços funerários de forma digna, ágil e adequada às necessidades da população.

### 3. ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

As licitantes interessadas deverão prestar os serviços dos itens abaixo relacionados, com as seguintes características mínimas, constante da planilha abaixo conforme pesquisas de preços realizadas.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	<b>URNA FUNERÁRIA POPULAR PADRÃO ADULTA:</b> Urna funerária confeccionada em madeira de pinos, modelo sextavado, com varões e chavetas metálicas para fechamento. Possui acabamento externo perolizado ou em pintura de alto brilho, e revestimento interno com forro em TNT, contendo babado e travesseiro solto. Dimensões aproximadas: 1,90 m de comprimento, 0,60 m de largura e 0,49 m de altura.	UND	120
2	<b>URNA FUNERÁRIA POPULAR PADRÃO – INFANTIL (CRIANÇA):</b> Urna funerária confeccionada em madeira de pinos, destinada ao público infantil, com comprimento variável entre 0,50 m e 1,20 m. Possui 02 (duas) chavetas para fechamento e 02 (dois) suportes em cada lateral. Apresenta acabamento externo em pintura de alto brilho e acabamento interno com forro em TNT, sem babado. Dimensões aproximadas: 0,20 m de altura e 0,28 m de largura.	UND	60





3	<b>SERVIÇO DE PARAMENTAÇÃO DE VELÓRIO:</b> Prestação de serviços de organização e montagem de paramentação para cerimônia fúnebre, compreendendo o fornecimento, transporte, instalação e retirada de itens estruturais e decorativos essenciais, incluindo castiçais, suportes para urna (cavaletes), capela/altar, crucifixo (cristo) e cortinas, garantindo adequada ambientação, respeito e solenidade ao velório.	SERVIÇO	180
4	<b>KIT VESTIÁRIO FUNERÁRIO – ADULTO:</b> Conjunto composto por vestuário masculino (calça, camisa, gravata e meia) ou feminino (vestido e véu), confeccionado em tecido adequado (algodão, poliéster ou similar), com acabamento simples e digno. Fornecido em tamanhos variados, novo, limpo e em perfeitas condições de uso.	UND	120
5	<b>KIT VESTUÁRIO FUNERÁRIO – INFANTIL:</b> Vestimenta (mortalha) infantil confeccionada em tecido cetim ou material similar de boa qualidade, na cor branca, com acabamento simples e digno, costuras resistentes e sem transparência excessiva. Possui sistema de fechamento prático (amarração, velcro ou equivalente). Fornecida em tamanhos compatíveis com a faixa etária, nova, limpa e em perfeitas condições de uso.	UND	60
6	<b>serviço de preparação de corpo +24h,</b> conservação avançada: serviços de preparo de cadáver em situação inicial de decomposição ou após procedimento de autópsia, com produtos químicos próprios e especificados para recuperar as características físicas e retardar o estado de decomposição.	UND	60
7	<b>tanatopraxia - serviço de preparação de corpo,</b> higienização com utilização de produtos químicos, garantindo a preservação temporária do corpo <b>por até 48 horas,</b> proporcionando condições higiênicas, estéticas e sanitárias adequadas para o velório.	UND	60

120  
120



8	<b>prestação de serviço funerário tanatopraxia</b> (embalsamento) para cadáver – serviço de tanatopraxia, com aplicação de produtos químicos para conservação do corpo de forma menos agressiva e mais eficaz, <b>por até 72 horas.</b>	UND	60
9	<b>Prestação de serviço de traslado cadavérico intermunicipal</b> , realizado em veículo funerário adequado e devidamente licenciado, conforme normas sanitárias vigentes. Inclui remoção, acondicionamento e transporte do corpo com segurança, dignidade e equipe especializada até o destino final.	KM	10.000
10	<b>Prestação de serviço de traslado cadavérico interestadual</b> , realizado em veículo funerário devidamente licenciado e em conformidade com as normas sanitárias vigentes. Inclui remoção, acondicionamento e transporte do corpo entre estados, com segurança, dignidade e equipe especializada até o destino final.	KM	10.000



#### 4. DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DO FORNECIMENTO

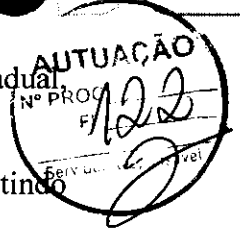
4.1 O objeto será executado sob o regime de execução indireta, na forma de empreitada por preço unitário, com prestação dos serviços de maneira parcelada, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho.

4.2 A execução dos serviços dar-se-á no âmbito do Município de Santo Antônio dos Lopes – MA, abrangendo tanto a zona urbana quanto a zona rural, de acordo com as necessidades da Administração Pública.

4.3 O fornecimento das urnas funerárias, bem como a prestação dos serviços funerários e de traslado, deverá ocorrer de forma imediata, após solicitação formal da Secretaria competente, em razão da natureza urgente e imprevisível da demanda.

4.4 A contratada deverá disponibilizar atendimento em regime de plantão 24 (vinte e quatro) horas, inclusive aos finais de semana e feriados, assegurando a pronta execução dos serviços sempre que requisitada.

4.5 O traslado deverá ser realizado em veículos apropriados, devidamente licenciados e adequados para o transporte de cadáveres, em boas condições de uso, conservação e higiene, em conformidade com as normas da vigilância sanitária, de saúde pública, da legislação aplicável e das normas de trânsito vigentes.



4.6 A contratada deverá realizar serviços de traslado intermunicipal e/ou interestadual sempre que necessário, conforme demanda da Administração Pública.

4.7 Os serviços deverão ser executados por equipe devidamente capacitada, garantindo qualidade, segurança, respeito e dignidade no atendimento às famílias beneficiárias.

4.8 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela Administração, ao qual competirá verificar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, podendo determinar ajustes e correções sempre que necessário.

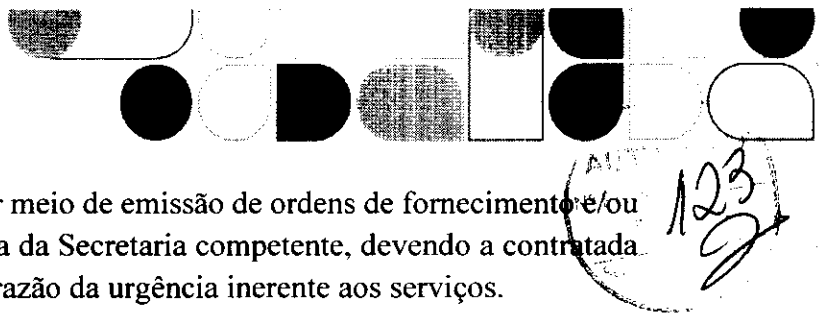
## **5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

5.1 A solução proposta consiste na futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de urnas funerárias e a prestação de serviços funerários completos, incluindo preparação do corpo e realização de traslado, a ser realizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), na modalidade pregão eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A contratação tem por finalidade atender, de forma contínua e sob demanda, às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho, garantindo a disponibilidade imediata dos serviços sempre que requisitados, considerando a natureza urgente, eventual e imprevisível das ocorrências.

### **5.2 A solução compreende, de forma integrada, os seguintes serviços e fornecimentos:**

- a) Fornecimento de urnas funerárias em tamanhos variados (infantil, juvenil e adulto), confeccionadas com materiais de qualidade, observando padrões mínimos de resistência, acabamento e durabilidade;
- b) Prestação de serviços funerários essenciais, incluindo a preparação e higienização do corpo, ornamentação básica e disponibilização de itens indispensáveis à realização do velório;
- c) Execução de serviços de traslado em veículo funerário devidamente licenciado, adequado para o transporte de cadáveres, em conformidade com as normas da vigilância sanitária, legislação aplicável e demais normas pertinentes;
- d) Realização de traslado intermunicipal e/ou interestadual, sempre que necessário, conforme demanda da Administração;
- e) Disponibilização de atendimento contínuo em regime de plantão 24 (vinte e quatro) horas, inclusive aos finais de semana e feriados;
- f) Disponibilização de equipe devidamente qualificada para a execução dos serviços, assegurando atendimento humanizado, com respeito, dignidade e observância às boas práticas profissionais.



5.3 A execução da solução ocorrerá por meio de emissão de ordens de fornecimento e/ou ordens de serviço, conforme a demanda da Secretaria competente, devendo a contratada assegurar o atendimento imediato, em razão da urgência inerente aos serviços.

O modelo adotado, por meio do Sistema de Registro de Preços, proporciona maior flexibilidade administrativa, eficiência na gestão contratual, economicidade na aplicação dos recursos públicos e garantia de atendimento adequado às famílias em situação de vulnerabilidade social, em consonância com o interesse público e com as diretrizes estabelecidas pela legislação vigente.

## 6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 Informamos que as despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos orçamentários, consignados no orçamento vigente, vinculados à seguinte dotação:

- **Unidade Orçamentária:** Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho.
- **Ação:** 2048 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Assistência Social.
- **Elemento de Despesa:** 3.3.90.32.00 – material, bem ou serv.p/dist. gratuita.

## 7. PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1 O prazo de execução deverá ser, a contar da assinatura do contrato, e o prazo de vigência da ata é de 12(doze) meses, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso seja um para os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

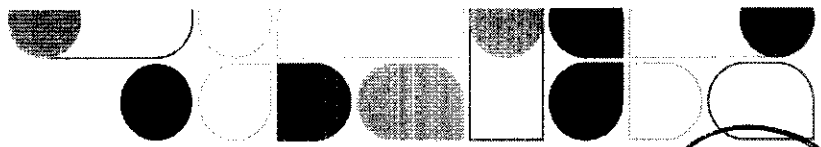
## 8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67,68 e 69 da Lei Federal 14.133/2021.

8.2. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

Habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
- g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a atada assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

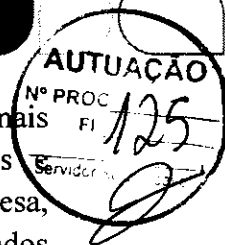
Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.

**Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;



- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- c) No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos exigidos acima, limitar-se-á ao último exercício;
- d) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- e) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;
- f) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- g) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo}}{\text{Prazo}}$

Prazo

$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não}}{\text{Circulante}}$

Circulante

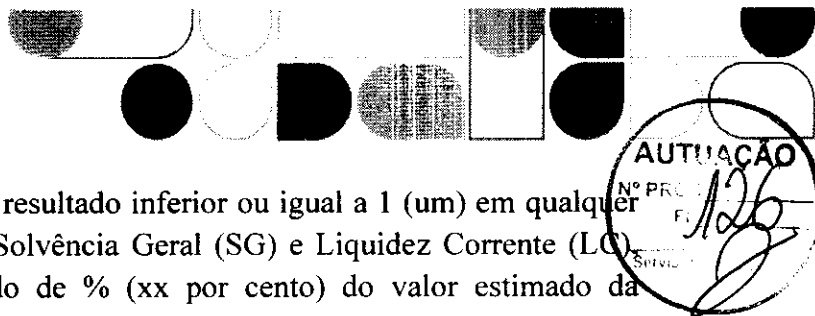
Ativo Total

$SG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não}}{\text{Circulante}}$

Circulante

$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

Passivo Circulante



h) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) deverão comprovar patrimônio líquido de % (xx por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente;

i) Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69 da Lei n. 14.133/21 uma vez que permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

### **Qualificação Técnica:**

a) Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;

b) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o art. 67 da Lei 14.133/21.

## **9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

9.1 A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), do tipo menor preço global, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A adoção do Pregão Eletrônico justifica-se em razão da natureza comum dos serviços, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, garantindo ampla competitividade, transparência, economicidade e celeridade ao certame.

O critério de julgamento por menor preço global decorre da necessidade de contratação integrada dos serviços funerários, assegurando a execução contínua, eficiente e sem descontinuidade.

### **9.2 Critérios de Julgamento**

a) O julgamento das propostas será realizado com base no critério de menor preço global, considerando o conjunto dos itens que compõem a solução;

b) Será considerada vencedora a proposta que, atendendo integralmente às exigências técnicas e legais, apresentar o menor valor global para a execução do objeto;

c) Não serão aceitas propostas com valores inexequíveis, incompatíveis com os preços de mercado ou em desacordo com as especificações do Termo de Referência;

d) Em caso de empate, serão observados os critérios estabelecidos na legislação vigente.

## **10. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

10.1. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pela servidora Conceição de Maria Lucena Cruz, nomeado sob a portaria nº 049/2025 - GPSAL dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

10.2 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

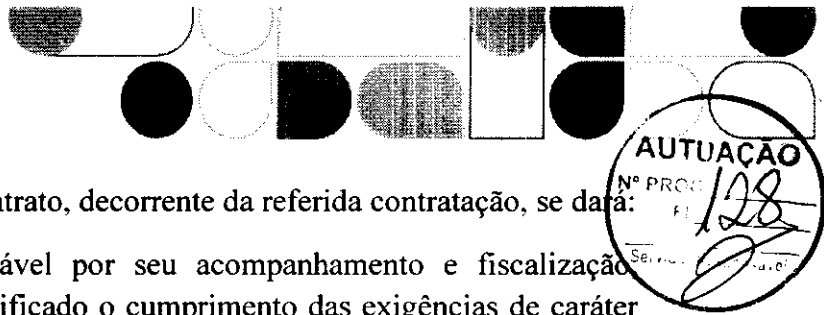
10.6. O gestor do contrato, será a servidora Hádilla da Silva Campos Borges, nomeado sob a portaria nº 004/2025 - GPSAL, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

- I - analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

10.7. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da licitação objeto deste termo de referência.

10.8. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante o fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

## **11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO**



11.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida contratação, se dará:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico quando houver;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

11.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da Lei 14.133/21.

11.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A empresa contratada se obriga a:

12.1 Executar o objeto contratado em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta apresentada e na legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021.

12.2 Fornecer urnas funerárias em perfeitas condições de uso, observando os padrões mínimos de qualidade, resistência e acabamento exigidos.

12.3 Prestar os serviços funerários de forma completa, incluindo a preparação, higienização e acondicionamento do corpo, bem como a ornamentação básica e demais itens necessários à realização do velório.

12.4 Realizar os serviços de traslado em veículo funerário devidamente licenciado, apropriado e adequado para o transporte de cadáveres, mantendo-o em perfeitas condições de uso, conservação e higiene, em conformidade com as normas da vigilância sanitária, de saúde pública, legislação aplicável e normas de trânsito.

12.5 Efetuar, quando solicitado, traslado intermunicipal e/ou interestadual, garantindo segurança, pontualidade e cumprimento das exigências legais.

12.6 Disponibilizar atendimento em regime de plantão 24 (vinte e quatro) horas, inclusive aos finais de semana e feriados, assegurando a prestação imediata dos serviços sempre que requisitada pela Administração.

12.7 Atender prontamente às solicitações da Contratante, executando os serviços de forma imediata, em razão da natureza urgente da demanda.



12.8 Disponibilizar equipe devidamente capacitada, uniformizada e identificada, assegurando a prestação dos serviços com qualidade, respeito, dignidade e atendimento humanizado às famílias beneficiárias.

12.9 Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros decorrentes da execução do objeto, não transferindo à Contratante qualquer ônus adicional.

12.10 Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

12.11 Substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, vícios, irregularidades ou não estejam em conformidade com as especificações exigidas.

12.12 Comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços.

12.13 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

12.14 Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para a execução dos serviços.

12.15 Acatar as orientações da fiscalização do contrato, prestando todos os esclarecimentos solicitados e adotando as medidas corretivas determinadas.

### **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho, na qualidade de contratante, se obriga a:

13.1 Designar servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

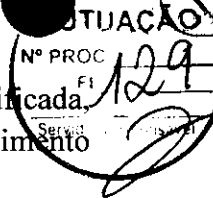
13.2 Fornecer à Contratada todas as informações necessárias à adequada execução dos serviços, bem como emitir as ordens de fornecimento e/ou ordens de serviço de forma clara e objetiva.

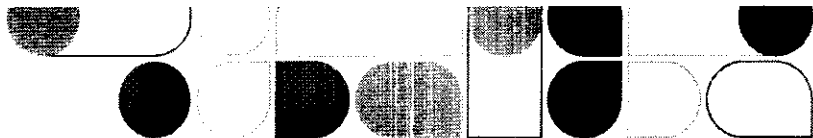
13.3 Efetuar o pagamento devido à Contratada, no prazo e nas condições estabelecidas no instrumento contratual, após o atesto da execução dos serviços pelo fiscal do contrato.

13.4 Comunicar formalmente à Contratada quaisquer irregularidades verificadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

13.5 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, podendo rejeitar, no todo ou em parte, aqueles que estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

13.6 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

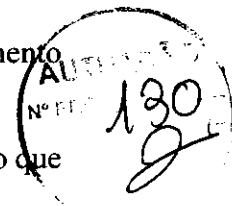




13.7 Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais.

13.8 Prestar apoio institucional necessário à execução dos serviços, especialmente no que se refere à articulação com as famílias beneficiárias e à definição das demandas.

13.9 Zelar pelo cumprimento dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público na execução do contrato.



#### **14. DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação.

#### **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 O Município de Santo Antônio dos Lopes - MA reserva-se no direito de impugnar os serviços prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

15.2 Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei n. 14.133/2021 e no Decreto Municipal 004/2025 de 02 de janeiro de 2025.

15.3 Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio dos Lopes - MA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Santo Antônio dos Lopes - MA, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

Secretária Municipal De Assistência Social, Juventude e Trabalho



## ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

### CONTRATO Nº «NUMERO DO CONTRATO»

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº «NUMERO\_DO\_CONTRATO», QUE FAZEM ENTRE SI A «NOME\_COMPLETO\_EMPR», POR INTERMÉDIO DO (A) «UNID\_GEST» E A EMPRESA «EMPRESA\_CONTRATADA».

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de «CIDADE», através do(a) «UNID\_GEST», CNPJ-MF, Nº «CGC\_PREFEITURA», denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) «NOME\_RESP\_LICITACAO», «CARGO\_RESP\_LICITACAO», e do outro lado «EMPRESA\_CONTRATADA», CNPJ/CPF «CPF\_CNPJ\_CONTRATADO», com sede na «ENDERECO\_CONTRATADO», de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a) «NOME\_REPRESENTANTE», portador do(a) «RG\_CPF\_REPRESENT\_CONTRATADO», têm justo e contratado o seguinte:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a «OBJETO\_LICITADO», nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

#### 1.2. Itens contratados:

«ITENS\_CONTRATO»

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
- b) A Proposta do Contratado;
- c) Eventuais anexos dos documentos supracitados

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total deste contrato é de R\$ «VALOR\_CONTRATADO» («VALOR\_EXTENSO\_CONTRATADO»).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



3.1. Este contrato origina-se no processo de nº «NO\_LICITACAO», na modalidade «MODALIDADE» e fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

4.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 3 (três) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**Parágrafo único.** O prazo acima poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da CONTRATADA, durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material/serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**Parágrafo único.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5.1. O prazo de vigência deste Contrato será de «PERIODO\_VIGENCIA», com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

**Parágrafo único.** O período acima poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;



**II** - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**III** - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**IV** - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

**V** - Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

**VI** - Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

**VII** - Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

**VIII** - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**IX** - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

**7.1.** A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**I** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**II** - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**III** - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**IV** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**V** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa



responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**VI** - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

**VII** - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

**VIII** - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**IX** - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**X** - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

**XI** - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

**XII** - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

**XIII** - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**XIV** - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**XV** - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;



## 7.2. É vedado à CONTRATADA:

- I - A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- II - A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e
- III - A subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto/serviços objeto deste Contrato.

## CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

- I - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- II - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- III - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

## CLÁUSULA NONA - DA DESPESA

9.1. A despesa com o fornecimento do produto/serviços de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária «DOTACAO\_ORCAMENTA».

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) «UNID\_GEST».

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.



**10.4.** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**Parágrafo único.** O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produto/serviços fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

**10.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

**10.6.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**10.7.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

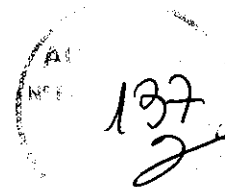
**10.8.** Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**10.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**10.10.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**10.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

**10.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



**Parágrafo único.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**10.13.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

**11.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.2.** O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**11.3.** As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE**

**12.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em «DATA\_ESTIMATIVA\_CUSTO»

**12.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

**12.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**12.4.** No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**12.5.** Caso o IPCA venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**12.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:



- I - Der causa à inexecução parcial do contrato;**
- II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;**
- III - Der causa à inexecução total do contrato;**
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;**
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;**
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;**
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;**
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;**
- IX - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;**
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;**
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;**
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.**

**13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:**

- I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);**
- II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 13.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);**
- III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 13.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).**
- IV - Multa:**
  - a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;**
  - b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;**



**13.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

**13.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

**13.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**13.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**13.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**13.8.** A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

**13.9.** O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).



**13.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**14.1.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo único.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**14.2.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Inderizações e multas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES**

**16.1.** Fica eleito o Foro da cidade de «CIDADE», para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

**16.2.** Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

«CIDADE» - «UF\_MUNICIPIO», «DATA\_DO\_CONTRATO»

«NOME\_DA\_CONTRATANTE»  
CNPJ(MF) «CNPJ\_DA\_CONTRATANTE»  
CONTRATANTE

«EMPRESA\_CONTRATADA»  
«CPF\_CNPJ\_CONTRATADO»  
CONTRATADO(A)



### ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº «NO LICITACAO»**

O(A) «NOME\_DA\_CONTRATANTE», neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na «ENDERECO\_DA\_CONTRATANTE», inscrito no CNPJ (MF) sob o nº «CNPJ\_DA\_CONTRATANTE», representado pelo(a) Sr.(a) «NOME\_RESP\_LICITACAO», «CARGO\_RESP\_LICITACAO», portador do CPF nº «CPF\_RESP\_LICITACAO», residente na «ENDERECO\_RESP\_LICITACAO», e de outro lado a firma «EMPRESA\_CONTRATADA», inscrita no CNPJ (MF) sob o nº «CPF\_CNPJ\_CONTRATADO», estabelecida à «ENDERECO\_CONTRATADO», doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) «NOME\_REPRESENTANTE», residente na «ENDERECO\_REPRESENT\_CONTRATADO», portador do(a) «RG\_CPF\_REPRESENT\_CONTRATADO» tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, considerando o julgamento da licitação na modalidade «MODALIDADE», para REGISTRO DE PREÇOS nº «NO\_LICITACAO», RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital da licitação supracitada e em conformidade com as disposições a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual «OBJETO\_LICITADO». Conforme especificação em anexo.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**Parágrafo primeiro:** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

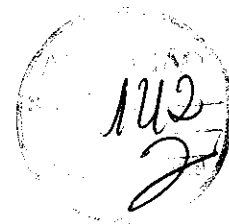
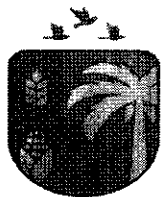
**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;



b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021.

c) Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

**Parágrafo segundo:** caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**Parágrafo terceiro:** as aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 1º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**Parágrafo quarto:** o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 1º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**Parágrafo quinto:** ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**Parágrafo sexto:** após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

**Parágrafo único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com os artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

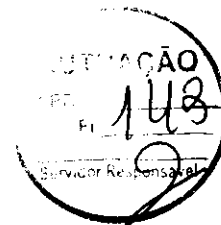
#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produto/serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo primeiro:** o pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo segundo:** será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo terceiro:** caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.



**Parágrafo quarto:** nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM=** Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TX** = percentual da Taxa anual = **6%**

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \times I = \frac{(6/100)}{365} \times I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produto/serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

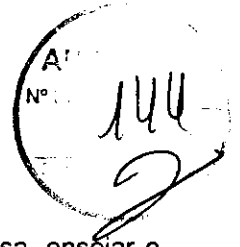
Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº «NO\_LICITACAO», a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa moratória de **1%** (um por cento) sobre o valor dos produto/serviços não entregues por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 30 dias de atraso a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

**III** - multa compensatória de **30%** (dez por cento) sobre o valor do material/serviços não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo primeiro:** ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **3 (três)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato,



deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo segundo:** as sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo terceiro:** se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo quarto:** as penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas na Seção V da Lei nº 14.133/2021.

**Parágrafo primeiro:** o preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo segundo:** quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo terceiro:** frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo quarto:** na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo quinto:** quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo sexto:** não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo primeiro:** os produtos/serviços deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de fornecimento, acompanhados das respectivas notas fiscais;



**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material/serviços com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produto/serviços e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material/serviços.

**Por iniciativa da Administração, quando:**

- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

- Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

- Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**Automaticamente:**

- Por decurso de prazo de vigência da Ata;

- Quando não restarem fornecedores registrados;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.



## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº «NO\_LICITACAO» e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133, de 1º abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de «CIDADE», com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

«CIDADE»-«UF\_MUNICIPIO», «DATA\_ATA\_REGISTRO\_PRECOS\_COMUM»

MUNICÍPIO DE «CIDADE»  
C.N.P.J. nº «CGC\_PREFEITURA»  
CONTRATANTE  
«ASSINAT\_LICITANTES\_VENC»



Prefeitura de  
**SANTO ANTÔNIO  
DOS LOPES**  
GÉSTAO DE VERDADE. FUTURO DE PROSPERIDADE



**PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº «NO\_LICITACAO»**

**ENCARTE**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de «CIDADE» e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados , em face à realização da licitação na modalidade «MODALIDADE» Nº «NO\_LICITACAO».

**«ITENS\_REG\_PRECOS»**



Prefeitura de  
**SANTO ANTÔNIO  
DOS LOPES**

GESTÃO DE VERDADE. FUTURO DE PROSPERIDADE.

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO**

148  
J

PROCESSO (S) ADMINISTRATIVO(S) Nº 1301/2026

À

ASSESSORIA JURÍDICA DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

Pelo presente, encaminhamos a Vossa Senhoria, autos do processo administrativo acima identificado, para análise e parecer do mesmo.

Sendo o que dispomos para o momento, reiteramos votos de estima.

Santo Antônio dos Lopes-MA, 30 abril de 2026.

  
Edimilson Lima Salazar  
Agente de Contratação



PREFEITA MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 052/2025 de 10 de Janeiro de 2025.**

DESIGNA SERVIDORES PARA, SEM PREJUÍZO DAS ATRIBUIÇÕES EM SUAS RESPECTIVAS UNIDADES DE LOTAÇÃO, ATUAREM COMO AGENTES DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO NOS PROCEDIMENTOS REGIDOS PELA LEI Nº 14.133/2021.

A EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, no uso das atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o disposto nos incisos I e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 064, de 02 de Janeiro de 2025, que estabelece as normas de aplicação da Lei 14.133/2021, no âmbito Santo Municipal;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões sobre o processo de licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO que a concessão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos análogos;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições legais em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133/2021.

- I - [Redacted Name], matrícula funcional 295-1.

Parágrafo Único. Os agentes de contratação designados serão responsáveis, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento dos processos de contratação direta.

Art. 2º Designar os Agentes de Contratação acima nominados para atuarem como Proponentes, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.

Art. 3º Designar como Equipes de Apoio de Apoio aos Agentes de Contratação:

- I - Ruanildo de Sousa Silva;
- II - Jair Cavalcante Lima Junior;
- III - Jaiane de Sousa Silva.

Art. 4º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que haja ato de atribuição ou as

Revogado.  
De-se ciência pública e convocação.  
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, 10 de Janeiro de 2025.  
CIBELLE TRABULSI NAPOLEÃO MENDONÇA DA SILVA  
PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES

**DECRETO MUNICIPAL Nº 007/2025, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A COBRANÇA DE TARIFA PELO SERVIÇO DE ABATE NO MATADOURO PÚBLICO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, CIBELLE TRABULSI NAPOLEÃO MENDONÇA DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, e o SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, ELIAS LUIS DE CARVALHO BISNETO, considerando a necessidade de regulamentar provisoriamente o funcionamento do matadouro público municipal, visando à manutenção do serviço e à cobertura de seus custos operacionais, e em conformidade com os artigos 13, inciso V, e 71, inciso I, da Lei Orgânica do Município resolvem:

Art. 1º - Fica instituída, a título provisório, a cobrança de tarifa no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) por animal abatido no Matadouro Público Municipal de Santo Antônio dos Lopes.

Art. 2º - A tarifa prevista no presente regulamento tem caráter de preço público, sendo devida pelos usuários como contraprestação pelo uso do serviço disponibilizado pelo matadouro público.

Art. 3º - A receita oriunda da tarifa será integralmente destinada à manutenção, operação, higienização e melhoria do matadouro público municipal, garantindo a qualidade e a segurança do serviço.

Art. 4º - A cobrança será realizada pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, por meio de documento de arrecadação específico (DAM - Documento de Arrecadação Municipal).

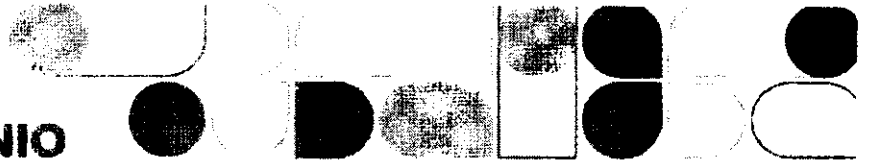
I. O pagamento da tarifa deverá ser efetuado no momento da solicitação do serviço de abate, diretamente à Secretaria ou à unidade designada.

II. Será fornecido recibo ao usuário, contendo a descrição do serviço prestado e o valor pago.

Art. 5º - A Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento será responsável pela fiscalização do cumprimento deste regulamento e pela adequada prestação do serviço no matadouro público.

Art. 6º - Este regulamento tem caráter provisório e vigorará até a aprovação de lei municipal específica regulamentando a cobrança de taxa pelo serviço de





150  
J

PORTARIA Nº 052/2025 de 10 de janeiro de 2025.

DESIGNA SERVIDORES PARA, SEM PREJUÍZO DAS ATRIBUIÇÕES EM SUAS RESPECTIVAS UNIDADES DE LOTAÇÃO, ATUAREM COMO AGENTES DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO NOS PROCEDIMENTOS REGIDOS PELA LEI Nº 14.133/2021.

A EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, no uso das atribuições legais e regimentais.

**CONSIDERANDO** o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** a Decreto Nº 004, de 02 de Janeiro de 2025, que estabeleceu as normas de aplicação da Lei 14.133/2021, no âmbito deste Município;

**CONSIDERANDO** que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

**CONSIDERANDO** que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

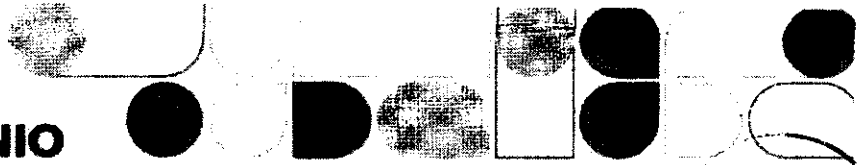
**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como





Prefeitura de  
**SANTO ANTÔNIO  
DOS LOPES**  
GESTÃO DE VERDADE. FUTURO DE PROSPERIDADE.



Agentes de Contratação nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133/2021:

I- Edimilson Lima Salazar, matrícula funcional 295-1.

**Parágrafo único.** Os agentes de contratação designados serão responsáveis, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento dos processos de contratação direta.

**Art. 2º** Designar os Agentes de Contratação acima nominados para atuarem como Pregoeiros, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.

**Art. 3º** Designar como membros da equipe de apoio aos Agentes de Contratação:

I- Romilla de Sousa Silva;

II- Jair Calvacante Lima Junior;

III- Jaiane de Sousa Silva.

**Art. 4º** As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, 10 de janeiro de 2025.**

*Cibelle Trabulsi Napoleão Mendonça da Silva*  
**CIBELLE TRABULSI NAPOLEÃO MENDONÇA DA SILVA**  
PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES



CNPJ: 06.172.720/0001-10  
Avenida Presidente Vargas, Nº 445, Centro  
Santo Antônio dos Lopes / CEP: 65.730-000



159  
2

## PARECER JURÍDICO 019/2026

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1301/2026**

**ASSUNTO: Licitação pela modalidade de Pregão Eletrônico- Lei 14.133/2021**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de urnas funerárias, bem como a prestação de serviços funerários e de traslado, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho.**

### 1. RELATÓRIO

Trata o presente expediente de processo administrativo que tem por finalidade: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS E TRASLADO**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho, mediante licitação pública, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, com critério de julgamento no menor preço/menor desconto percentual, conforme justificativa e especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.

Os seguintes documentos são relevantes para a análise jurídica:

- I- DOD – Documento de Oficialização de Demanda;
- II- ETP – Estudo Técnico Preliminar
- III- Minuta de Edital;
- IV- Termo de Referência;
- V- Minuta de Contrato.

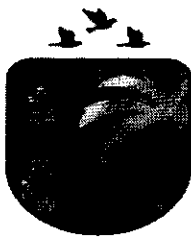
É a síntese do necessário.

### 1. APRECIÇÃO JURÍDICA

#### 1.1 Finalidade e abrangência do parecer jurídico

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.



§1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I- apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II- redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

Enunciado BPC nº 7

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos



Prefeitura de  
**SANTO ANTÔNIO  
DOS LOPES**

GESTÃO DE VERDADE. FUTURO DE PROSPERIDADE

154  
J

conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

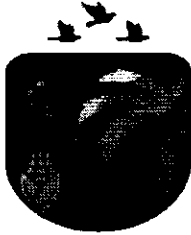
**Planejamento da contratação:**

A Lei nº 14.133, de 2021, estabeleceu que fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da referida lei e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme previsto no caput do art. 18.

O artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de

ECC



Prefeitura de  
**SANTO ANTÔNIO  
DOS LOPES**

GESTÃO DE VERDADE. FUTURO DE PROSPERIDADE



contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

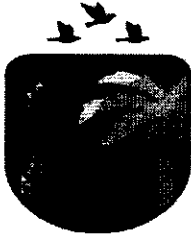
VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

ECC



Prefeitura de  
**SANTO ANTÔNIO  
DOS LOPES**

GESTÃO DE VERDADE. FUTURO DE PROSPERIDADE

156  
J

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Referido dispositivo é complementado por seu parágrafo primeiro, que dispõe sobre os elementos do Estudo Técnico Preliminar. De uma forma bem abrangente, o planejamento da contratação pressupõe que a própria necessidade administrativa seja investigada, a fim de se compreender o que fundamenta a requisição administrativa. Neste sentido, ressalte-se que a identificação da necessidade administrativa deve considerar também o desenvolvimento nacional sustentável, que é princípio e objetivo das licitações (artigo 5º e artigo 11º, IV, da Lei nº 14.133, de 2021), conforme detalhamentos abaixo. Uma vez identificada a necessidade que antecede o pedido realizado, pode-se então buscar soluções disponíveis no mercado para atender referida necessidade, que inclusive podem se diferenciar do pedido inicial. Encontrada a melhor solução, caso disponível mais de uma, aí sim inicia-se a etapa de estudá-la, para o fim de definir o objeto licitatório e todos os seus contornos. Em linhas gerais, a instrução do processo licitatório deve revelar esse encadeamento lógico. Alguns dos elementos foram examinados.

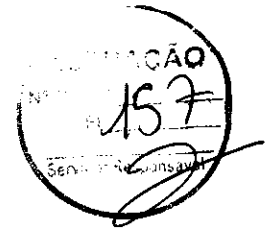
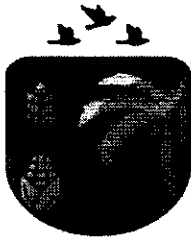
## **2.2 Estudo Técnico Preliminar - ETP**

No presente caso, os servidores da área técnica e requisitante ou a equipe de planejamento da contratação elaborou (am) o estudo técnico preliminar. Apesar de se tratar de documento extremamente técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, ao próprio órgão assistido, ele aparentemente contém as previsões necessárias, relacionadas no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021. No caso concreto, observa-se que a Administração elaborou o ETP de modo a contemplar as exigências legais e normativas.

## **2.3 Descrição da Necessidade da contratação**

A identificação da necessidade da contratação é essencial para fundamentar o processo e compreender os motivos da demanda, permitindo refletir sobre os requisitos

ecc



indispensáveis e explorar possíveis soluções inovadoras. Essa etapa, exigida pelo art. 18, I e §1º, I, da Lei nº 14.133/2021, é crucial para garantir clareza sobre a necessidade administrativa antes de buscar alternativas no mercado. Cabe ao órgão jurídico recomendar que essa reflexão seja registrada e aprimorada, sem adentrar no mérito técnico ou discricionário da Administração. No caso concreto, a necessidade foi devidamente descrita.

#### **2.4 Levantamento de Mercado**

Após identificar a necessidade administrativa, o próximo passo é buscar soluções viáveis para atendê-la, não apenas estimando preços, mas analisando as práticas do mercado e de outros órgãos públicos, a fim de verificar alternativas ou metodologias que gerem ganhos de produtividade ou economia. De acordo com o art. 44 da Lei nº 14.133/2021, a Administração deve avaliar os custos e benefícios das opções de compra e locação de bens, considerando o ciclo de vida do objeto (art. 11, I e 18, VIII). A prospecção e avaliação devem ser feitas, mesmo que a conclusão seja de que as metodologias tradicionais sejam as mais adequadas. A escolha da solução deve ser expressamente motivada nos autos. No caso em questão, o órgão realizou a avaliação.

#### **2.5 Do Valor Médio Dos Preços Cotados**

Em seguida, as cotações foram realizadas junto a ferramenta banco de preços, onde foram utilizados o mínimo de 5 (cinco) preços de acordo com os parâmetros do art.23 da Lei nº 14.133/2021, o valor médio é de **R\$ 566.986,60 (quinhentos e sessenta e seis mil, novecentos e oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**

#### **2.6 Definição do Objeto**

A Administração deve descrever a solução encontrada para atender à necessidade administrativa, convertendo-a em objeto licitatório. Essa etapa possibilita a definição clara das características principais do objeto, permitindo que fornecedores compreendam o interesse administrativo. Contudo, deve-se evitar especificações excessivamente detalhadas, que possam limitar a competição, ou genéricas, que



comprometam a eficácia do contrato. Conforme o art. 18 da Lei nº 14.133/2021, a descrição do objeto deve considerar aspectos técnicos, mercadológicos e de gestão, respeitando normas técnicas aplicáveis, como as da ABNT, para garantir qualidade, utilidade e segurança. No caso analisado, o objeto foi definido adequadamente.

### **2.7 Demais aspectos ligados à definição do Objeto Quantitativos Estimados**

A Administração deve estimar com clareza e detalhamento o quantitativo necessário, com cálculos documentados para justificar as quantidades previstas, evitando estimativas genéricas e facilitando verificações futuras. O art. 40 da Lei nº 14.133/2021 exige que o planejamento considere o consumo anual esperado e que a metodologia de previsão seja devidamente registrada e respaldada tecnicamente.

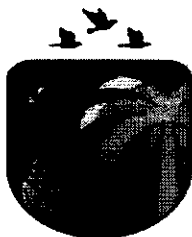
Deve-se ressaltar que não compete a esta unidade jurídica adentrar em questões técnicas, apenas apontar que o processo necessariamente contenha os esclarecimentos acerca da metodologia utilizada para a previsão idônea dos quantitativos estimados para a licitação e verificar se há suporte documental coerente com aquele que é exigido pela legislação para a fase interna da licitação. No caso analisado, a estimativa foi documentada e está legitimada.

### **2.8 Orçamento Estimado e Pesquisa de Preços**

No presente caso, foi realizada a estimativa do valor da contratação, com indicação da observância do parâmetro previsto do art. 23, §1º da Lei nº 14.133, de 2021. Além disso, de se destacar o registro quanto à análise crítica dos valores coletados.

Por fim, impende ressaltar que os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados. No caso concreto, houve realização de pesquisa nos termos descritos nas normas aplicáveis.

### **2.9 Termo de Referência**



O termo de referência foi juntado aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

Especificamente em relação a compras, também devem ser observadas as exigências do art. 40, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(...)

§ 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei, além das seguintes informações:

I- especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

II- indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

III- especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

(...)

Especificamente em relação aos serviços, também devem ser observadas as exigências do art. 47, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021:

Art. 47. As licitações de serviços atenderão aos princípios:

I- da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;

II- do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

§ 1º Na aplicação do princípio do parcelamento deverão ser considerados:

III- a responsabilidade técnica;

IV- o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens;



Prefeitura de  
**SANTO ANTÔNIO  
DOS LOPES**  
GESTÃO DE VERDADE. FUTURO DE PROSPERIDADE

1600  
2

V- o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

§ 2º Na licitação de serviços de manutenção e assistência técnica, o edital deverá definir o local de realização dos serviços, admitida a exigência de deslocamento de técnico ao local da repartição ou a exigência de que o contratado tenha unidade de prestação de serviços em distância compatível com as necessidades da Administração.

Art. 48. Poderão ser objeto de execução por terceiros as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade, vedado à Administração ou a seus agentes, na contratação do serviço terceirizado:

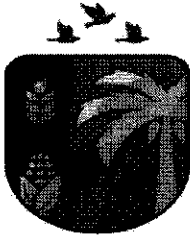
- I - indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
- II - fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;
- III - estabelecer vínculo de subordinação com funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado;
- IV - definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
- V - demandar a funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;
- VI - prever em edital exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.

Parágrafo único. (...)

No caso dos autos, vale registrar que o Termo de Referência atende as normas aplicáveis.

### **2.11 Da natureza comum do objeto da licitação**

Compete à administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum,



haja vista que a licitação por pregão somente é obrigatória para *aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto*, conforme consta do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133, de 2021.

A definição de bens e serviços comuns pode ser extraída diretamente da Lei nº 14.133, de 2021, que apresenta tal conceito nos seguintes termos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

(...)

Sobre a necessidade de a Administração declarar a natureza do objeto da contratação, a Orientação Normativa nº 54, de 2014, da Advocacia-Geral da União, dispõe:

“Compete ao agente ou setor técnico da administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde obra ou serviço de engenharia, sendo atribuição do órgão jurídico analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável.”

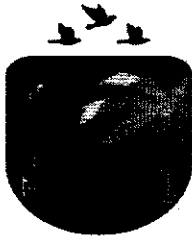
No caso concreto, a Administração declarou expressamente a natureza comum do objeto da licitação.

## **2.12 Informação sobre o Regime de Fornecimento**

Os documentos de planejamento da contratação devem tratar do regime de fornecimento de bens, observados os potenciais de economia de escala, cujos impactos podem afetar a decisão sobre o parcelamento ou não do objeto, que será abordado mais adiante. No caso concreto, o regime de fornecimento foi suficientemente explicitado.

## **2.13 Modalidade, critério de julgamento e modo de disputa**

Com base na exigência do art. 18, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021, é



possível concluir que a fase de planejamento deve abordar as razões que conduzem a definição de elementos aptos a conduzir a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

Desse modo, com base na premissa de busca pela proposta mais vantajosa, deve o planejamento da contratação conter informações sobre:

- I- modalidade de licitação;
- II- critério de julgamento;
- III- modo de disputa;
- IV- adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros.

No caso concreto, o tema foi devidamente tratado.

#### **2.14 Objetividade das exigências de qualificação técnica**

A **habilitação profissional** verifica a experiência anterior do licitante na execução de parcela relevante do objeto, enquanto a **habilitação operacional** avalia se o licitante possui condições para executar o objeto em sua totalidade. A qualificação técnica-profissional é mais comum em obras e serviços de engenharia, mas pode ser exigida em outros objetos, desde que indispensável para garantir o adimplemento das obrigações (art. 37, XXI, da Constituição Federal). Nesse caso, deve-se especificar de forma clara a parcela do objeto para a qual será exigida experiência anterior, com indicação do profissional responsável, representando ao menos 4% do valor estimado da contratação (art. 67, §1º da Lei nº 14.133/2021). Em alguns casos, a qualificação técnica-profissional é indispensável, especialmente se houver exigências específicas para garantir a qualidade ou a segurança do objeto.

Já a **qualificação técnica-operacional**, geralmente exigida, avalia a capacidade de gestão do licitante e requer comprovação de quantitativos mínimos relacionados ao objeto, limitados a 50% do quantitativo previsto na licitação (art. 67, §2º da Lei nº 14.133/2021). Ela é essencial para assegurar que o licitante tenha a capacidade operacional necessária para executar o objeto conforme as exigências, garantindo o cumprimento das normas de segurança, qualidade e prazos estabelecidos no contrato. No caso concreto, o tema foi tratado de forma adequada.



103  
23

### 2.15 Adequação orçamentária

Conforme se extrai do caput do artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, a fase preparatória da licitação deve compatibilizar-se também com as leis orçamentárias.

A existência de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal. Nesse ponto, convém citar o artigo 10, inciso IX, da Lei 8.429, de 1992, e o art. 105, da Lei nº 14.133, de 2021:

Lei nº 8.429, de 1992

Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão dolosa, que enseje, efetiva e comprovadamente, perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta Lei, e notadamente: (Redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021)

(...)

IX - ordenar ou permitir a realização de despesas não autorizadas em lei ou regulamento;

(...)

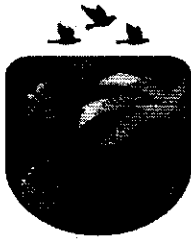
Lei nº 14.133, de 2021

Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, **no momento da contratação e a cada exercício financeiro**, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Cabe também alertar para que, caso se trate de criação ou expansão de ação governamental que acarrete aumento da despesa, seja anexada a estimativa do impacto orçamentário no exercício e nos dois subsequentes, bem como a declaração sobre a adequação orçamentária e financeira para fazer face às despesas, em conformidade com as normas constantes dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

No caso concreto, a Administração informou que a despesa decorrente da

ECC



contratação está devidamente prevista nas leis orçamentárias. No mesmo sentido, esclareceu que a contratação atende todas as exigências dos artigos 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

### **2.16 Minuta de Edital**

A minuta do edital atende às disposições do artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, sendo elaborada em conformidade com os princípios de clareza, objetividade e publicidade, fundamentais para assegurar a transparência e ampla competição no certame.

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

No caso, verifica-se que a minuta de edital apresentada pela Administração, atende as normas aplicáveis.

### **2.17 Minuta de termo de contrato**

A minuta do contrato foi elaborada em conformidade com o artigo 92 da Lei nº 14.133/2021, vedando o parcelamento do objeto para assegurar a integralidade e eficácia da execução. Além disso, a minuta contempla as seguintes cláusulas essenciais: documentos, objeto, obrigação da Contratada e Contratante, preço, dotação orçamentária, pagamento, entrega e recebimento do objeto, alterações, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, casos omissos, publicações e eleição de foro.

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I- o objeto e seus elementos característicos;

II- a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

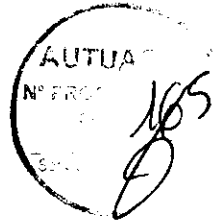
III- a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV- o regime de execução ou a forma de fornecimento;

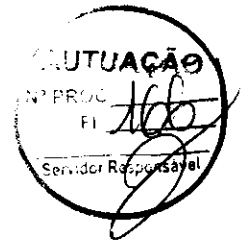
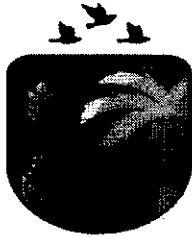


Prefeitura de  
**SANTO ANTÔNIO  
DOS LOPES**

GESTÃO DE VERDADE. FUTURO DE PROSPERIDADE



- V- o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI- os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII- os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII- o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX- a matriz de risco, quando for o caso;
- X- o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI- o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII- as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII- o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV- os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- XV- as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XVI- a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- XVII- a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;



XVIII- o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XX- os casos de extinção.

Todos os elementos obrigatórios previstos na legislação estão devidamente contemplados, garantindo a segurança jurídica da contratação.

### **2.18 Publicidade do edital e do termo do contrato**

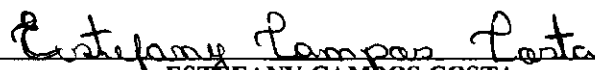
Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, conforme o caso, em atendimento os art. 54, *caput* e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

### **3.0 CONCLUSÃO**

Em face do exposto, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do processo nº 1301/2026. O presente parecer foi elaborado com observância aos princípios da legalidade e em estrita conformidade com as normas jurídicas vigentes. Contudo, a decisão final quanto à adoção da medida cabe à Administração Pública, considerando sua oportunidade e conveniência.

Santo Antônio do Lopes, 06 de maio de 2026.



**ESTEFANY CAMPOS COSTA**  
**ASSESSORA JURÍDICA JÚNIOR**  
**OAB/MA 28.861- PORTARIA Nº 0.59/2025**

**SAMUEL FERREIRA  
CAMPOS**

Assinado de forma digital por  
SAMUEL FERREIRA CAMPOS  
Dados: 2026.05.06 10:50:29 -03'00'

**SAMUEL FERREIRA CAMPOS**  
**PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA**  
**OAB/MA 20.437 – PORTARIA Nº 0.17/2025**